SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2747

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL

CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. CPLOSE. OBJETO: Contratação emergencial de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Abreu e Lima/PE. **CONTRATADA:** PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA. **VALOR:** R$ 3.508.118,28 (três milhões, quinhentos e oito mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 08/01/2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:61514841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 085/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, novas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal", conforme expressa solicitação das Secretarias Municipais constantes do Município de Afrânio-PE, abertura efetuada em 22/12/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **MJ COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (CNPJ: 18.216.923/0001-40)** nos itens 01 ao 71, 73 ao 78, 80 ao 378, 381, 383 ao 811, 813, 814, 816, 818 ao 2144 **e JOSE DE ANCHIETA ALBUQUERQUE PEÇAS E SERVICOS (CNPJ: 19.753.493/0001-69)** nos itens 72, 79, 379, 380, 382, 812, 815 e 817 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 085/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, novas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal", conforme expressa solicitação das Secretarias Municipais constantes do Município de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **MJ COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS** (CNPJ: 18.216.923/0001-40) **e JOSE DE ANCHIETA ALBUQUERQUE PEÇAS E SERVICOS** (CNPJ: 19.753.493/0001-69)**. Homologado em: 04/01/2021.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:231984A4

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO 005/2019 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 136/2019; **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME. **CNPJ:** 07.199.546/0001-62 **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta dias), vigorando de 08/12/2020 até 06/06/2021. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 005/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/07/2020. **Assinaturas:** Eduardo Ramiro Costa – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**/Geodave Albuquerque de Souza – **Geodave Albuquerque de Souza Eireli - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C4AFB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 087/2020, **modalidade**

Pregão Eletrônico nº 056/2020, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 15/12/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS (CNPJ: 03.894.963/0001-74)** no único item do certame e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 066/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa VENCEDORA **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** (CNPJ: 03.894.963/0001-74)**. Homologado em: 04/09/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FA07E4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 089/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01(um) veículo para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Afrânio-PE, através da **PROPOSTA Nº: 06111.891000/1200-02**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Por nenhuma empresa comparecer a presente sessão eletrônica, o presente processo foi considerado **DESERTO.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2647BF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 013/2019 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 116/2019; **CONTRATADA:** F&F OFTALMOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 16.811.596/0001-40 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (meses), que passa a vigorar de 24/10/2020 até 25/10/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 013/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 21/10/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Francisco Henrique Ferraz – **F&F Oftalmologia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B53BB5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 056/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 03.894.963/0001-74. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 087/2020, Pregão Eletrônico SRP: 056/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 30/12/2020 a 29/12/2021. Valor da Ata: R$ 600.000,00 (Porcentagem de desconto 16,5%). Data da Assinatura: 30/12/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
São Marcos Distribuidora de Medicamento, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:33F21D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PMA

Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto trata-se da **Contratação de posto de combustível, situado a um raio de até 15 km da sede da Prefeitura de Angelim/PE, para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento, lubrificação e lavagem dos veículos das secretarias municipais do município de Angelim/PE,** conforme Ofício da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, nº 001/2021 (anexo aos autos), por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, para posterior republicação. Fundamentação: Art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF.

Angelim, 08 de Janeiro de 2021.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural de Angelim/PE.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0B13CB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA A DECRETAÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE

IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco publicou um novo decreto prorrogando o estado de calamidade pública, em razão da pandemia, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Angelim (PE), em 07 de janeiro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Cosntitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:E7F43303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: Aquisição de uniformes diversos, adequados e específicos, para atendimento aos funcionários que realizam os serviços de limpeza urbana, lotados na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATO N° 001/2021
Contratado: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2.030, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP 78.020-450, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.309.536/0001-72.**
Valor Contratado: **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**.

CONTRATO N° 002/2021
Contratado: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** com sede na Av. A, S/N, Galpão B, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, CEP 55.293-970, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42.**
Valor Contratado: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de janeiro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BD81EC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de ferramentas e EPI's para atender as necessidades da limpeza urbana do Município de Araripina, conforme termo de referência (Anexo I).**

CONTRATO N° 003/2021
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 001/2021**
Contratado: **MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede na Rua Monte Líbano, nº 700, Bairro Mondubim, Fortaleza – CE, CEP 60.762-376, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.459.101/0001-37.**
Valor Contratado:**R$ 185.414,40 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).**
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2021.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**.

CONTRATO N° 004/2021
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 002/2021**
Contratado:**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP 55.295-170, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99.**
Valor Contratado: **R$ 10.835,00 (dez mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**.

CONTRATO N° 005/2021
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 003/2021**
Contratado:**NUNES & BATISTA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Coronel Pedro Cícero, nº 463, Loja A, Bairro Centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.301.435/0001-95.**
Valor Contratado:**R$ 20.184,00 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais).**
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**.

CONTRATO N° 006/2021
Ref. Ata de Registro de Preço **Nº 004/2021**
Contratado:**SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 42, Loja 03, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE, CEP 56.306-150, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93**.
Valor Contratado:**R$ 8.739,50 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de janeiro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B274F8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, pelo período de 03 (três) dias pelo falecimento da ex-professora, ex-Diretora da Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA e ex-Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA MARIA MAZARELLO DE SENA E SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o falecimento da ex-professora, ex-Diretora da Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA e ex-Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA **MARIA MAZARELLO DE SENA E SILVA**;

CONSIDERANDOos trabalhos dedicados à comunidade Araripinense no decorrer de sua vida como cidadão e servidora pública;

CONSIDERANDO o consternamento familiar e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma ex-servidora exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Araripinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º -Luto Oficial no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da ex-professora, ex-Diretora da Faculdade de Formação de Professores de Araripina – FAFOPA e ex-Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA **MARIA MAZARELLO DE SENA E SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Araripina.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0390FF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o Sr. **TED EDUARDO DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade nº 5413141 SSP-PE e do CPF nº 034.571.464-46, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **SECRETÁRIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO**, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BB8B9E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0001/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno dessa Casa Legislativa;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 51º da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de agosto de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, dar transparência e proporcionar, com isso, procedimentos licitatórios eficazes com escolhas das melhores ofertas à administração; e
CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo à Câmara de Vereadores de Arcoverde ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Arcoverde, pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2021, conforme abaixo descriminados:
Presidente/ Pregoeira: Orlaní Limeira Silva Lima
CPF: 578.436.354-91
Matrícula: 014
E-mail: orlanilsl@ig.com.br
Secretário: Sandro Ferreira da Silva
CPF 370.126.304-34
Matrícula 000609
E-mail – antonioafilho@hotmail.com
Membro: Kleber Roberto Vieira Ramos
CPF: 058.054.504-02
Portaria: 0064/2020
E-mail: robertoadfinem@hotmail.com

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas à designação de que trata o Art. 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios de imparcialidade, moralidade e publicidade.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:
Presidente/Pregoeira: Orlaní Limeira Silva Lima
CPF: 578.436.354-91
Matrícula: 014
E-mail: orlanilsl@ig.com.br
Equipe de Apoio: Sandro Ferreira da Silva
CPF 370.126.304-34
Matrícula 000609
E-mail – antonioafilho@hotmail.com
Equipe de Apoio: Kleber Roberto Vieira Ramos
CPF: 058.054.504-02
Portaria: 0064/2020
E-mail: robertoadfinem@hotmail.com
Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o Art. 2º compreende, dentre outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3ºO Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 04 de janeiro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:18DB84F9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA APARECIDA ALVES CAVALCANTI, inscrita no CPF: 627.606.534-04, no cargo comissionado de Atividade de Funcionamento de Legislativo – Tesoureira, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Regam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de janeiro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DB214AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 035/2019 - TP 001/2019

Venho, através desta notificação, comunicar à empresa CONSERV EIRELI-ME, CNPJ nº 20.316.425/0001-11 a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA para fins de auditoria obras e serviços executados de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS1, no Bairro de Belo Horizonte e avençado pelo Contrato nº 035/2019. Tal medida se justifica devido a precária transição administrativa proporcionada pela Administração anterior, bem como falta de diversos documentos necessários a obtenção da real situação que se encontra a citada obra.
Fica acordado, também, que a vigilância da obra permanece sob a responsabilidade da empresa contratada, todavia, o pagamento deste vigia será de responsabilidade da Prefeitura. Desta forma, considerando que o item vigilância não faz parte da planilha orçamentária contratada, a empresa deverá apresentar a devida composição de preços com base na tabela original de projeto e aplicação do Fator K de deságio, com fulcro na cláusula oitava do contrato acima mencionado.

Belém do São Francisco-PE, 04 de Janeiro de 2021

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:A463806E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
006-2021 DECRETO CALAMIDADE HÍDRICA

DECRETO N.º 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de crise hídrica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à qualidade de vida da população;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência decorrente da crise hídrica que castiga historicamente a região;

Considerando que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

Considerando que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município, culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no ambito do Município de Brejinho, em virtude da emergência decorrente da crise hídrica.

Art. 2º. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência a que se refere o presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE Em 07 de Janeiro de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7E079A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 07/2021

DECRETO N.º 07/2021

Estabelece normas gerais para o recadastramento dos aposentados e pensionista do Município de Brejinho– PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas gerais para a realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas do Município de Brejinho– PE.

Art. 2º - Fica delegada competência ao Fundo Municipal de Previdência de Brejinho- PE, para estabelecer normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento que trata este Decreto.

Art. 3º - O Recadastramento de que trata este decreto será realizado no Fundo Municipal de Previdência de Brejinho- PE, conforme cronograma constante no anexo I.

Art. 4º - O Recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, mediante apresentação dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Comprovante de residência, Cópia do Título de Eleitor e/ou quitação eleitoral, Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos filhos portadores de deficiência, Cópia da Certidão de Casamento ou declaração de união estável, Cópia da Carta de Concessão.

Parágrafo Único - No caso de aposentados e pensionistas que acumulem vencimentos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 5º - O Recadastramento será efetuado no período de 18/01/2021 à 29/01/2021.

Art. 6º - Responderá penal e administrativamente o aposentado ou pensionista que, no recadastramento, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º - O aposentado ou pensionista, para fins de realização do recadastramento, poderá solicitar a visita domiciliar da Assistente Social da Prefeitura Municipal de Brejinho- PE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contas da data do início do recadastramento, juntado ao pedido atestado médico, que comprove sua condição.

Art. 8º - O Recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração.

Art. 9º - Cabe aos órgãos da Administração Pública integrantes do Poder Executivo, no âmbito de suas competências, colaborar e participar ativamente do processo de recadastramento, promovendo atitudes que visem facilitar a divulgação e execução do recadastramento, indicando, quando solicitado, servidores de sua unidade administrativa para acompanhamento e orientação de aposentados e pensionistas, bem como auxílio em outros atos necessários ao recadastramento.

Art. 10º - Findo o período do recadastramento, ficará suspenso, até sua efetiva regularização, o pagamento do aposentado ou pensionista, de acordo com o prazo estabelecido no art. 5º, e com o cronograma constante no anexo I.

Art. 11 – É dever do aposentado ou pensionista manter seus dados atualizados, devendo efetuar comunicação com maior brevidade possível sempre que os dados forem alterados, mesmo após o término do recadastramento, principalmente quando se tratar de informações necessárias à Administração Pública para subsidiar a implementação e execução da política municipal de previdência, além de embasarem a atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas.

Art. 12 - O Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Brejinho-PE poderá expedir normas complementares para execução deste decreto, por instrução normativa.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 08 de Janeiro de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM INICIAIS A, B, C, D,E, F, G, H
Dia do Recadastramento: 18/01/2021 à 20/01/2021
SERVIDORES COM INICIAIS I, J, K, L, M
Dia do Recadastramento: 21/01/2021 à 25/01/2021
SERVIDORES COM INICIAIS N, O, P, Q, R, S

Dia do Recadastramento: 26/01/2021 à 28/01/2021
SERVIDORES COM INICIAIS T, U, Y, V, X, W, Z
Dia do Recadastramento: 29/01/2021 à 02/02/2021

Paço Municipal de Brejinho - PE Em 08 de Janeiro de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DC60151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PORTARIA Nº017/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

ERRATA – PORTARIA Nº017/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/01/2021, Edição 2746, Código Identificador: 55408DD8:

ONDE SE LÊ: Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE: Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Brejinho/PE, 08 de Janeiro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A3630B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 018/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **SUENILDO DE SOUSA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:14E3105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 019/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **PATRICK SEBASTHIAN RODRIGUES E SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:956B4EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos Artigos 25, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e art. 129 do Regimento Interno, CONVOCA os/as Senhores/as Vereadores/as para a realização de um PERÍODO LEGISLATIVO EXTRAORDINÁRIO em 14 de janeiro, no horário das 10h, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre os seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021
Origem: Mesa Diretora
Ementa: Concede licença não remunerada ao Vereador Flávio Átila da Silva Leite, para tratar de assuntos de interesse particular, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, em 08 de janeiro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:29D57AC1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 528 /2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I Nº 1022/2020- SEARH DE 28/12/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCA SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA** ao cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D724A494

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 084/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: ERICE BEZERRA CORREIA, ao cargo de **PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**, símbolo CC1-B, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação na **FACHUCA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BA58E3B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 086/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMOTEO, ao cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**, símbolo CC1-A, a partir de **06 de Janeiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO –SEFAZ.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:05D7E54F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 087/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ, ao cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**, símbolo CC1-A, a partir de **06 de Janeiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA- SELOG.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4954975A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 069/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: DIOGO MESQUITA VITORINO DA SILVA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:58CD9A07

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 070/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: LEONARDO DOMINGOS DA SILVA, ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5BA83CED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 063/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: AFONSO HENRIQUE CIRIACO NERY SOUZA, ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:16FFACA4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: HUGO JOSÉ BARBOSA FERRAZ, ao cargo de **GERENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE**, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:941304A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 078/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: HÊNIO COUTINHO PROCÓPIO DA CUNHA, ao cargo de **GERENTE DE DEFESA CIVIL**, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1E55B987

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 079/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA, ao cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F3392D87

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 080/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:
NOMEAR: MARCELO VICTOR RODRIGUES COSTA, ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC2, a partir de **04 de Janeiro de 2021**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DAFF752C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 083/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: GIVALDO GOUVEIA DANTAS, ao cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de **05 de Janeiro de 2021**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDET.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AFD5C8CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 089/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDUARDO JOSÉ DA SILVA, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:298D2663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 03/12/2020 na página 98 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE **Processo Administrativo**: Nº 193/2020- **Processo Licitatório**: **073/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:
9-CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARM. LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 **Itens: 15, 28, 42, 54, 55, 68, 72, 85, 86, 87, 104, 109, 116, 128, 138, 147, 148, 167, 173, 174, 195, 199, 206, 221, 227, 251, 279 e 282,** pelo valor total de R$ 1.003.512,50;

LEIA-SE:

9-CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARM. LTDA - CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 **Itens: 15, 28, 42, 54, 55, 68, 72, 85, 86, 87, 104, 109, 116, 128, 138, 147, 148, 167, 173, 174, 195, 199, 206, 221, 227, 251, 279 e 282,** pelo valor total de **R$ 999.832,50.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C9E9167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 130/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 199/2020, **Processo Licitatório** n° 074/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n°** 037/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de leites e alimentações especiais aos municípios usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças . **Empresa**: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALARES EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.657.870/0001-94, com sede na Rua do Encanamento, n° 480, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-015, **Valor Total:** R$ 145.803,70, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de dezembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CD40FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 136/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 199/2020, **Processo Licitatório** n° 074/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 037/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de leites e alimentações especiais aos municípios usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças . **Empresa**: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.680-180, **Valor Total:** R$ 67.500,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de dezembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:16BEE65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 041/FMS/2018, **Processo Licitatório** n° 135/FMS/2018, **Dispensa n**° 018/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 10 de dezembro de 2021, e o reajuste de valor contratual, totalizando um valor de R$ 18.959,28 . **Locador**: **FERNANDO LUIZ ALVES CAVALCANTE,** inscrito no CPF/MF sob o n° 464.424.134-20, **Valor Total:** R$ 18.959,28, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de novembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2E3F2B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 031/FMS/2018, **Processo** n° 113/FMS/2018, **Dispensa n**° 011/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 08 de outubro de 2021, e o reajuste de valor contratual, totalizando um valor de R$ 21.467,76 . **Locador**: **FLÁVIO JOSÉ DE FIGUEIREDO LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 532.920.494-15, **Valor Total:** R$ 21.467,76, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de setembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:ED48FCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMCSA-SEARH/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 023/FMS/2018, **Processo Administrativo n**° 259/FMS/2019, **Processo Licitatório** n° 097/FMS/2018, **Dispensa n**° 007/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 01 de outubro de 2021, e o reajuste de valor contratual, totalizando um valor de R$ 23.993,40 . **Locador**: **NESTOR BEZERRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n° 707.278.994-49, **Valor Total:** R$ 23.993,40, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:64780F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PMCSA-SEARH/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n**° 035/FMS/2018, **Processo Licitatório** n° 127/FMS/2018, **Dispensa n**° 014/FMS/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 06 de novembro de 2021, e o reajuste de valor contratual, totalizando um valor de R$ 23.950,44. **Locador**: **LUIZA ANUNCIADA FERREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 451.533.614-20, **Valor Total:** R$ 23.950,44, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de novembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:466C1BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 132/FMS/2020, **Processo Administrativo nº** 199/2020, **Processo Licitatório** n° 074/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 037/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de leites e alimentações especiais aos municípios usuários do SUS, portadores de necessidades especiais e/ou acamados, adultos e crianças. **Empresa**: **SUSTENTARE EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.844.833/0001-34, com sede na Av. 01, Quadra 06, Lote 14, Galpão A, Sala 01, Formosa/GO, CEP: 73.805-640, **Valor Total:** R$ 15.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de dezembro de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:895053CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual Nº. 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual Nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal N° 024/2020;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,31, e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal Nº 024/2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 158, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único - A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de regência.
Art. 3º O presente Decreto produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1C53FBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2021 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 001/2021 FMS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, tipo passeio, zero quilômetro, ano modelo 2020/2021 ou mais recente, com fretes inclusos, para utilização no Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme Emenda Parlamentar nº 499/2020, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 236.383,35 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos);

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 11/01/2021 às 10:00:00h.
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h. do dia 26/01/2021.
Abertura das Propostas: às 10:00h. do dia 26/01/2021.
Início da sessão de disputa: às 11:00h. do dia 26/01/2021.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br *Licitação Eletrônica* nº 852264 e www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de janeiro de 2021.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:DF57F693

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2021-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 001/2021-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R$: 215.820,00, (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte reais).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 11/01/2021 às 09:00:00h.
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h. do dia 25/01/2021.
Abertura das Propostas: às 08:00h. do dia 25/01/2021.
Início da sessão de disputa: às 09:00h. do dia 25/01/2021.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 852269 e/ou no site: **www.calcado.pe.gov.br.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de janeiro de 2021.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:789CCDC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 029/2020** para **registro formal de preços, a eventual Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos ; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda deBioquimica; Hematologia e Uroanálise do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO CNPJ: 06.260.394/0001-01, vencedora nos iten: 1, e 3 Valor total – R$: 244.248,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais); VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI CNPJ 01.663.156/0001-15, vencedora nos iten: 2, Valor total – R$: 388.798,80 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTVOS). TOTAL DO PROCESSO: 633.046,80 (Seiscentos e trinta e três mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da respectiva Ata de registro/Contrato.**

Camaragibe, 08 de Janeiro de 2021**.**

ANTÔNIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:67D33D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01-2021

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix e a Secretária Municipal de Saúde, tornam pública a seleção simplificada nº 01/2021 – (Inscrições de 10/01/2021 a 22/01/2021) para contratação de pessoal de 43 profissionais de nível médio, em funções especificadas no edital, para exercerem atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal n. 234/2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, cujo edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura, Praça são Félix nº 20, Camocim de são Félix/PE, bem como disponíveis a serem enviados por e-mail mediante solicitação no endereço eletrônico: rh@camocimdesaofelix.pe.gov.br

Camocim de São Félix/PE, 08 de janeiro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Municipal

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:AF784ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO N° 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Prorroga o Decreto Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Camutanga para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 66 VI; e,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 49.055 de 20 de 31 de maio de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Ferreiros, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal **N° 004/2020 de 31 de março de 2020, que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2021 a situação anormal nos termos do Decreto Municipal n° **004, DE 31 DE MARÇO DE 2020**, **que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos para 01.01.2021, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Registre-se,
Publique-se.

Camutanga-PE, em 07 de Janeiro de 2021.

TALITA CARDOSO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:4DFDF662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA O FUNCIONAMENTO INTERNO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DECRETA O FUNCIONAMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS BEM COMO O FECHAMENTO DO PRÉDIO SEDE PARA AUDIÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA — PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 66 VI;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n2 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS, limitação de empenho e movimentação financeira, despesas com pessoal, férias, licenças e demais gastos com folha de pagamento no âmbito da gestão relativamente ao presente exercício;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas anti-burocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes, através de auditoria a serem realizados nas contas públicas e procedimentos internos no quadro administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes do quadro de pessoal fixo e variável;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de recadastramento do corpo de pessoal e possível indigência de contratação de profissional, através de contratos de excepcional interesse público para resguarde de atividades ininterruptas, as quais se justificam pela urgência;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal N° 004, DE 31 DE MARÇO DE 2020**, que reconheceu caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID -19, renovado pelo **Decreto Municipal N° 003 de 07 de Janeiro de 2021**;

DECRETA:

Art. 1° - A Secretaria de Administração, a qual funciona no prédio sede da Edilidade Municipal passará a funcionar com expediente apenas interno, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, prazo que poderá ser prorrogado, a depender da necessidade, por igual período.

Art. 2° - Para tanto, o prédio sede da Prefeitura ficará fechado pelo período de vigência do presente decreto, ressalvado a manutenção e continuidade dos serviços essenciais de trato com o público em geral, que permanecerão funcionando em perfeita normalidade.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Camutanga-PE, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:F5E5E29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

PORTARIA Nº 018/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Jamerson Alexandre Fontes Gouveia, inscrito no CPF/MF nº 705.461.734-70, para atuar como Presidente em Licitação na Modalidade da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camutanga.

Art. 2º - DESIGNAR, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Carlos Antonio da Silva, inscrito no CPF/MF nº 118.489.864-24 e Josias Rufino da Rocha, inscrito no CPF/MF nº 404.969.024-15.

Art. 3º - DESIGNAR, para atuar como Pregoeiro o servidor Jamerson Alexandre Fontes Gouveia, inscrito no CPF/MF nº 705.461.734-70 e como Equipe de Apoio os servidores Isaias Gomes de Araújo Filho, inscrito no CPF/MF nº 014.134.124-67, Carlos Antonio da Silva, inscrito no CPF/MF nº 118.489.864-24 e Josias Rufino da Rocha, inscrito no CPF/MF nº 404.969.024-15.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:19894812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 001/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **JOSÉ GOUVEIA DA SILVA, CPF: 022.466.264-39,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Saúde, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:D07F035D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 002/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir desta data, **JONES JOSÉ DE SANTANA, CPF: 090.724.284-71,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Finanças, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:E0EA882A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 003/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **ANTHONY BARBOSA MOURA, CPF: 058.934.834-56,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Administração, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:10D0CE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 004/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **VALMIR CORREIA VIEIRA, CPF: 025.326.494-45,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Educação, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:FD10276C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 005/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 405.414.548-54,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Trabalho e Ação Social, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:51E28AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 006/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **KAIO CESAR GOMES DIAS DE ARAÚJO, CPF: 099.635.224-40,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Desporto e Turismo, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:F69F6809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021-GP
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA, CPF: 705.461.734-70,** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Licitação, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:205EC40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 009/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **JOSÉ MARCOS GOMES PESSOA, CPF: 027.297.557-56,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Serviços Públicos, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:8A92EB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 010/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO, CPF: 106.241.654-69,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Cultura e Juventude, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:DE605450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 012/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, **JOSUÉ SOARES DA FONSECA, CPF: 769.389.134-04,** para ocupar o Cargo de Agente Político de Secretário de Assuntos Estratégicos, Símbolo CAP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:743A2B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO

PORTARIA Nº 021/2021-GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas dos artigos 66, VI, 91, II, “d”, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigente Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a servidora **LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA, CPF: 193.349.314-34,** para

ocupar o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Camutanga/PE – CAMUPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:856FFE9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Nº: 002/2021. CPL. Inexigibilidade nº 02/2021. Serviços. Refere-se à Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos, serviços ambulatoriais especializados complementares e no Programa Saúde da Família, para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE. Valor Estimado Mensal: R$ 170.760,00. Período de Recebimento de documentos: **11/01/2021 à 25/01/2018, das 08:00h às 13:00h**, **exceto no dia 25 que o acolhimento será até as 10:00 hrs.**

Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 08/01/2021

CLEBER RICARDO STAMM GEWHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:35384EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 7º DE JANEIRO DE 2021

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Capoeiras-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

Considerando que no Município de Capoeiras-PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 122 de 08 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*

Considerando a necessidade dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;

Considerando o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

Decreta:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Capoeiras-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 15, de 31 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 122, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 06/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Capoeiras-PE, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F5331DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 063/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 -** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ Nº 27.014.788/0001-41.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por **180 (cento e oitenta) dias.**

Carnaíba (PE), 10 de junho de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4CCEF504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 063/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 -** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ Nº 27.014.788/0001-41.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por **180 (cento e oitenta) dias.**

Carnaíba (PE), 04 de dezembro de 2020.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Selma de Fátima Bezerra Marques

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C38F3CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28

PORTARIA Nº 28 / 2021

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Carnaíba – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais e estatuárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o período de **04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021** para atuar como Pregoeiro na área de licitações na modalidade de Pregão, no âmbito **do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a servidora **MARIA PEREIRA LOPES.**

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio: **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA e GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL.**

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 04 de janeiro de 2021.**

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:0B52539D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29

PORTARIA Nº 29 / 2021

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeira na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a servidora a seguir qualificada:

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;
Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Claudineide Marcelino da Silva;
Matrícula nº 60097060;
CPF nº 071.286.614-09;
RG nº 3.448.707-SSP-PB
Endereço: Rua José Barbosa da Silva – Centro– Afogados da Ingazeira – PE;
E-mail: claudiatga@hotmail.com
Telefone: 87-99639-5182

Arigean Cristina Siqueira Silva
Matrícula: 93.374-95
COF: 833.241.784-87
RG: 4.465.984-SSP-PE
Endereço: Rua Professora Maria Avanir 84 – CEP 56.820-000 – Carnaíba - PE
E-mail: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-99912-1836

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asa disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:2581EDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 36.2021

Nomeia Diretora de Cultura e Turismo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA MARGARIDA PEREIRA AMARAL DE LIRA**, para o cargo **Diretora de Cultura e Turismo – CC4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:652F059E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

DECRETO Nº 04/2021 DE 04DE JANEIRO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CATENDE, PARA FINS DO QUE DISPÕE O ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catende, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o caos administrativo e financeiro que se encontra o Município, inclusive,com ausência de informações importantes do setor licitatório;
CONSIDERANDOque os contratos para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios e outros itens necessários para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde encerraram-se no dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que, da mesma forma, os demais contratos para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e outros necessários para o funcionamentodas Secretarias e dos Órgãos da Administração Indireta também se encerraram no dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a insuficiência dos estoques encontrados na Prefeitura da Gameleira no início do Exercício de 2021, e a necessidade de adquirir produtos e contratar serviços para evitar soluções de continuidade na prestação dos Serviços Públicos;
CONSIDERANDO a falta de estrutura mínima para o regular desenvolvimento das atividades públicas bem como a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para estas finalidades;
CONSIDERANDO que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, estradas, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para minorar suas consequências lesivas à comunidade;
CONSIDERANDO que a abertura de licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite ou pregão, nesse momento, além de terminar por não refletir a real necessidade do município, mormente a necessidade de se realizar uma reanálise e levantamento dos reais quantitativos necessários ao atendimento dos serviços públicos, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como, segurança, saúde, transporte, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras e demais serviços;
CONSIDERANDO assim a caracterização de emergência que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a "situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência", conforme Acórdão 1138/2011 do Tribunal de Contas da União;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada situação de emergência administrativa e financeira no Município de Catendepara os fins previstos no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. O disposto no caput alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo os mesmos ser contratados e adquiridos com razoabilidade, na proporção suficiente para atender à urgência.
Art. 2º. A situação emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.
Parágrafo único. Durante o prazo fixado no caput, os eventuais processos de licitação para fornecimento de produtos ou serviços deverão ser formalizados.
Art. 3º. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a formalização dos processos de dispensa de licitação necessários para atender à situação emergencial.

Art. 4º. Fica autorizado à Administração Pública Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas no art. 26 da Lei de Licitações, bem como sempre realizar cotações de preços.
Art. 5º. Por fim, ficam suspensos pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis e reais necessidades do Município, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).
Art. 6º. Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária, concedidas nos exercícios anteriores.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Catende/PE, em 04 de janeiro de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:C93BC5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Chã de Alegria-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual n 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Chã de Alegria-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Municipal nº 015, de 24 de março de 2020, reconhecido pela ALEPE por meio do DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 08 DE ABRIL DE 2020;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Chã de Alegria, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus temos o Decreto Municipal nº 015, de 24 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 79, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigencia de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chã de Alegria, 30 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9895DE66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 015, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor Especial do Gabinete da Prefeita do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ELIEZIO DE SOUSA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 048.065.614-28 e portador da Cédula de Identidade nº 6.721.334 – SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo ASS-1, de **Assessor Especial do Gabinete da Prefeita**, deste Município, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5D56EAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia pessoa para exercer cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **OTÁCIO AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 010.847.624-39, portador da Cédula de Identidade nº 6.424.313 – SDS/PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 051.466-D, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo - EF, classe II C, de **Assessor Jurídico**, deste Município, a com efeitos retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Art. 2º A presente nomeação está assegurada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2020, que organiza a Procuradoria Geral do Município de Cortês/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BA3A4D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia pessoa para exercer cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **NAPOLEÃO MANOEL FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 998.442.734-04, portador da Cédula de Identidade nº 5.376.4888 – SSP/PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 020.238-D, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo - EF, classe II C, de **Assessor Jurídico**, deste Município, com efeitos retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Art. 2º A presente nomeação está assegurada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2020, que organiza a Procuradoria Geral do Município de Cortês/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:66C77A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Gestor do CadÚnico e do Programa BOLSA FAMÍLIA – no âmbito do município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **GENILDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 041411374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, **de Chefe de Divisão de Gestão do CADUNICO e do Programa BOLSA FAMÍLIA - Símbolo Ch-2**, **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 05 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:66AE519F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 003/2021, REGISTRO DE PREÇO 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 001/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R$ 1.277.112,50 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 11/01/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/01/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 22/01/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 08/01/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A38D2BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021

Prorroga, no Município de Gameleira, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 009, de 25 de março de 2020, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus, causador da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEGAMELEIRA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2 , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2 da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;
Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19;
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional e estabeleceu, em seu derradeiro artigo, que ela "vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020" (art. 8°).
Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
Considerando a decisão do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, pela qual deferiu parcialmente cautelar para estender a vigência de dispositivos da Lei nº 13.979/2020 a fim de continuar "a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia" com esteio nos princípios da prevenção e da precaução que devem reger as decisões em matéria de saúde pública;
Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus;
Considerando o crescimento do número de casos de Covid-19 em todo o País, bem como neste Município, dando mostras de que a pandemia se encontra em franco recrudescimento, aparentando estar progredindo, inclusive em razão do surgimento de novas cepas do vírus, possivelmente mais contagiosas.
Considerando, por fim, a contínua crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 e a necessária manutenção das estratégias e providências adotadas no enfrentamento do surto pandêmico,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Gameleira/PE, previsto anteriormente no Decreto Municipal nº 009/2020, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, que causa doenças infecciosas virais, reconhecida pelo Decreto Legislativo no 48.833, de 20 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Parágrafo único: A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto nas normas federais, estaduais e municipais, em especial nos decretos municipais específicos sobre a Covid-19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, na forma do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira/PE, 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3015B09D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/01/2021, Edição 2746, Código Identificador: BECF0DA3.
ONDE SE LÊ: ¨DECRETO MUNICIPAL N° 003/2021

EMENTA: Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art.67.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores públicos do Município de Gameleira a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento funcional dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos,da Prefeitura de Gameleira, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Gameleira - PE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 2° - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente do mesmo, e ainda através de edital elaborado pela Comissão de Recadastramento, e que será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Art. 3º - A Comissão de Recadastramento ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 12 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 16h00min, observando calendário abaixo estabelecido:

ÓRGÃO/SECRETARIA	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANSPORTES	13/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	14/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/01/2021
RETARDATÁRIOS E PENSIONISTAS	19/01/2021

Art. 6º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a Escola Municipal João Felipe, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Gameleira - PE.

Art. 7º - O Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
b) Carteira de Identidade (cópia e original);
c) 01 foto 3x4 (recente);
d) CPF;
e) Título de Eleitor (cópia e original) e Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);
g) Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina (cópia e original);
h) Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula (cópia e original);
i) Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (cópia e original);
j) Certidão de Prontuário/Emprego da CNH (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (Emitir no site do www.detran.pe.gov.br);
k) Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);
l) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) (cópia e original);
m) Comprovante com nº do PIS/PASEP;
n) Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
o) Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau;
p) Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
q) Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
r) Cópia do último contracheque.

Art. 8° - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

Art. 9º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 10 - O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 11 - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 12 - A Comissão de Recadastramento convocará através de edital servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto.

Art. 13 - A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito¨

LEIA-SE: ¨EMENTA: Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art.67.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores públicos do Município de Gameleira a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento funcional dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, aposentados e pensionistas, da Prefeitura de Gameleira, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Gameleira - PE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 2° - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente do mesmo, e ainda através de edital elaborado pela Comissão de

Recadastramento, e que será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.
Art. 3º - A Comissão de Recadastramento ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 16h00min, observando calendário abaixo estabelecido:

ÓRGÃO/SECRETARIA	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANSPORTES	13/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	14/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/01/2021
PENSIONISTAS E APONSENTADOS	19/01/2021
RETARDATÁRIOS	20/01/2021

Art. 6º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a Escola Municipal João Felipe, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Gameleira - PE.

Art. 7º - O Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
b) Carteira de Identidade (cópia e original);
c) 01 foto 3x4 (recente);
d) CPF;
e) Título de Eleitor (cópia e original) e Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);
g) Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina (cópia e original);
h) Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula (cópia e original);
i) Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (cópia e original);
j) Certidão de Prontuário/Emprego da CNH (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (Emitir no site do www.detran.pe.gov.br);
k) Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);
l) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) (cópia e original);
m) Comprovante com nº do PIS/PASEP;
n) Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
o) Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau;
p) Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
q) Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
r) Cópia do último contracheque.

Art. 8° - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

Art. 9º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 10º - O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 11º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 12º - A Comissão de Recadastramento convocará através de edital servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto.

Art. 13º - A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:518ACC73

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 19/11/2020, Edição 2712, Código Identificador: 8f0076EC:

ONDE SE LÊ: ¨Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora **ESTELMA ROSANGELA LINS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).
RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **ESTELMA ROSANGELA LINS** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 70182 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria,a partir do dia 06 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE: ¨Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora **ESTELMA ROSANGELA LINS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).
RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **ESTELMA ROSANGELA LINS** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 70182 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria,a partir do dia 06 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1AA25BB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021
CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

A Comissão Municipal de Recadastramento, representada pela Secretária de Administração, a Senhora **LENILDA MARIA DA SILVA CONVOCA** através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro de 2021, todos os Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Gameleira, titulares de cargo público de provimento efetivo, aposentados e pensionistas para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado durante o mês de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 16h00min, na Escola Municipal João Felipe, situada na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Gameleira - PE.

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais:
a) Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
b) Carteira de Identidade (cópia e original);
c) 01 foto 3x4 (recente);
d) CPF;
e) Título de Eleitor (cópia e original) e Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);
g) Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina (cópia e original);
h) Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula (cópia e original);
i) Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (cópia e original);
j) Certidão de Prontuário/Emprego da CNH (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (Emitir no site do www.detran.pe.gov.br);
k) Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);
l) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) (cópia e original);
m) Comprovante com nº do PIS/PASEP;
n) Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
o) Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau;
p) Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
q) Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
r) Cópia do último contracheque.
1.2. Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.
1.3. O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.
1.4. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
1.5. Não ocorrida a regularização no prazo aventado no item anterior, será oficiado a procuradoria jurídica para abertura do competente PAD (Processo Administrativo Disciplinar), respeitando-se o contraditório e ampla defesa, para apurar possível falta ou abandono.
1.6. O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação, se aplicando a todos os servidores municipais.
2. DAS PENALIDADES
2.1. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
2.2. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.
2.3. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
3. DAS PENALIDADES
3.4. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.
3.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS – CONDIÇÕES SANITÁRIAS
4.1. ATENÇÃO: Considerando a Pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19), será obrigatório, quando do recadastramento, a utilização de máscaras e a observância das normas de distanciamento social estabelecidas pelas autoridades competentes;
4.2. No horário entre 8h às 10h, o recadastramento dos servidores com mais de 60 anos será preferencial. É recomendado que as pessoas não integrantes da faixa etária de risco compareçam aos locais de recadastramento após às 10h.

Gameleira/PE, 07 de janeiro de 2021.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL – GAMELEIRA

ÓRGÃO/SECRETARIA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANSPORTES	13/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAEMEIO AMBIENTE	14/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18/01/2021
PENSIONISTAS E APONSENTADOS	19/01/2021
RETARDATÁRIOS	20/01/2021

ANEXO II
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - JUSTIFICATIVA DE NÃO RECADASTRAMENTO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Recadastramento do Município de Gameleira,
Sr. (a) (indicar)
_____, Servidor Municipal, matrícula n° _____, lotado na _____, vêm pessoalmente e através deste, **JUSTIFICAR** o não comparecimento ao recadastramento, **POR FORÇA DE:**

( ) DOENÇA, a seguir indicada: _____

Para tanto, acostamos ao presente requerimento:_____

( ) Febre e sintomas similares ao de COVID -19_____

( ) Outro: _____

Para tanto, acostamos ao presente requerimento: _____

Gameleira, _____de _____ de 2021

ASSINATURA:_____
MATRÍCULA:_____

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:27DC3C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 045/2021

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR**: FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA** brasileiro, portador, RG nº 7.077.858 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.197.674-74, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO-CC1 .**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3A10E95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 041/2021

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR: **MAX WILLAMS DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 6.704.866 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.709.274-30, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA- CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:60FC5D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 064/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Recadastramento dos servidores do Municipio da Gameleira-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores públicos do Município da Gameleira-PE,de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL N° 003/2021.**

RESOLVE:
Art.1º. Nomear para compor a **Comissão** Municipal de Recadastramento dos servidores do Municipio da Gameleira-PE, a Srª **LENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.033.236 SDS/PE e no CPF sob o nº 066.183.724-61,residente na rua Marechal Deodoro, nº 128 – Centro– nesta cidade; a Srª **EDUARDA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.749.597

SDS/PE e no CPF sob o nº 014.560.434-98, residente na Travessa Coronel Ernesto, nº 06 – Centro – Gameleira – PE; e o SRº **ALEXSANDRO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, inscrito no RG 6.638.157 SDS/PE, e no CPF sob o nº 051.483.574-52 residente na Avenida Luiz Rodolfo nº 467– Centro – Gameleira – PE .
Art. 2º. Cabendo a primeira, presidi-la, a segunda funcionar como secretária e ao terceiro como membro.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4D1D93D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 007/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 285-1,** servidora efetiva no cargo de Professora, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Processo Seletivo, símbolo FCAA2, lotada no Centro de Seleção e Processamento de Dados – CESPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA6B64AE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 008/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro, símbolo FCA 2, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DB82057

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 009/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo FCA 3, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66778975

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 010/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar, **Dayse Vasconcelos Ximendes Quirino, mat. 250-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração, símbolo FCA 2, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79515212

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 011/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Wilson Tertuliano da Silva,** portador do RG Nº 4381667 SSP/PE e CPF Nº 728.259.794-49, para o Cargo Comissionado Autárquico de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo CCA 7.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:908FC855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 005/2021

Ementa: Acrescenta o §3° ao art. 1° do Decreto n° 002/2021 e altera a redação do parágrafo único do art. 6°, do Decreto n° 002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1°, do Decreto n° 002, de 1° de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021) o dispositivo adiante indicado, com a seguinte redação:

[...]

Art. 1° [...]

[...]

§3° Não se aplicam as disposições do inciso II às gratificações concedidas por exercício de função que estão previstas na legislação municipal (NR).

[...]

Art. 2º O parágrafo único do art. 6°, do Decreto n° 002, de 1° de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a viger com a seguinte redação:

[...]

Art. 6°. [...]

Parágrafo Único. Não se enquadram nas disposições deste dispositivo os profissionais da educação, que notadamente tem seus períodos de férias no mês de janeiro de cada ano letivo, bem como aos servidores efetivos lotados na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) (NR).

[...]

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 07 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FF040B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 006/2021

Ementa: Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto da Medida Provisória nº. 1021 de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Garanhuns, será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no**caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais)

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1.100,00 (mil e cem reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por porte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 08 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C598E149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021. NOMEAR MARIA DO SOCORRO BEZERRA LACERDA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Nomear SECRETÁRIO para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO BEZERRA LACERDA,** Portadora do RG: sob o N° 5328496-SSP-PE e CPF: 023.880.514-01, para o cargo em comissão **CC – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, MULHER E LAZER,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Mulher e Lazer, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado(a) aos 01/01/2021 nos edifícios Sede dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de acordo com o disposto no art. 97, 1, "b", da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:42011116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021. EMENTA: NOMEIA O SR. SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, PARA RESPONDER, EM CARÁTER INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Nomeia o sr. SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, para responder, em caráter interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR,** Portador do RG: sob o N° 2005034084004 - SSPDS/CE e CPF: 086.497.734-43, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, para responder, em caráter interino, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado(a) aos 01/01/2021 nos edifícios Sede dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de acordo com o disposto no art. 97, 1, "b", da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:564E83EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021. NOMEIA E ATUALIZA OS MEMBROS DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Nomeia e atualiza os Membros da COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

I – Rafael Santos Oliveira, para ser o Presidente;
II – Antônio Ildo Vieira de Souza, para ser o Secretário;
III - Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar, representante da Secretaria Municipal de Transporte, e Giulia Regis de Queiroz Justino, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para ambos comporem o Conselho Técnico.
IV - Esmerino Brito de Meneses, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude e Maria Silvânia Januário, Chefe do Departamento de Abastecimento Hídrico, para ambos comporem o Conselho Comunitário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6595102E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 001/2020.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor **Ednaldo Leite da Silva**, como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelos processos licitatórios **Prefeitura municipal de Igarassu, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento,** e do **Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR** bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores**, Claudiane Alves de Oliveira, Rafaela Galdino da Silva e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 04 de janeiro de 2021.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:CB383CAD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 002/2021.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor **Ednaldo Leite da Silva**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelos processos licitatórios **Prefeitura municipal de Igarassu, Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Agência de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento,** e do **Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR** bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores**, Claudiane Alves de Oliveira, Rafaela Galdino da Silva e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 04 de janeiro de 2021.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:0A5C5FAD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

O Secretário da Cidade do Município de Igarassu/PE, com base no Parecer nº 115/2020-PGMI, emitido pelo Procurador-Geral do Município e oficio 340/2020, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA n°. 002/2020, menor preço por lote, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 033/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, SENDO: LOTE I: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA SANTA MARINA, RUA JOSÉ MARIANO, 1º TRAV. DA ESTRADA DE GUERERÉ, RUA SANTA LUZIA (LADEIRA ANGELIM), 4ª TRAVESSA JOSINA MARIA DE VASCONCELOS, RUA SHALOM, RUA MARCELINO DA SILVA, RUA QUENIA - TRECHO 01,02 E 03; LOTE II: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA ROSIMERY MARIA, RUA CAMPO ALEGRE, RUA MATINHA, RUA SOMALIA, RUA MONACO, RUA SINGAPURA; LOTE III: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA IVANILDO COELHO DE OLIVEIRA, RUA NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA, RUA SANTA TEREZINHA, RUA SENEGAL, RUA CORONEL SCIPIÃO DE ALBUQUERQUE, RUA MANOEL VALDEVINO DA PAZ, 2ª TRAVESSA AV. RUBINA, 1ª TRAVESSA ANA CLEIDE, 2ª TRAVESSA ANA CLEIDE, RUA BETÂNIA JOSÉ DE CARVALHO, 1ª TRAVESSA DOS PRAZERES,** devido à indisponibilidade de saldo comprometido junto ao orçamento municipal para a execução de serviços pretendidos, e por não ter mais tempo ágil de execução das obras por conta do encerramento do mandato. Decisão devidamente fundamentada no disposto contido no artigo 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 31 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO
Secretário da Secretaria Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:17294BE0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020

O Secretário da Cidade do Município de Igarassu/PE, com base no Parecer nº 115/2020-PGMI, emitido pelo Procurador-Geral do Município e oficio 359/2020, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 006/2020, menor preço por lote, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 032/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, SENDO: LOTE I: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA MOISÉS BARBOSA, TRAVESSA MOISÉS BARBOSA, RUA FABIO JUNIOR, RUA ALEXANDRA SUZANA, 1ª TRAVESSA MANANCIAL, RUA DOM HELDER CAMARA, TRAVESSA DOM HELDER, TRAVESSA SANTA ROSA, RUA GEÓRGIA,**

RUA PERNAMBUCO E TRAVESSA PERNAMBUCO, 2ª ETAPA RUA DO COMERCIO; LOTE II: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA LAJEDO, RUA JABOATÃO, 1ª TRAVESSA DO CAJA, RUA MANOEL LEOTERIO, RUA CAJARANA, 2ª TRAVESSA OTAVIANO FRANCISCO BEZERRA, RUA DO AÇUDE, RUA JOSÉ BARBOSA, RUA JOSÉ CARLOS, RUA JANDIR NOVELINO; LOTE III: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS, RUA DESABAFO, RUA TODOS OS MEUS RUMOS, RUA MAJOR GILA, RUA VIVENDO POR VIVER, RUA GOSTO DE TUDO, RUA MARIA DE LOURDES - RUA 01, 02 E 03, RUA PARDAL, RUA PITIGUARI, RUA TANGARÁ, RUA MULHER PEQUENA, RUA PERNAMBUCO, devido à indisponibilidade de saldo comprometido junto ao orçamento municipal para a execução de serviços pretendidos, e por não ter mais tempo ágil de execução das obras por conta do encerramento do mandato. Decisão devidamente fundamentada no disposto contido no artigo 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 31 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO
Secretário da Secretaria Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:0F1EAAF4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
COTAÇÕES DE PREÇOS

A Secretaria de Gestão integrada, solicita a apresentação de cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a obtenção do Termo de Referência contendo a especificação detalhada e quantitativo poderá ser solicitado através do e-mail: setordecomprassgi@gmail.com, ficará à disposição dos interessados até o dia 13/01/2021 quando será encerrado o período de cotação.

Igarassu, 08 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:069A4828

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSINES TAVARES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 001/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Rosines Tavares da Silva, Auxiliar Administrativo, Mat. 2829** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **1 (um) mês, de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de Dezembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:B68A5188

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
REGINA CELI LOPES DE ALBUQUERQUE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 002/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Regina Celi Lopes de Albuquerque Souza, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 15366,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **1 (um) mês, de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de Dezembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:DA22E1AD

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SANDRA MARIA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 003/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Sandra Maria da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 015388,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **1 (um) mês, de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de Dezembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:FB3DF658

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GONÇALO GOMES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 004/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Gonçalo Gomes da Silva, Guarda Municipal, Mat. 000212,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Segurança Cidadã, pelo período de **3 (três) meses, de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Março de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de Dezembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:8AE1D9C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO ANÍZIO DE MOURA FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 005/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Antônio Anízio de Moura Filho, Guarda Municipal, Mat. 006334,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Segurança Cidadã, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Janeiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de Dezembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:2E278151

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOÃO ALVES DA SILVA FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 006/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **João Alves da Silva Filho, Guarda Municipal, Mat. 002757,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Segurança Cidadã, pelo período de **3 (três) meses, de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Março de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 29 de Dezembro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:2E23FFBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE PREFEITO E VEREADORES

Ata Cerimonial de Posse do Prefeito, Vice-prefeito e vereadores eleitos no dia 15 (quinze) de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) e empossados no dia 1° (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19:00 (dezenove) horas, no CAE (Centro de Atividades Econômicas) localizado no centro de Ingazeira/PE, tudo de acordo o que preceitua o art. 14 da Lei Orgânica do Município de Ingazeira/PE. Conforme preceitua o artigo 9° (nono) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – Pernambuco, foi convidado pelo cerimonialista o vereador Gustavo Henrique Veras Castelo Branco, para presidir a sessão e iniciar a composição da mesa. Antes de iniciar o senhor Gustavo Véras convidou o Sr. Antonio de Pádua Viana Morais para secretariar os trabalhos. Na sequência foram convocados os vereadores eleitos, por ordem alfabética a seguir mencionada: ***Argemiro de Morais Silva, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, Djalma da Silva Veras Filho, Francisco Santana da Silva Neto Paes, Genivaldo de Sousa Silva, José Dorneles Vasconcelos de Alencar, José Juarez Ferreira da Silva e Josias Pereira de Carvalho***. Dando a solenidade, o vereador Gustavo Henrique Veras Castelo Branco, solicitou a apresentação da relação dos bens materiais, bem como do diploma dos vereadores eleitos e assim, deu-se procedimento a posse dos referidos, e conforme preconiza o artigo 10º (décimo) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – Pernambuco, foi convidado o vereador José Dorneles Vasconcelos de Alencar, por ser o vereador mais jovem, para realizar o compromisso de juramento, a seguir: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DA VEREADORES DE INGAZEIRA E AS DEMAIS LEIS INFRACONSTITUCIONAIS EM VIGOR. PROMETO EXERCER COM PATRIOTISMO, COM HONESTIDADE, COM ESPÍRITO PÚBLICO,O MANDATO DE VEREADOR QUE ME FOI CONCEDIDO, PARA QUE POSSA TRABALHAR EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E DE TODOS OS SEUS CIDADÃOS". "ASSIM PROMETO".* Em seguida, foi convidado para compor a primeira secretaria da Comissão Provisória de Posse a vereadora Deorlanda Carvalho e o vereador José Juarez para segunda secretaria. Deu-se a leitura da chapa única para eleição da mesa diretora, para o biênio 2021-2022, qual seja: Chapa UNICA, composta pelo vereador Genivaldo de Sousa Silva para o cargo de Presidente; José Juarez Ferreira da Silva para o cargo de Primeiro Secretário e Djalma da Silva Veras Filho para segundo secretário. A votação foi iniciada seguindo a ordem alfabética. Votaram unânimes todos na chapa única, ou seja, eleita por 9x0 votos. Os vereadores que votaram na chapa única foram: Argemiro de Morais Silva, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, Djalma da Silva Veras Filho, Francisco Santana da Silva Neto Paes, Genivaldo de Sousa Silva, Gustavo Henrique Veras Castelo Branco, José Juarez Ferreira da Silva, José Dorneles Vasconcelos de Alencar e Josias Pereira de Carvalho. Em seguida foram apurados os votos e anunciada a chapa vencedora. Sendo a nova mesa diretora para o biênio 2021/2022, composta por: Vereador Genivaldo de Sousa Silva Argemiro para o cargo de presidente; José Juarez Ferreira da Silva para o cargo de 1º secretário e o vereador Djalma da Silva Veras Filho para o cargo de 2º secretário. Sequenciando, a comissão provisória da mesa diretora foi desfeita e os trabalhos passaram ao presidente eleito, que convidou dois vereadores para recepcionar o prefeito Luciano Torres Martins e o vice-prefeito Djalma Nunes de Lucena para tomar posse no pleito 2021-2024. Ambos munidos de declaração de bens e diplomas de eleitos. Dando sequência aos trabalhos, o prefeito e o vice-prefeito fizeram a entrega dos seus diplomas ao Presidente da Câmara, que após o prestar o seguinte juramento "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E AS DEMAIS LEIS INFRACONSTITUCIONAIS EM VIGOR. PROMETO EXERCER COM PATRIOTISMO, COM HONESTIDADE, COM ESPÍRITO PÚBLICO,O MANDATO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ME FOI CONCEDIDO, PARA QUE POSSA TRABALHAR EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E DE TODOS OS SEUS CIDADÃOS". "ASSIM PROMETO", os declarou empossados. Nesse momento, o presidente da Câmara convidou todos presentes na solenidade a ouvir a execução do Hino Nacional cantado pela ingazeira Sara Evelyn. O presidente recém empossado, fez seu discurso de agradecimento. Na sequência, o ex-prefeito Lino Olegário de Morais fez seu discurso de transição e passou a chave da cidade ao prefeito Luciano Torres Martins e ao vice-prefeito Djalma Nunes de Lucena, vice-prefeito e prefeito. Em seguida, a palavra foi facultada as empossados. O vice-prefeito Djalma Nunes de Lucena, fez uso da palavra agradecendo à Deus e ao povo pela vitória nas urnas. Para encerrar a solenidade de posse, o prefeito empossado para o quadriênio 2021/2024, Luciano Torres Martins, fez seu discurso de posse, e iniciou agradecendo ao povo de Ingazeira por ter reconduzido-o a prefeitura municipal e se comprometeu em trabalhar incansavelmente pelo município de Ingazeira. Na ocasião desejou a todos os presentes um próspero ano novo, com muita saúde e paz no lar de cada Ingazeirense. Dando sequência a solenidade, o prefeito Luciano anunciou os secretários municipais que irão trabalhar em sua gestão. Na sequência foi cantado o hino de Ingazeira cantado pelo ingazeirense Aguinaildo de Morais Silva. Por fim a palavra foi transferida ao Presidente da Câmara, que fez o encerramento dos trabalhos e autorizou a lavratura da presente ATA que será por mim, Antônio de Pádua Viana Morais, assinada e pelas demais autoridades presentes e encaminhada ao cartório para registro, confirmando a solenidade de posse, realizada em 1° (primeiro) de janeiro de 2021 (Dois mil e vinte um), às 19:00 (dezenove) horas no CAE – Centro de Atividade Econômicas da Ingazeira, estado de Pernambuco. _____

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:95C0A2AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA
"CASA GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO"
PORTARIA Nº 021/2020
O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, dos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
JORGE FAUSTINO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
ROMARIO DE SOUZA CARVALHO	ASSESSSOR PARLAMENTAR	CC 03
PATRÍCIA REJANE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03

ELDES BONIFÁCIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
PAULO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
CLEONE MAURICIO DE SOUZA	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC 02
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	DIRETOR DE TESOURARIA	CC 02
WILLIAM GABRYELL PEREIRA LINO	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
ANA CATARINA BELISARIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
RIVALDO LEAL DE MELO	ASSESSOR JURÍDICO	CC 01
JAILTON PASCOAL DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Presidente, em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:00EE82F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Jandilson Gomes da Silva, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Presidência – CC 02, desta Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:4FBC021A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 03/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Dr. Diogo Florentino da Silva, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico – CC 01, desta Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6B063820

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ivonira Sena Ferreira da Silva, do cargo comissionado de Coordenador Especial, Símbolo CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:7D184765

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra. Monica Soraia Ramos Souto Elias, do cargo comissionado de Assessor das Sessões, Símbolo NM-2, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:311E2871

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a Sra. Eliane Dias da Silva, do cargo comissionado de Chefe de Expediente, Matrícula nº 21, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:58636ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Rafael do Carmo Cordeiro, do cargo comissionado de Assessor de Comunicação – CC 04, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 07 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:10F1970C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA retifica o Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/01/2021, edição 2746.**Onde lê-se:VIGÊNCIA**: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021. **Leia-se:VIGÊNCIA**: 31 de dezembro 2020 a 31 de dezembro 2021.
.

Itaíba-PE, 09 de janeiro de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:90340AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE retifica o Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/01/2021, edição 2746.**Onde lê-se:VIGÊNCIA**: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021. **Leia-se:VIGÊNCIA**: 31 de dezembro 2020 a 31 de dezembro 2021.
.

Itaíba-PE, 09 de janeiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:648977ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio, ar medicinal, oxigênio medicinal tipo "g", fluxômetro e regulador de pressão, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 22/01/2021. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h01min. Valor Máximo: R$ 293.590,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.gov.br ou pelo email: copel.itaiba@gmail.com.

Itaíba/PE, 11 de janeiro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D1AB612F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO MERCADO DE CARNES DO POVOADO JIRAU.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.
CONTRATADO: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Tavares de Vasconcelos, 620, povoado Neves, Jucati-PE, inscrita no **CNPJ Nº 28.796.562/0001-02.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO do contrato original, de forma que o valor do contrato fica aditado no percentual de 14,24% (quatorze virgula vinte e quatro por cento), correspondente ao valor R$ 40.348,73 (quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura: 24/08/2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FB64CBE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO MERCADO DE CARNES DO POVOADO JIRAU.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2020.
CONTRATADO: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Tavares de Vasconcelos, 620, povoado Neves, Jucati-PE, inscrita no **CNPJ Nº 28.796.562/0001-02.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo de SUPRESSÃO de valor da CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO do contrato original, de forma que o valor do contrato fica suprimido no percentual de 3,36%(três virgula trinta e seis por cento), correspondente ao valor R$ 9.539,25 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura: 21/12/2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:44EDA666

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO retifica o Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato 023/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/01/2021, edição 2746.**Onde lê-se:**CONTRATO 023/2019 e Vigência: O presente Contrato terá validade de 02 (dois) meses, com vigência na data de 04/01/2021 à 04/03/2021. **Leia-se:**CONTRATO 023/2020 e Vigência: O presente Contrato terá validade de 02 (dois) meses, com vigência na data de 31/12/2020 à 31/03/2021..

Itaíba-PE, 09 de janeiro de 2021.

GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FEAF92E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO retifica o Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato 009/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/01/2021, edição 2746.**Onde lê-se:VIGÊNCIA**: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021. **Leia-se:VIGÊNCIA**: 31 de dezembro 2020 a 31 de dezembro 2021.
.

Itaíba-PE, 09 de janeiro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7B1352EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 30/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ADARIVAN ELIAS MARTINS, MATRÍCULA Nº 833.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o fim da Cessão ao município de Quipapá/PE;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação do servidor, José Adarivan Elias Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo, com matrícula funcional sob o nº 833, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretária de Saúde, a partir do dia 11 de janeiro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FA169220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 31/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA AURÉLIA MARTINS, MATRÍCULA Nº 842.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o fim da Cessão ao município de Quipapá/PE;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação da servidora, Maria Aurélia Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, com matrícula funcional sob o nº 842, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretária de Educação – Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazú Médici, a partir do dia 05 de janeiro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3FA60B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO retifica o Extrato de 2º Termo Aditivo do Contrato 010/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/01/2021, edição 2746.**Onde lê-se:VIGÊNCIA**: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro 2021. **Leia-se:VIGÊNCIA**: 31 de dezembro 2020 a 31 de dezembro 2021..

Itaíba-PE, 09 de janeiro de 2021.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:426463D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 161/2021, DE 08 DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal n.º. 121/2020, de 31 de março de 2020, que trata da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 68 e artigo 89, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da continuidade da execução das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus previstas em atos normativos editados pelo Município durante o ano de 2020;
Considerando que têm se confirmado uma segunda onda de casos de contaminação com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo ainda mais a capacidade de resposta do poder público, situação que reproduz igual ocorrência no Município de Itapetim;
Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
Considerando o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando o Decreto Legislativo Federal n.º. 006/2020, de 20 de março de 2020, dispondo sobre o reconhecimento, para os fins do artigo 65 da LRF, a ocorrência doestado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º. 93, de 18 de março de 2020;
Considerando o deferimento parcial de cautelar pelo Ministro Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º. 6.625, para conferir interpretação conforme à Constituição ao artigo 8° da Lei Federal n.°. 13.979/2020, com a redação dada pela Lei Federal n.º. 14.035/2020, conservando a vigência das medidas extraordinárias previstas nos artigos 3°, 3°-A, 3°-B, 3°-C, 3°-D, 3°-E, 3°-F, 3°-G, 3°-H e 3°-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;
Considerando o disposto no inciso XVIII do artigo 21 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que Decreta o seguinte:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais cento e oitenta dias, a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme declarada no Decreto Municipal n.º. 121/2020, de 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:94A81366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - PROCESSO 003/2021

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE,** Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 454.598,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Data abertura: 25/01/2021, as 09:00.

Itapissuma, 08 de janeiro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9950F443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - PROCESSO 001/2021

Objeto **CONTRARAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ESTRUTURA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Julgamento: "por item"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado 241.876,43 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Data abertura: 21/01/2021, as 09:00.

Itapissuma, 08 de janeiro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9204E940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

EMENTA: Declara Estado de Emergência Administrativa no âmbito do Município de Jatobá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nova gestão governamental do Poder Executivo Municipal;

Considerando que no período de transição de gestores municipais houve dificuldade no repasse de informações, dados e estatísticas da Prefeitura Municipal;
Considerando a obrigação legal da Administração Pública em planejar, acompanhar e avaliar sua gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas e do patrimônio público;

Considerando que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa deverão ser re-avaliados, contratos essenciais à continuidade da administração pública, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;

Considerando que os prédios públicos estão deteriorados, necessitando de reparos urgentes;

Considerando que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem informações do estoque de medicamento e material hospitalar de consumo;

Considerando que o ano letivo de 2021 inicia-se em fevereiro e que não há informações de estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação;

Considerando o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 90 (noventa) podendo ser prorrogada por igual período;

Considerando o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

DECRETA:

Art 1º - É declarada a situação de **Emergência Administrativa no Município de Jatobá**, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.

Art 2º- A declaração de Emergência Administrativa se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período.

Art 3º - Fica decretado Expediente somente Interno no Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jatobá, durante os quinze primeiros dias do mês de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Paragrafo Único - Ficam excluídos do previsto neste Decreto, o atendimento aos serviços básicos, essenciais e inadiáveis afetos às respectivas áreas de competência.

Art 4º - Os titulares dos órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal deverão deflagrar procedimentos e ações para a redução de despesas de custeio.

Art 5º - O Plano de Ações, previsto no artigo anterior deverá estabelecer mecanismos de redução que contemplem, dentre outros:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados para despesa de custeio, mediante acordo entre as partes;

II – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

III – a redução de despesas relativas ao pagamento de:

a) água e energia elétrica;
b) horas extraordinárias e gratificações;
c) passagens, diárias e despesas com locomoção;
d) locação de veículos e combustíveis;
e) serviços de telecomunicações (fixa e móvel);
f) material de consumo, assim entendidos material de escritório, material de limpeza, peças e acessórios de veículos;
g) serviços de terceirização;
h) locação e manutenção de bens móveis e imóveis de uso administrativo;
i) outras despesas operacionais.

§ 1º. A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício com apresentação de justificativas e esclarecimentos quando não realizadas.

§ 2º. Os titulares dos órgãos mencionados deverão promover a racionalização de ações administrativas pontuais em seu âmbito de atuação que possam gerar economia de gastos determinando as providências necessárias e baixar normas internas complementares, estipulando os critérios para utilização racional das despesas de custeio, para atender ao disposto neste Decreto.

§ 3º. Os Servidores efetivos municipais deverão fazer um recadastramento que será realizado por meio de formulário específico, onde servidores deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento, conforme calendário a ser amplamente divulgado nos órgãos e site do município.

§ 4º. Ficam todos os atos de licença com ônus para o município, revogados, solicitando que os mesmos compareçam a Secretaria de Administração a partir do dia 04 para suas atividades com exceção as licenças maternidade e auxilio doença.

IV – Cancelamento e suspensão de festividades em geral.

Art 6º- As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor, e deverão ser efetuadas após levantamento das cotações de preço dos objetos a serem almejados.

Art 7º- No período de vigência do presente Decreto, será garantido ao Município de Jatobá a possibilidade de contratação direta de serviços e bens necessários a manutenção de seus serviços públicos pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios.

Art 8º- Os serviços e bens públicos passíveis de contratação direta albergados por este Decreto, serão todos aqueles necessários à estruturação dos serviços da municipalidade, sempre que verificada a impossibilidade temporal de se iniciar um procedimento licitatório para o atendimento satisfatório do interesse almejado.

Art 9º- No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Art 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BFE3C18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de manutenção de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão de ministro Ricardo Lewandowski, doSupremo Tribunal Federal (STF), de prorrogar as medidas excepcionais adotadas em função da pandemia daCovid-19, tendo em vista que regras perderiam validade no dia, 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto Municipal nº 010, de 30 março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de João Alfredo, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 01 de julho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do prefeito, 01 de Janeiro de 2021

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6AA7B14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, a qual estabeleceu o valor do novo Salário Mínimo;

CONSIDERANDO as disposições do art. 7°, IV, da Constituição da República, que garante a todos os Trabalhadores brasileiros, a percepção do Salário Mínimo;

CONSIDERANDO, que o dispositivo supra referenciado, é estendido aos servidores públicos por força do art. 39, § 2° da CF;

CONSIDERANDO, o artigo 2° da Lei Federal n° 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a valorização do salário mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo.
DECRETA:

Art. 1º - A partir de 04 janeiro de 2021, o salário mínimo terá o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a ser pago aos servidores,

efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, desta Municipalidade.

Art. 2° - A presente determinação também se aplica aos servidores inativos, pensionistas do **RPPS/PSESVI**, por força do § 8° do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será concedido abono para complementar o valor indicado no o art. 1°, *caput*, quando o valor dos vencimentos, acrescidos das gratificações devidas, for inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 4º - Fica determinada, ao Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura, a adoção de medidas para execução das disposições contidas neste Decreto, inclusive observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1° não serve de indexador para qualquer forma remuneratória.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações na Lei orçamentária.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:50C26DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021

Suspende a concessão e o usufruto de Férias, Licenças Prêmios e Licença de sem Vencimento dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica do Poder Executivo do Município de João Alfredo/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às férias, licença prêmio e licença sem vencimento dos servidores públicos efetivos de acordo com o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, harmonizado pelo Decreto Municipal nº 001 de 01 de janeiro de 2021;

Decreta:
Art. 1º Este decreto suspende a concessão e o usufruto das férias, licenças prêmios e licenças sem vencimentos, dos servidores públicos efetivos Administração Pública Direta, Autárquica do Poder Executivo do Município de Joao Alfredo/PE, denominados genericamente de servidores públicos.

Art. 2º Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias, licenças prêmio e sem vencimentos estatutários passives de gozo oportuno dos servidores públicos municipais, ressalvadas as situações consubstanciadas por legislação especificas e ou aquelas preservadas no âmbito de licença médicas e/ou gestantes.

Art. 3ºA suspensão de férias dos servidores públicos municipais, estão acobertadas pelo Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, harmonizado pelo Decreto Municipal 001/2021, que também ancora a motivação de Calamidade Pública, devido ao recrudescimento da pandemia de consequência internacional denominada de Covid – 19.

Art. 4º Caberá à unidade de gestão de pessoas em que o servidor estiver lotado a análise do pedido de suspensão das férias por superior interesse público, com autorização expressa do dirigente máximo do órgão ou entidade leia-se da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não será exigido aos servidores que já possuírem aposentadorias agendadas na data da publicação deste Decreto.

Art. 5º No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, os órgãos ou entidades do Poder Municipal deverão:

I - Analisar, de ofício, o histórico funcional de todos servidores lotados em suas unidades para o fim de estabelecer o usufruto de férias e licenças prêmio e sem vencimento eventualmente acumuladas acima de 02 (dois) períodos.

II - Realizar a regularização mediante lançamento de todos os períodos de férias usufruídos ou a usufruir, que não estejam protocoladas no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

III - Elaborar e publicar escala de férias excepcional, contendo as férias eventualmente acumuladas acima de 02 (dois) períodos.

Art.6º O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei

Art. 7ºO disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, aos servidores e aos empregados públicos requisitados ou cedidos de outro órgão ou entidade de qualquer ente da federação.

Art. 8ºASecretaria de Municipal de Administração realizará o monitoramento e expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto, podendo, inclusive, prorrogar os prazos estabelecidos neste Decreto mediante solicitação contendo justificativa de interesse público especificamente formalizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,05 de janeiro de 2021

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:39443373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência e Ação Social (SOPÃO), do município de Joaquim Nabuco – PE. Valor: R$: 690.961,12. (Seiscentos e noventa mil novecentos e sessenta e um reais e doze centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de Janeiro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09:30h. do dia 25 de Janeiro de 2021, Abertura das Propostas: 10:00h. do dia 25 de Janeiro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 25 de Janeiro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 08 de Janeiro de 2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:C47A0E3D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – **CESTAS BÁSICAS**, para a Secretaria de Assistência e Ação Social, para doação as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco – PE. Valor: R$: 357.840,00. (Trezentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de Janeiro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09:30h. do dia 27 de Janeiro de 2021, Abertura das Propostas: 10:00h. do dia 27 de Janeiro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 27 de Janeiro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 08 de Janeiro de 2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:40797D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

Processo Licitatório Nº 041/2017. Pregão Presencial Nº 033/2019 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 26.804.377/0006-00, EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE PARA ATENDER O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento legal: Art. 57, inciso II e parágrafo da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e suas alterações. Vigência de 12 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021 (12 Meses). Data de Assinatura: 12 de Agosto de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:1487BCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 071/2020 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020, resolve publicar a presente Ata de Registro de Preço para Aquisição de Urnas Funerárias populares para adultos, crianças e translado para doação as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco-PE. A empresa vencedora:**G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.528.001/0001-09. VALOR UNITÁRIO DOS ITENS: item 01-R$ 630,00; item 02- 435,00; item 03- 3,00; Vigência: 12 Meses.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:1D537F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre medidas para o enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), na Gestão Governamental do ano de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de alterar os responsáveis no **Art. 3º** do decreto nº 006/2019 que criou um COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, que será composto pelo Prefeito e Secretários Municipais, visando avaliar e prevenir a disseminação do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º Altera a composição do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, subdividido em Comitê Técnico e Comitê Governamental;
Art. **2º** - O Comitê Técnico será composto pelos responsáveis das seguintes áreas:
Lidiane Correia de Campos– Secretaria de Saúde
Edilaine Araújo da Silva – Secretária Adjunta de Saúde
Diretor de Vigilância e Saúde: Edmilson Florentino da Silva
Coordenador da Atenção Básica: Joseilton Simões da Silva
Diretora do Hospital: Ingrid Costa de Arandas
Coordenador de enfermagem do hospital: Sabrina Maria Porfirio de Souza
Médico: Alexsandro Severino da Silva
Coordenação do PNI: Gabrielly Emanoela de Oliveira da Costa
Coordenação da Saúde Bucal: Hevelly Carolina Araújo Arandas
Coordenação da Policlinica: Maria Iraneide Alvez da Silva Santos
Art. **3º** - O Comitê Governamental será composto pelos responsáveis das seguintes áreas:

• EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA – Prefeito
• EDVAN DOS SANTOS SOARES – Secretário de Administração
• LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO – Secretária de Saúde
• EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA – Secretário de Governo
• MÚCIO PEREIRA DE BARROS – Secretário de Finanças
• CLEIDENICE SOUZA LEITE SILVA – Secretária de Assistência Social
• SORAYA DE MOURA BARROS LUNA- Secretária De Educação
• MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS – Secretária Adjunta de Educação
• EDVAN MÁRCIO RAMOS FERREIRA – Secretario Transporte
• JOEVERSON SOBRAL LUNA – Secretário de Infraestrutura
• HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO – Secretário de Agricultura
• CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE ANDRADE – Controladora Municipal
• JOSÉ AURÉLIO SIMPLÍCIO VIVEIROS – Procurador Municipal

Art. **4º** - Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, os decretos municipais serão atualizados de acordo com as novas recomendações Federais, Estaduais e Municipais;

Art. **5º** - Por Recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, a comunicação para as publicações oficiais do município e boletim diário informativo do covid-19 será feito pelo serviço de informação ao cidadão que ficará com a responsabilidade de realizar o acompanhamento das demandas transcrevendo as denúncias e reclamações sobre o covid-19 e elaboração de informes através dos meios de comunicação existentes, tais como, Radio, Carro de Som e Mídias Sociais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:244305F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 /2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de Isolamento Social até dia 31 de Janeiro de 2021, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a Classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e atendendo as determinações Nacionais e do Governo do Estado de Pernambuco.
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional e no Munícipio de Jurema;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
DECRETA:

Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS** temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Jurema/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19**, até 31 de Janeiro de 2021,** podendo ser prorrogado este prazo por tempo indeterminado.
Art. 2º – Fica prorrogada a **SUSPENSÃO** das **AULAS presenciais** em toda Rede de Ensino Municipal Pública, **até o dia 31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado esse prazo, após avaliação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19 a fim coibir a proliferação do COVID-19.
Art.3º - As Escolas da Rede de Ensino Estadual e Privada, deve seguir as orientações e calendário de retomada da Secretaria de Educação Estadual.

Art. 4º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e REAFIRMANDO o decreto nº 019/2020 que dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS que serão OBRIGATÓRIAS como uso pessoal para toda a população,** além de serem obrigatórias nas repartições públicas, nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos e obras públicas, mercado municipal, feiras livres e assemelhados; nos estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços – que estiverem em funcionamento na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.
Art. 5º As demais recomendações que foram feitas nos decretos Estaduais e Federais com **prazo indeterminado,** continuam validadas e devem sempre ser observadas enquanto durarem as recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, para enfrentamento do COVID-19.
Art. 6º As recomendações que forem feitas posteriormente a este decreto que proporcionem flexibilizações, e reabertura para retomada da economia do comércio local, ou quaisquer novas liberações feitas pelo Governo do Estado de Pernambuco serão avaliadas pelo COMITE DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e novas normativas serão realizadas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EB0936E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Declara prorrogada a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 49.959, de 17 de Dezembro de 2020, que prorrogou a situação de Calamidade Pública com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2021, pelo prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pelo período de 180 dias a contar do dia 1º de janeiro de 2021 até 30 de Junho de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de

06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 49.959, de 17 de Dezembro de 2020 e normas municipais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2C5F1D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do art. 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal da Jurema os servidores, **Elton Ramos de Vasconcelos**, **Claudete Maria de Araújo e Fagner Luiz Pulça de Barros,** cabendo ao primeiro a Presidência, ao segundo a Secretaria e ao terceiro funcionar como Relator.

Art. 2º O mandato dos membros acima designados será iniciado a partir da data de publicação desta portaria, até dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a escala de férias do município

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados:

Luiz Antônio Barbosa dos Santos
Maria de Fátima Sobral Ponzi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, o profissional Sr. **ROBERTO AIRTON VERAS DOS SANTOS,** portador do CPF n.º 041.183.994-23, para exercer a função de **Coordenador do SAMU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **GABRIELLY EMANUELA DE OLIVEIRA DA COSTA,** portadora do CPF n.º 119.461.024-23, para exercer a função de **Coordenadora do PNI**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **MARIA THAINNÁ DA SILVA,** portadora do CPF n.º 112.475.744-90, para exercer a função de **Coordenadora do NASF**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **GILVA VERÍSSIMO DE SOUZA,** portadora do CPF n.º 876.195.474-87, para exercer a função de **Diretora de UBS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **MARIA IRANEIDE ALVES DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF n.º 055.489.464-55, para exercer a função de **Diretora da Policlínica Municipal**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **INGRID COSTA DE ARANDAS,** portadora do CPF n.º 100.159.094-50, para exercer a função de **Diretora do Hospital**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, o profissional Sr. **LUCAS HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 091.837.984-98, para exercer a função de **Coordenador do CAPS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **ELIANA FLORENTINO DE ARAUJO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 106.858.384-39, para exercer a função de **Diretora da CAF**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **HEVELLY CAROLINA ARAUJO ARANDAS,** portadora do CPF n.º 083.981.364-30, para exercer a função de **Coordenadora de Saúde Bucal**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 031/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, o profissional Sr. **CARLOS GOMES DE SOUZA JUNIOR,** portador do CPF n.º 887.681.204-00, para exercer a função de **Diretor de UBS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 032/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JUCELIA RODRIGUES LEITE**, portadora do CPF nº 985.124.124-53 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICINA,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a necessidade de dar continuidade aos Programas de Saúde implantados no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora pública municipal Sra. **SABRINA MARIA PORFIRIO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 068.771.784-16, responda pela **Coordenadoria de Enfermagem do Hospitalar,** lotada na Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - A presente designação não poderá acarretar nenhum prejuizo a servidora efetiva em sua carreira na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 034/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a necessidade de dar continuidade aos Programas de Saúde implantados no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora pública municipal Sra. **MARIA TELMA SIMOES DE ARAUJO SILVA**, portadora do CPF nº 745.702.934-68, responda pela **Diretoria da UBS,** lotada na Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - A presente designação não poderá acarretar nenhum prejuizo a servidora efetiva em sua carreira na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 035/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a necessidade de dar continuidade aos Programas de Saúde implantados no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor público municipal Sr. **EDMILSON FLORENTINO DA SILVA**, portador do CPF nº 435.755.954-53, responda pela **Diretoria da Vigilância Sanitária,** lotado na Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - A presente designação não poderá acarretar nenhum prejuizo a servidora efetiva em sua carreira na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 036/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a necessidade de dar continuidade aos Programas de Saúde implantados no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor público municipal Sr. **WILSON MIGUEL DOS SANTOS**, portador do CPF nº 572.201.314-53, responda pela **Diretoria de Epidemiologia,** lotado na Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - A presente designação não poderá acarretar nenhum prejuizo a servidora efetiva em sua carreira na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 037/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos Programas de Saúde implantados no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor público municipal Sr. **ROMULO SIMPLICIO VIVEIROS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 126.804.794-59, responda pela **Diretoria de Endemias,** lotado na Secretaria de Saúde**.**

Art. 2º - A presente designação não poderá acarretar nenhum prejuizo a servidora efetiva em sua carreira na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 038/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ EDMILSON ALVES DE LUCENA**, portador do CPF nº 834.414.094-34 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO,** Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Infraestrutura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 039/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO LEITE MARINHO**, portador do CPF nº 302.826.828-05 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Governo.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 040/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CÍCERO DA SILVA COSTA**, portador do CPF nº 107.431.194-95 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Infraestrutura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 041/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ANDRÊSA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 079.055.954-47 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Administração.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 042/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas de Saúde exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da saúde básica e emergencial, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de saúde conveniados com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de

Saúde, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, o profissional Sr. **JOSEILTON SIMÕES DA SILVA,** portador do CPF n.º 021.014.074-77, para exercer a função de **Coordenador da Atenção Básica**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a escala de férias do município

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados:

Erasmo Gomes de Oliveira Filho
Maria Aparecida Silva de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 044/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas da área de Assistência Social que exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Assistência Social, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de Assistência Social conveniados com o Ministério de Ação Social e a Secretaria Estadual de Assistência Social, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **ANDREIA VITURINO PEREIRA,** portadora do CPF n.º 071.561.944-61, para exercer a função de **Psicóloga do CRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 045/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas da área de Assistência Social que exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Assistência Social, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de Assistência Social conveniados com o Ministério de Ação Social e a Secretaria Estadual de Assistência Social, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, o profissional Sr. **JOÃO PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 124.780.534-46, para exercer a função de **Coordenador do Cadastro Único do Bolsa Família**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 046/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas da área de Assistência Social que exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Assistência Social, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de Assistência Social conveniados com o Ministério de Ação Social e a Secretaria Estadual de Assistência Social, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **KATIANE VELOSO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 058.753.244-06, para exercer a função de **Psicóloga do CREAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 047/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas da área de Assistência Social que exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Assistência Social, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de Assistência Social conveniados com o Ministério de Ação Social e a Secretaria Estadual de Assistência Social, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA,** portadora do CPF n.º 089.304.874-75, para exercer a função de **Assistente Social do CREAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 048/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação da Secretária de Assistência Social do Município

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Servidora pública municipal **REGINA CÉLIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº: 046.917.638-56 na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas da área de Assistência Social que exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Assistência Social, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de Assistência Social conveniados com o Ministério de Ação Social e a Secretaria Estadual de Assistência Social, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, a profissional Sra. **MARIA ALBANIELA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n.º 105.617.524-94, para exercer a função de **Advogada do CREAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 050/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WAGNER ALCANTARA**, portador do CPF nº 109.477.734-01 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 051/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RUTINEIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 088.925.084-74 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS MENORES CARENTES,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 052/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas da área de Assistência Social que exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Assistência Social, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de Assistência Social conveniados com o Ministério de Ação Social e a Secretaria Estadual de Assistência Social, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, o profissional Sr. **LUCAS MATHEUS DA SILVA,** portador do CPF n.º 719.656.154-65, para exercer a função de **Digitador do Bolsa Família**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 053/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO que o cargo hora objeto de Contrato não existe na estrutura administrativa do Municipio, e que determinados Programas da área de Assistência Social que exigem o profissional qualificado para exercer determinadas funções;
CONSIDERANDO que inexiste pessoal efetivo qualificado que possa suprir as necessidades no serviço público no âmbito da Assistência Social, e
CONSIDERANDO que para dar continuidade a programas de Assistência Social conveniados com o Ministério de Ação Social e a Secretaria Estadual de Assistência Social, bem como a continuidade e implementação de serviços públicos do Município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, o profissional Sr. **LEONARDO NUNES DE LUCENA SILVA,** portador do CPF n.º 076.588.594-86, para exercer a função de **Digitador na Secretaria de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3E8F81B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº. 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Pernambuco, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional, MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA, vem CONVOCAR todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 2, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias 11 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Maria Aurora, 12, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, das 08h às 13h, para tratar de assuntos inerentes a permanência no Programa. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos: Carteira de identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social – NIS. Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV2, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da Inscrição deverá comparecer, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito.

Lagoa de Itaenga, 08 de janeiro 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

ANEXO
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

Nº	BENEFICIÁRIOS	CPF
	CARMEM JULIETA SOARES DA SILVA	105.328.374-10
	HELENICE JOSEFA DE ALMEIDA SILVA	028.701.234-42
	JAIRO FELIX DE AMORIM	090.727.124-39
	JOSENILDA JOSEFA DA SILVA	666.924.964-20
	MARIA DO CARMO DO AMARAL	092.271.614-57
	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	305.665.414-91
	MARIA JOSE RODRIGUES	035.201.664-70
	MAURICEIA MARIA DE MENDONÇA	743.389.864-68
	MELQUISEDEC JOSE GONÇALVES	088.037.764-00
	ORENICE RITA DOS SANTOS	050.851.434-77
	ROSIMERE MARIA DOS SANTOS	075.904.034-80
	SILVANIA MENDONÇA DA SILVA	076.805.444-33

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:56760CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA PIMENTEL

ATO/PORTARIA000012/2020

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a)MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA PIMENTEL, portador(a) do RG nº 3.154.276, SDS/PE, e do CPF/MF nº 517.531.974-49, efetivo(a), no cargo Professor(s), Especialização-III, F, 30 horas semanais, matrícula funcional 002635, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60% Efetivos - Professor 1 a 55 com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000011/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:72024770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto Municipal nº 04, de 08 de janeiro de 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Lagoa do Ouro-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que no Município de Lagoa do Ouro-PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 126 de 08 de abril de 2020;
Considerando o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*
Considerando a necessidade dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais nº 18/2020 e posteriores que tratam do mesmo assunto, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;
Considerando o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.
Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);
Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),
Decreta:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Lagoa do Ouro-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 08, de 31 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 126, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 08/2020 e posteriores que tratam do assunto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Lagoa do Ouro-PE, 08 de janeiro de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro-PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BDBBDAC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Inciso I "a" do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Energética de Pernambuco - CELPE**, Localizada na Av. João de Barros, nº 111 - Boa Vista - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 10.835.932/0001-08, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada aos prédios públicos, para manutenção de serviços públicos deste município. Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa dos Gatos, 04 de janeiro de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4B4C77B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Art. 24, Inciso VIII - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA**, Localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.387 - Santo Amaro - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 09.769.035/0001-64, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**. Contratação dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgoto sanitário para os edifícios públicos deste municipio. Valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Lagoa dos Gatos, 04 de janeiro de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F691920C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Art. 24, Inciso VIII - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA**, Localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.387 - Santo Amaro - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 09.769.035/0001-64, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, Contratação dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgoto sanitário para os edifícios públicos destemunicípio. Valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Lagoa dos Gatos, em 04 de janeiro de 2021.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:646C1ED2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Inciso I "a" do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Energética de Pernambuco - CELPE**, Localizada na Av. João de Barros, nº 111 - Boa Vista - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 10.835.932/0001-08, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada aos prédios públicos, para manutenção de serviços públicos deste Município. Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa dos Gatos, em 04 de janeiro de 2021.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:45B71A33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Inciso I "a" do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Energética de Pernambuco - CELPE**, Localizada na Av. João de Barros, nº 111 - Boa Vista - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 10.835.932/0001-08, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada aos prédios públicos, para manutenção de serviços públicos deste Município. Valor **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**.**

Lagoa dos Gatos, 04 de janeiro de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:95AB85B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Art. 24, Inciso VIII - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA**, Localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.387 - Santo Amaro - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 09.769.035/0001-64, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO PARA OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO. Valor **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais)**.**

Lagoa dos Gatos, 04 de janeiro de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3302BE1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Art. 24, Inciso VIII - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA**, Localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.387 - Santo Amaro - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 09.769.035/0001-64, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, Contratação dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgoto sanitário para os edifícios públicos deste municipio. Valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Lagoa dos Gatos, em 04 de janeiro de 2021.
.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:23A8A7B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelo Inciso I "a" do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da seguinte empresa: **Companhia Energética de Pernambuco - CELPE**, Localizada na Av. João de Barros, nº 111 - Boa Vista - Recife/PE, cadastrada no CNPJ sob n° 10.835.932/0001-08, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica destinada aos prédios públicos, para manutenção de serviços públicos deste Município. Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa dos Gatos, 04 de janeiro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:19AC8413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Administrativo Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 36/2005, de 30 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, fica nomeado para o Cargo de Assistente Administrativo Financeiro, o Sr. **JOSÉ ALMIR DE SÁ CARDOSO, CPF: 088.851.374-74, RG: 8.335.338 SDS/PE,** em provimento comissionado, lotado no Fundo Previdenciário de Lagoa Grande – FUNPRELAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 08 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D36452DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Portaria nº 017/2021, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2744;
Considerando Portaria nº 034/2021, publicada em Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2747.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, responsáveis pela movimentação das contas-correntes vinculadas ao CNPJ 05530400/0001-22, **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LAGOA GRANDE**, ficando determinado que a movimentação das contas-correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:

NOME: **FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA**
CARGO: Gerente Previdenciário
MATRÍCULA: 716, lotado no Fundo Previdenciário de Lagoa Grande
CPF: 900.669.874-15

NOME: **JOSÉ ALMIR DE SÁ CARDOSO**
CARGO: Assistente Administrativo Financeiro
MATRÍCULA: 7098, lotado no Fundo Previdenciário de Lagoa Grande
CPF: 088.851.374-74

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
Sustar ou contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/Aplic. Programas Repasses Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no Gefin/aasp;
Solicitar saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado;
Cartão Transporte- Autorizar Déb./Transf. Meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/asp;
Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviço
Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande-PE, 08 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:1AE89C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 18, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANTÔNIO HERMÍNIO PRATES DE LIMA PONTES**, portador da RG nº 8.106.699 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.112.894-36, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerência de Recursos Humanos - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:37882CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: "Decreta os Feriados Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de organização do Calendário dos Feriados Municipais para organização do Expedientes Municipais.

D E C R E T A:

Art 1º. Fica estabelecido que além dos Feriados Nacionais e Estaduais, serão igualmente festejados e comemorados como Feriados Municipais, o dia alusivo à Emancipação Política do Município e as datas religiosas abaixo relacionadas:
I – 25 de Janeiro – Dia dedicado a São Sebastião
II – 24 de junho – dia dedicado a São João
III – 29 de junho – dia dedicado a São Pedro
IV – 27 de Julho – Emancipação Política de Limoeiro- Dia do Município

Art. 2° - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:11BC2A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RITA DA SILVA BARROS RAMOS**, portador da RG nº 5.320.737 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.766.884-07, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Articulação e Gestão - símbolo CC1A.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:77D06FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DE AZEVEDO**, portador da RG nº 1706361 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.599.104-68, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Mulher - símbolo CC1A.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:04A75196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **AMÉLIA KARINY LINS TAVARES TEIXEIRA**, portador da RG nº 5.674.444 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.359.504-89, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerência de Proteção Social e Básica e Especial - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F26AAAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO** portador da RG nº 8592953 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.870.634-37, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Contabilidade e Execução Orçamentária - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DA855DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 31 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ABASTECIMENTO E COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PAULO TARCÍSIO FÉRRER MELO MACIEL** portador da RG nº 8.910.652 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.083.244-36 para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Abastecimento e Compras - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7B6E3B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CLÁUDIO VÍCTOR AMORIM DE AZEVEDO FERRAZ** portador da RG nº 8124792 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 076623684-67, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Imprensa e Comunicação - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6A33AD65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **COSME BATISTA DO ESPÍRITO SANTO** portador da RG nº 30117 PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 437485034-15, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Operacional da Segurança Cidadã - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A360238F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUER** portador da RG nº 7387141 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.051.484-92, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Imprensa - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F5685E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPENSA

O Prefeito do Município de Limoeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Limoeiro, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): • **SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON)**

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
CPF nº: 389.407.364-00

MARCO ANTONIO DA COSTA BARBOSA
CPF nº: 389.861.164-72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 08 de janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D925E86F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 035/2017. Tomada de preço:003/2017. Contrato n° 76/2017
Objeto licitado: Contratação de empresa especializada em assessoramento técnico jurídico na área fiscal e no contencioso, ambos em questão judiciais e administrativas de maior complexidade em favor do Município de Macaparana/PE. Empresa Contratada: **Dias, Resende & Alencar Advocacia,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.104/0001-04, estabelecida na rua do sossego, 607, bairro de Santo Amaro, Recife/PE. Representado pelo Sócio administrador o Sr. **Marcus Vinicius Alencar Sampaio**, advogado inscrito na OAB sob o nº 29.528/PE. Rescisão contratual conforme cláusula nona 9.0, referenciada no instrumento contratual firmado em 12 de maio de 2017. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, localizada na Rua dr. Antônio Xavier 11, atendimento pelo telefone 81- 3639-1156. ou pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com

Macaparana, 06 de janeiro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:258A0DE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 035/2017. Tomada de preço:003/2017. Contrato n° 77/2017

Objeto licitado: Contratação de empresa especializada em assessoramento técnico jurídico na área fiscal e no contencioso, ambos em questão judiciais e administrativas de maior complexidade em favor do Município de Macaparana/PE. Empresa Contratada:

Eduardo Teixeira Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, estabelecida na avenida República do Líbano, 251, Bairro do pina Recife/PE. Representado pelo Sócio administrador o Sr. **Eduardo Henrique Teixeira Neves**, inscrito na OAB sob o nº 30.630/PE. Rescisão contratual conforme cláusula nona 9.0, referenciada no instrumento contratual firmado em 12 de maio de 2017. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, localizada na Rua dr. Antônio Xavier 11, atendimento pelo telefone 81- 3639-1156. ou pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com

Macaparana, 05 de janeiro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:5D33EE53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO GEORGE FALCÃO SOUTO

PORTARIA Nº 1506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO, requerimento de férias apresentado pelo servidor efetivo GEORGE FALCÃO SOUTO em 03 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor efetivo **GEORGE FALCÃO SOUTO**, portador do Registro Geral nº 4.600.045 SDS/PE e do CPF/MF nº 265.622.604-00, no período de **04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021**, conforme Art. 129 e Art. 130 da Lei Municipal de Maraial nº 2033/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, 16º (décimo sexto) dia do mês de Novembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1120AFA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021 SEFAD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 - SEFAD**. **Processo Licitatório nº 001/2021**. **PMO**. **SERVIÇOS**. Prestação de serviços de vendas de produtos (entrega de carnês de IPTU, e serviços de postagens de correspondências relativas as notificações e cobranças de impostos e taxas tais como IPTU, ISS e demais receitas, para atender as necessidades da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, durante o período de 12(doze) meses. CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT (CNPJ: 34.028.316/0021-57)**, perfazendo um **custo anual** de **R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 24, inciso VIII**, da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações.

Olinda, 08 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8DBAA11F

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 - SEFAD

Onde se lê: Cujo objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo com início da vigência em 19/06/2020 e término em 31/12/2020. CONTRATADA: **BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI**, CNPJ: **26.370.313/0001-25**. VALOR TOTAL: **R$ 3.253,12 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**

Leia-se: Cujo objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantitativo inicialmente contratado, no percentual de 25% sobre o valor global do contrato, o que corresponde a R$ 1.524,90, com fundamento legal §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e a prorrogação do prazo, constante na Cláusula Terceira, com fundamento legal no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, cujo termo inicial de vigência será 19/06/2020 e com término em 31/12/2020, a fim de complementar a entrega do quantitativo, correspondente a 200 (duzentos) garrafões de água mineral. CONTRATADA: **BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI**, CNPJ: **26.370.313/0001-25**. VALOR TOTAL: **R$ 7.624,50 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Olinda, 20 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:0DBFA1A8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 108/2017

Onde se lê: Termo de Rescisão Unilateral ao **Contrato nº 107/2017**.

Leia-se: Termo de Rescisão Unilateral ao **Contrato nº 108/2017**.

Olinda, 02 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:6BD5133D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2021

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Olinda, para fins de

prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal n.º 040/2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedir as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, do mesmo diploma legal, dispensando ainda o atingimento dos resultados fiscais e a limitação do empenho previsto no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitária e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.0), de que trata o Decreto Municipal n.º 040/2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 57, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfretamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, e vigerá até 30 de junho de 2021, condicionando-se a sua eficácia à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a teor do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:16ADBFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 263/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.562.153,40 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 1.562.153,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.93-111-45222	Indenizações e Restituições	91.153,40
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.110	**Programa Municipal de Ensino Fundamental**	
3.3.90.93-116-45216	Indenizações e Restituições	1.100.000,00
12.365.3021.4.106	**Programa Municipal de Educação Infantil**	
3.3.90.93-116-45218	Indenizações e Restituições	321.000,00
12.366.3021.4.015	**Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos – EJA**	
3.3.90.93-116-45220	Indenizações e Restituições	50.000,00
TOTAL		**1.562.153,40**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
4.4.90.52-111-783	Equipamentos e Material Permanente	91.153,40
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.37-116-46746	Locação de Mão-de-Obra	1.471.000,00
TOTAL		**1.562.153,40**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:24D98786

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
1° ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E FISCAL 2020

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA
Em, 04 de novembro de 2020 Horário: 10h Local: Virtual

Ao 4º (quarto) dia do mês de novembro de 2020, às 10h da manhã, de forma virtual, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal reuniram-se com os representantes do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda para tratar de assuntos pertinentes ao RPPS.

Estavam presentes na reunião pelo Conselho Municipal de Previdência: Rodolfo José de Andrade Lira, Alcides Ramos da Cunha, José Nirvando Soares Leal, José Pereira da Silva, Roberto Monteiro de Carvalho Filho, Severina Alves da Silva Wanessa Fernanda Silva, Flávio Manoel de Arruda Barbosa; pelo Conselho Fiscal: Mazoniel Leocádio da Silva Filho. Também participaram: Roberto Ferreira da Rocha, servidor efetivo, que conduziu a reunião, Paula Maria Sousa Cavalcanti, servidora efetiva, designada para digitar a presente ata, Gustavo Tenório de Holanda, Gestor de Investimentos, Adriana Leite (Controladora-Geral do Município de Olinda) Jorge Tiago, atuário responsável pelo emissão do DRAA e Ney Ricardo de Meireles, Secretário Executivo da Administração. Inicialmente foi destacado a legislação municipal que trata do funcionamento do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e Conselho Fiscal de Previdência e da necessidade da reunião mensal do CMP. Foi informado que nos anos anteriores aconteceram cerca de 3 a 4 reuniões anuais, o que não se repetiu esse ano, sendo o mesmo um ano atípico em virtude do COVID-19. Foi estabelecido que seria feita uma nova reunião na primeira semana de dezembro/2020. A palavra foi dada ao sr. Jorge Tiago Atuarial, que explanou a respeito da avaliação atuarial o do e DRAA, exemplificando as variáveis utilizadas tais como: como data de nascimento dos servidor, salário, cargo, gênero, e fora isso é considerada premissas como taxa de juros, rentabilidade do investimento, dentre outros. Esclareceu que o DRAA está disponível na plataforma da Secretaria de Previdência, podendo ser acessado pela internet. Explicou que em Olinda há segregação de massa, tendo o Fundo Financeiro a necessidade de aporte o capitalizado acumulando recursos para cobrir os benefícios. Explicou a necessidade do aumento da alíquota para 14% do servidor para está de acordo com a Constituição Federal. Como recomendação para diminuir o déficit, que gira em torno de 4,8 milhões, sugeriu o aumento das alíquotas dos servidores e patronal para 14%, tanto do fundo financeiro quanto do capitalizado, bem como a realização do censo previdenciário, incluindo inclusive a informação do tempo anterior ao serviço em Olinda. O Conselheiro Roberto Carvalho tomou a palavra e perguntou sobre o porquê não aumentar a alíquota patronal proporcionalmente ao aumento da alíquota do servidor. O atuário explicou que poderia fazer um novo estudo para isso.

Thiago foi questionado pela Controladora-Geral o que seria levado em conta para a indicação de uma nova alíquota patronal. Diante dos questionamentos o atuário explicou que pode fazer a simulação, e ficou de apresentar alguns cenários (3-4) com o aumento da alíquota patronal, detalhando os impactos dos mesmos e apresentar na próxima reunião do conselho para que seja debatido qual seria o melhor cenário.

Roberto Ferreira explica que o aumento da alíquota patronal não teria impacto financeiro no Fundo Financeiro, visto que haveria uma compensação com o aporte, mas que haveria impacto no Fundo capitalizado. Roberto Ferreira também esclareceu que nesse período eleitoral precisamos entender que o aumento da alíquota do servidor é constitucional, que deve seguir pelo menos a alíquota da União e que não é uma questão da gestão atual ou de outra. A palavra foi dada a Gustavo Tenório que destrinchou todas as aplicações atuais, informando todos o valores aplicados por fundos de investimentos, sendo três do Fundo Financeiro e 20 relacionados ao Fundo Capitalizado. Data base da informação: Setembro/2020. Gustavo explicou que o motivo de alguns investimentos ter dado negativo é em virtude dos juros baixos do Banco Central e do Risco Brasil. Explicou ainda que a maioria das aplicações do Fundo Capitalizado são em títulos públicos. Que o Comitê de Investimento mantém uma política mais conservadora em relação a legislação e que aplicam em renda variável o percentual de 5% “do que entram”, ao invés do montante. Com base em setembro de 2020 há cerca de R$ 93 MI investidos. Foi falado da meta atuarial (IPCA+4,61%) e que o acumulado do ano está em 4,2%. O desempenho neste mês das aplicações do Fundo deu 0,17% negativo e a rentabilidade acumulada no ano ta em 2,4% o que representa 47% do nosso objetivo. Gustavo informou que enviará os relatórios por email a todos e pergunta se alguém tem dúvida. Foi falado da dificuldade de tomar decisões mais rápidas em relação aos investimentos em virtudes dos ritos que precisa seguir. Também falou da dificuldade de encontrar servidores interessados em participar do Comitê de Investimentos e dos mesmos serem certificados. Em virtude da presente situação Gustavo levará para o Comitê de investimentos propostas para aplicação em mais fundos dinâmicos. Roberto Rocha informou que tratou com a Secretária Especial da SEFAD, juntamente com Gustavo a possibilidade de conceder dias de folgas para os servidores em virtude da participação das reuniões do Comitê de Investimentos e até do Conselho, como uma maneira de incentivar a participação. Ideia prontamente endossada pela Secretária. Gustavo ficou de apresentar na próxima reunião de Conselho a política de investimentos para apreciação e aprovação. Roberto Rocha diz que Gustavo não tem o suporte de consultoria externa, algo já citado anteriormente, que o ajudaria em virtudes das ferramentas disponíveis que elas têm. Roberto Carvalho diz que há a necessidade de consultoria externa Urgente para apoiar o comitê e pede registro na presente ata. Roberto Rocha diz que Gustavo vai manter rotina de compartilhar os relatórios por e-mail como tem feito durante o ano. Prosseguindo, Roberto Rocha mostrou a evolução mensal da folha dos aposentados e pensionistas. E chama atenção de que a folha dos aposentados em torno de R$ 9 MI. O maior número é de fundo financeiro, e há alguns do fundo capitalizado. Como foi falado por tiago, o município aporta mensalmente um valor para pagar aposentados e pensionistas do fundo financeiro, em média 6 ou 6,5 MI de reais. A tendência é que esse valor continue aumentando até atingir um pico. Concurso público não muda esse cenário, visto que o futuros servidores fariam parte do fundo capitalizado. Registra que a mudança de alíquota e outras atitudes, como o comprev, podem diminuir o déficit, e de repente algum valor que seja destinado como receita. Esse ano não tem sido feito recadastramento em virtude da covid-19 e pelo fato dos aposentados fazerem parte do grupo de risco, sendo nosso controle em relação aos óbitos feito por meio de cruzamento de dados entre o SISOBI e a folha de pagamento. Roberto esclareceu que criou um sistema para fazer o cruzamento dos dados de forma automatizada. CRP - Certificado de Regularidades Previdenciárias foi emitido no dia dia 15/08, garantia de que REGIME PRIVADO está respeitando os requisitos legais. O site cadprev.previdencia.gov.br fornece infomacoes a respeito do CRP. Por meio do CRP o município pode receber transferências, celebrar acordos, etc. Um dos requisitos para emissão do CRP é estar harmonizado com a CF. Art. 9º, parágrafo 4, CF. Foi citado que em julho o município entrou com pedido judicial para que o aumento da alíquota não fosse empecilho para atualização do CRP, o pedido foi aceito. Foi explicado do que se trata o COMPREV e que temos mais de 200 processos carentes de análise. Também foi informado que haverá mudança no sistema do comprev. Foi conversado com a Secretaria Especial sobre a possibilidade de criar uma equipe de servidores para realizar o trabalho COMPREV. A Conselheira Severina Silva informa que sabia há muito tempo da que haveria o aumento da alíquota e questiona se o aumento poderia ser feito de forma parcelada. Tiago esclarece que a lei não permite essa flexibilidade de pagamento. A implementação deve ser de imediato e não graduada. Severina também cita a lei da pensão que também não foi alterada. Foi informado que a servidora Kátia foi aposentada em setembro e que ainda não foi nomeado diretor da Diretoria de Administração Previdenciária e que Roberto tem ajudado, assumindo algumas funções mas não oficialmente, sendo importante o Conselho saber dessa informação. Roberto Carvalho fala da importância do diretor, acha que no mínimo seria escolher um diretor interino, indicando que que Roberto Rocha deveria ser o escolhido, por sua experiência na previdência. Segundo Roberto Carvalho “não podemos ficar com um órgão sem ninguém pra responder por ele”. Severina Alves concorda com Roberto Carvalho e diz que Roberto Rocha é servidor da da casa, concursado, e opina que deveria “continuar sendo” o diretor da previdência. Roberto Rocha agradece pelo reconhecimento e declara que o diretor deveria ser pelo menos um servidor da casa. Roberto Rocha encerra reunião às 11:31, planejando a próxima reunião para o início de dezembro. Assinam a presente ata:

Pelo Conselho Municipal de Previdência:

RODOLFO JOSÉ DE ANDRADE LIRA
Presidente

ALCIDES RAMOS DA CUNHA
Membro

JOSÉ NIRVANDO SOARES LEAL
Membro

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Membro

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
Membro

SEVERINA ALVES DA SILVA
Membro

WANESSA FERNANDA SILVA
Membro

FLÁVIO MANOEL DE ARRUDA BARBOSA
Membro

Pelo Conselho Fiscal:

MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO
Membro

Outros Participantes:

ROBERTO FERREIRA DA ROCHA
Servidor Efetivo

PAULA MARIA SOUSA CAVALCANTI
Servidora Efetiva

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo

ADRIANA LEITE
Controladora-Geral do Município

GUSTAVO TENÓRIO DE HOLANDA
Gestor de Investimentos

Obs. A presente ata contém 6 páginas.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0C265987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2021

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Orobó-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
CONSIDERANDO que no Município de Orobó/PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 105, de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*
CONSIDERANDO a necessidade dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais que tratam do mesmo assunto, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Orobó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Legislativo nº 105, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto dos Decretos Municipais que tratam do assunto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Orobó/PE, 06 de janeiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito do Município de Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D97D025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O Prefeito do Município de Orobó, Severino Luiz Pereira de Abreu, e a Secretária Municipal de Saúde, Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, Resolvem publicar o Edital da Seleção Simplificada nº 01/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva contratar, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, profissionais Médicos para auxiliarem no Programa Saúde da Família – PSF, cujo Edital, ficará à

disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1468.Correio Eletrônico: saudeorobo@hotmail.com

Orobó/PE, 08 de janeiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:177CFD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Orobó, Severino Luiz Pereira de Abreu, e o Secretário Municipal de Assistência Social, Breno Barbosa de Aguiar, Resolvem publicar o Edital da Seleção Simplificada nº 01/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva contratar, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Visitadores Domiciliares, para o programa Criança Feliz, cujo Edital, ficará à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE. Fone: (81) 3656-1138.Correio Eletrônico: sasorobo@gmail.com ou assistenciasocial@orobo.pe.gov.br

Orobó/PE, 08 de janeiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:36C0889A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 28/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CC-1)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Paulo Victor Alcântara da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº **6886413** SDS/PE e no CPF sob o nº 061.471.954-25, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CC-1).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:36F97EEB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 20/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico I – (CC3)** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º NOMEAR **Alberi José da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5314232 SDS/PE e no CPF sob o nº 024.927.474-41, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I – (CC3)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:33DCA58F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 27/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **ACESSOR EXECUTIVO (CC 2) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **João Gonçalves de Oliveira Filho**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6917843 SDS/PE e no CPF sob o nº 061.471.954-25, para o cargo em comissão de **ACESSOR EXECUTIVO (CC 2) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:ABB4DD41

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 29/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL AEMASUL (AEM – 1)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Rudemson Candido da Costa**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.634.391 SDS/PE e no CPF sob o nº 060.307.304-28, para o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL AEMASUL (AEM – 1).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F6C647D2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 30/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE COMPRAS (CC – 4)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Carlos Eduardo Silva Ferreira Lima**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.33.203 SDS/PE e no CPF sob o nº 129.390.084-26, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE COMPRAS (CC – 4).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9DB5F2FB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 31/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I (CC3) DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Estefanline Isabelly Loureiro Maciel da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.412.759 SDS/PE e no CPF sob o nº 058.614.644-05, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I (CC3) DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F56FD9A3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 32/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **PROCURADOR CONSULTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMARES** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 15/2021, de 01 de janeiro de 2021, do chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeia ELI ALVES BEZERRA, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR CONSULTIVO, Símbolo CC-1 A, lotado na PROCURADORIA MUNICIPAL DE PALMARES.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal **ELI ALVES BEZERRA,** ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR CONSULTIVO, Símbolo CC-1 A, lotado na PROCURADORIA MUNICIPAL DE PALMARES, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de janeiro de 2020.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de janeiro de 2021.**
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2020.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:C24B6E0E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 33/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2021, de 01 de janeiro de 2021, do chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeia FELIPE LUIZ D'EMERY CAVALCANTI, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, Símbolo CC-1, lotado na PROCURADORIA MUNICIPAL DE PALMARES.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal **FELIPE LUIZ D'EMERY CAVALCANTI,** ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, Símbolo CC-1, lotado na PROCURADORIA MUNICIPAL DE PALMARES, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de janeiro de 2020.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de janeiro de 2021.**
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2020.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:E56F9965

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 34/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Técnico II (CC-4) da Secretaria Executiva Municipal De Administração e Gestão Do Patrimônio**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Erick Wemerson da Silva**, brasileiro, inscrito no documento de Identificação nº 7.640.563 SDS/PE, CPF n.º 094.303.724-75, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II – (CC-4) da Secretaria Executiva Municipal De Administração E Gestão Do Patrimônio.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2DE28678

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 35/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-2) DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO**, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Jose Roberto Loureiro Maciel,** brasileiro, inscrito no documento de Identificação nº 4.968.604 SDS/PE, CPF n.º 019.747.214-18, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) da Secretaria Executiva Municipal De Articulação Política E Comunicação.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A0F1A0DA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 36/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-2) do Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **Célio Roberto da Silva,** brasileiro, inscrito no documento de Identificação nº 7.003.130 SDS/PE, CPF n.054.583.354-44, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-2) da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:03A14F9C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 42/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-2) DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2021, de 01 de janeiro de 2021, do chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeia VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho, e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal **VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA,** ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PALMARES/PE, correspondente a 100%

(cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art.2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir deste mês de janeiro de 2020.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04 de janeiro de 2021.**
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2020.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:FFAD136B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 43/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Executivo, CC-2, lotado na Secretaria Executiva Municipal De Planejamento e Gestão**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Vandison Antônio Vicente Portela, brasileiro, inscrito no RG nº 6.692.626 SDS/PE, CPF inscrito nº 046.684.224-44, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo, CC-2, lotado na Secretaria Executiva Municipal De Planejamento e Gestão**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:39765AB0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 44/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR A **PORTARIA GP Nº 02/2021.**
Art. 2º NOMEAR os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) I do Município de Palmares/PE, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos da **Prefeitura Municipal dos Palmares (PMP)**, **Fundo Municipal de Educação (FME)**, **Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares (ANDESTRAN)**, **Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho (FCCHBF)**, **Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)** e **Fundo de Desenvolvimento Municipal**, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, ficando assim composta:
1º) Vandison Antônio Vicente Portela, brasileiro, inscrito no RG nº 6.692.626 SDS/PE, CPF inscrito nº 046.684.224-44, ocupante de cargo comissionado **Assessor Executivo, CC-2 do SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, como **PRESIDENTE**.
2º) Sônia Almeida de Lima, matricula nº 448, servidora da **Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)**, que funcionará como **1º SECRETÁRIA, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.**
3º) Maria do Carmo Leite de Freitas, matricula nº 699, lotada na **Secretaria Executiva de Administração**, que funcionará como **2º SECRETÁRIA, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:73727938

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 45/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

R E SO L V E:

Art. 1º REVOGAR A **PORTARIA GP Nº 05/2021.**
Art. 2º NOMEAR os abaixo relacionados comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) II do Município de Palmares/PE, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes dos órgãos do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**, **Autarquia Municipal de Habitação dos Palmares (AMHAP)**, **Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)** e **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, ficando assim composta:
1º) Diego da Silva e Pereiral Gomes, brasileiro, inscrito no RG nº 6.331.723 SDS/PE, CPF nº 073.015.434-33, matricula nº 426, servidor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE),** que funcionará como **PRESIDENTE**, **com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.**
2º) Armando Antônio da Mata Filho, matricula nº 9996664-1, lotado na **Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio**, que funcionará como **1º SECRETÁRIO, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.**
3º) Ricardo Antônio Leite Pereira, brasileiro, matricula nº 210-1, servidor da **Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)**, que funcionará como **2º SECRETÁRIO**, **com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1619BFB3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 46/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a composição e procedimentos relativos à modalidade pregão na Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2021, bem como considerando o que expõe o art. 3º dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Lei federal 10.520 de 7 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37º, inciso XXI, da Constituição federativa do Brasil, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR A **PORTARIA GP Nº 37/2021**
Art. 2º DESIGNAR para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito **Prefeitura Municipal dos Palmares (PMP)**, **Fundo Municipal de Educação (FME)**, **Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares (ANDESTRAN)**, **Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho (FCCHBF)**, **Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)** e **Fundo de Desenvolvimento Municipal,** conforme lei federal nº 10.520/2002, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, **Vandison Antônio Vicente Portela,** brasileiro, inscrito no RG nº 6.692.626 SDS/PE, CPF inscrito nº 046.684.224-44, ocupante de cargo comissionado **Assessor Executivo, CC-2, lotado na Secretaria Executiva Municipal De Planejamento e Gestão.**
Art. 2º Designarem para atuar como membros da equipe de apoio na modalidade pregão, no âmbito da **Prefeitura Municipal dos Palmares (PMP)**, **Fundo Municipal de Educação (FME)**, **Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares (ANDESTRAN)**, **Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho (FCCHBF)**, **Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)** e **Fundo de Desenvolvimento Municipal**, conforme lei federal nº 10.520/2002, sem

caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, os seguintes servidores:

I. **Sônia Almeida de Lima,** matricula nº 448, servidora da **Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)**.
II. Maria do Carmo Leite de Freitas, matricula nº 699, lotada na **Secretaria Executiva de Administração**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:0831FA66

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC N° 02/2021

Dispõe sobre a designação do Sr. Eliabe Marques da Silva para função de tesoureiro da Secretaria Executiva de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmres-PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, ELIABE MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito(a) no RG 6.265.412 SSP/PE e no CPF (MF) nº 058.463.534-60, ao cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC – 2, lotado(a) na SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020. Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Executivo de Educação dos Palmares;

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito Município dos Palmares

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:232B1A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº. 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora, **IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA**, brasileira, inscrita no RG nº. 6.830.979 SDS/PE e CPF nº. 055.801.424-04, para o cargo de PROCURADOR DA SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CC-01, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito Municipal de Palmares/PE

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal GP nº 09/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:23F7FFF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no que concerne as obras em andamento no Município de Panelas-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, primando pela eficiência e supremacia do interesse público inerentes à atuação administrativa,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de coletas de dados e documentos pela nova gestão municipal, bem como de conhecer a real situação dos contratos de obras em andamento e sua compatibilidade física-financeira,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de vistoria in loco: vistoria técnica presencial e monitoramento da execução das obras e serviços de engenharia existentes no Município,

DECRETA:

Art. 1º - A paralisação de todas as obras em andamento no âmbito do Município, a partir do dia 07 de janeiro de 2021 por prazo indeterminado;

Art. 2º - Criação de grupo de trabalho, visando levantar, coletar dados e documentos da real situação dos contratos de obras em andamento no âmbito municipal pela nova gestão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas (PE), 07 de janeiro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Guimarães
Código Identificador:FF1ABEDD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Panelas, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus neste município;

CONSIDERANDO que até a presente data não existe um cronograma definido pelo Governo Federal para o início de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2020 publicou o Decreto nº 49.959/2020 prorrogando o estado de calamidade pública por mais 180 (cento e oitenta) dias, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de transferir recursos de outras áreas diretamente para a saúde, visando combater o COVID-19, e levando em consideração a dificuldade de manter os demais serviços considerados indispensáveis para o funcionamento da máquina pública por conta do aumento das despesas, principalmente na saúde, além da diminuição das receitas, tudo em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, quando da ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 18/2020, o qual decretou situação de calamidade pública no Município de Panelas, em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" por mais 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do município de Panelas, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 191, publicado no Diário Oficial no dia 24 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública continuarão tomando as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto nos Decretos Municipais específicos sobre a COVID-19 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da LRF, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, 07 de janeiro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Guimarães
Código Identificador:52B0FACF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 022/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOMOTOR, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 01.088.740/0001-94**, Obtendo-se um valor Global de R$ 88.100,00 (Oitenta e Oito Mil e Cem Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 07 de Janeiro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8EDF8494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 002/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PAPEIS (PAPEL A4, PAPEL CARTÃO, PAPEL CREPOM, PAPEL CREPOM, PAPEL DE SEDA, PAPEL COLOSET, PAPEL CONVITE COUCHÊ, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL VERGÊ, PAPEL CARBONO A4, PAPEL DUPLEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 332.160,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/01/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/01/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/01/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:41328D42

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 001-2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA Nº 001/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a ERRATA 001/2021.

CONSIDERANDO as orientações contidas no Relatório Preliminar de Auditoria PETCE nº 78/2021 - Auditoria de Acompanhamento – 2021, que informa quanto à necessidade de adequação do quadro referente ao quantitativo de vagas para Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Fica alterado o **Anexo I** do presente Edital, modificando assim, o quantitativo de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, conforme quadro a baixo:

Função/Nível de Escolaridade	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Pessoa com Deficiência
Enfermeiro Plantonista	07	06	01
Enfermeiro Obstetra	07	06	01
Fisioterapeuta	04	03	01
Médico Oftalmologista	04	03	01
Médico Plantonista	07	06	01
Psicólogo	02	01	01
Auxiliar de Laboratório	02	01	01
Técnico de Enfermagem Plantonista SAMU	02	01	01
Atendente	05	04	01
Maqueiro	03	02	01
Motorista de Ambulância	04	03	01

Mantém-se inalterados os demais termos do Edital de Seleção Pública Simplificada 001/2020 da Secretária Municipal de Saúde do Paudalho.

Paudalho, 9 de janeiro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:D0AA3E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
REPUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

1. Entrega dos documentos e assinatura do termo de interesse ou desistência na vaga. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. Avaliação Médica. Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino

Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. POSSE. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. Apresentação para o exercício do cargo. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968.(regime jurídico dos funcionários públicos
civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Relação de candidatos aprovados e convocados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, homologado pelo Decreto Municipal 035/2019 de acordo com a ordem de classificação final.

ANEXO I
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
430979	GERÔNIMO DE SOUZA SANTOS	1º
641249	EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS	2º
728630	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	3º

MÉDICO (A) PLANTONISTA (HOSPITAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
707100	KARINA CAVALCANTE DA SILVA	1º
537753	MARILIA KELLY LEITE REZENDE RABELO	2º
726391	MARÍLIA CAVALCANTI CAMELO	3º

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
722858	MIRELY DANTAS SOARES	1º

Edital de convocação n.01/2021, republicado, tornando a primeira convocação sem efeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3ABD875A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.02/2021

DECRETO Nº 02/2021

Dispõe sobre a decretação de estado de emergência no Município de Pedra e dá outras providências.

O prefeito do Município de Pedra, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o caos administrativo que se encontra o Município, como a falta de informações básicas ao funcionamento da máquina pública, a inexistência de arquivos de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento dos serviços públicos, bem como a falta de informação sobre os contratos vigentes e seus quantitativos, indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

Considerando a necessidade de se enquadrar na Lei de Responsabilidade Fiscal e a queda de arrecadação do Fundo de Participação do Município;

Considerando que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à comunidade;

Considerando que a posse do prefeito subscrevente se efetivou nesta data;

Considerando a necessidade de observância do princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que a abertura de licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite ou pregão, nesse momento, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como, segurança, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras;

Considerando que existem poucos contratos em vigor na prefeitura atualmente, oriundos de licitações da gestão anterior, o que demandará a feitura de inúmeros processos licitatórios;

Considerando que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais à municipalidade, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e segurança das pessoas no município;

Considerando que em virtude do disposto na CF/88 o Município não pode ser omisso no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa e financeira no Município de Pedra, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º - Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária, concedidas nos exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infra-estrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas no art. 26 da Lei de Licitações, bem como sempre realizar cotações de preços.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, dependendo de nova motivação ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

Gabinete do Prefeito.
Pedra, 04 de janeiro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito Municipal de Pedra

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9A8943AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
TERMO DE RATICAÇÃO N.01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
DISPENSA Nº 001/2021

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos,**RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO**a decisão de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 – 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 – Brasília/DF, nos autos Processo Administrativo acima citado,**autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,**nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 E alterações posteriores. Valor : O serviço será executado da forma gratuita para administração

Publique-se

Pedra – PE, 08 de Janeiro de 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5246A32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELLINGTON GUENES DE SOUSA**, CPF n º 028.803.034-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:E70E9CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO TORRES DE LIMA**, CPF n º 056.936.424-88, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e como ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 06.074.663/0001-37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:67506250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMULO DUARTE FALCÃO**, CPF nº 055.516.084-09, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:FF9F09EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, CPF n º 010.139.214-10, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, e como ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assitência Social de Pesqueira, CNPJ nº 12.200.692/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:6AFD43EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TARCIZO PEREIRA DE MIRANDA,** CPF: 227.049.904-25, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:505A9EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERIC GUEDES DE BRITO,** CPF: 082.977.884-58, para ocupar o cargo de CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:1412C229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADAILTON SUESLEY CINTRA DA SILVA TAUMATURGO,** CPF: 092.188.394-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:062B1BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS,** CPF: 034.981.374-41, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:25E8670C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO DA SILVA CAMPOS,** CPF: 599.307.134-68, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:B0C7AD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TIAGO SILVA DE VASCONCELOS,** CPF: 063.149.114-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:212D3A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANGÉLICA JUSSARA DE SÁ E SOUZA,** CPF: 084.536.984-90, para ocupar, o cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:795736A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVANDI DE ALMEIDA DANTAS,** CPF: 034.229.554-37, para ocupar, o cargo de TESOUREIRA, vinculado à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda dos Santos Dantas
Código Identificador:04638971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N.º 001 , de 04 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** que a administração municipal encontra-se em confusão e desordem, não havendo, sequer, informações precisas acerca de arquivos licitatórios, contratos vigentes e seus quantitativos ou conhecimentos basilares que assegurem a eficácia do funcionamento da máquina pública; **Considerando** a imprescindibilidade de garantir a boa execução da Lei de Responsabilidade Fiscal e a diminuição expressiva da arrecadação do Fundo de Participação do Município; **Considerando** a urgência da tomada de providências pela administração que garantam a minimização de conseqüências lesivas à comunidade; **Considerando** que a posse do atual gestor municipal se efetivou nesta data; **Considerando** que o serviço público é caracterizado pelo princípio da continuidade, não podendo ser obstado; **Considerando** que a abertura de processos licitatórios, nas modalidades respectivas, criaria embaraços à prestação de serviços imprescindíveis à população, tais como limpeza urbana, segurança, merenda escolar, continuidade de obras; **Considerando** a insuficiência de contratos licitatórios que atendam as múltiplas necessidades da municipalidade fazendo-se indeclinável a feitura de muitos outros; **Considerando** dispositivos constitucionais que vetam a omissão do Município frente ao dever de ofertar aos munícipes a concretude dos direitos inevitáveis à obtenção de sua dignidade, em especial a saúde, educação e assistência social; **DECRETA Art. 1º** - Fica ordenada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no âmbito do Município de Quipapá/PE, pelo interstício temporal de 90 (noventa) dias, período em que adotar-se-ão medidas prementes à garantia dos serviços básicos e essenciais à população. **Art. 2º** - Durante o prazo assinalado no art. 1º, tem-se vedada a feitura de despesas pelo Poder Executivo sem que haja antecedentemente expressa autorização do Prefeito Municipal. **Art. 3º** - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores até análise dos setores responsáveis, a exemplo da Procuradoria Municipal, à assegurar que as disposições dos respectivos instrumentos foram, em sua completude, cumpridas, sem deixar de constatar a regularidade na constituição de despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP). **Art. 4º** - Ficam suspensos os pagamentos de gratificações e suplementações de carga horária que, porventura, tenham sido concedidas por gestões anteriores. **Art. 5º** - A administração pública resta autorizada, consoante vislumbra o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais tido como imprescindíveis à execução dos atos de gestão administrativa essenciais e ao bom funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infra-estrutura básica, sem que impusemos certame licitatório, desde que visualize-se indispensabilidade da contratação, mas sempre atentando-se para os princípios da impessoalidade e economicidade, realizando-se cotações de preços e obedecendo-se as prescrições da Lei de Licitações. **Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salientando-se que o prazo de vigência assinalado neste instrumento poderá ser dilatado por igual período a depender da motivação ou da mantença da situação fático/técnica alhures descrita. QUIPAPÁ– PE, 04 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 002, de 04 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, primando pela eficiência, economicidade e supremacia do interesse público inerentes à atuação administrativa, **D E C R E T A Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e aqueles contratados nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração do Poder Executivo do Município de Quipapá/PE. §1º

Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras contratadas que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores contratados que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde. §2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado. §3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. QUIPAPÁ– PE, 04 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 003, de 07 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, **CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Quipapá/PE em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 012 de 25 de março do ano de 2020; **CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limite prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida, Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação; **CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavirus; **CONSIDERANDO,** por derradeiro, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,**DECRETA Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Quipapá/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica causado por epidemia de doenças infeccionsas virais – COBRADE 1.5.1.1.0, de que trata o Decreto Municipal nº 012 de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. **Parágrafo único –** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. **Art. 2º -** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de regência. **Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio do ano de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.Gabinete do Prefeito de QUIPAPÁ– PE, 07 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 004, de 04 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A Art. 1º CONCEDER** ao srº **EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG sob o nº 5510399, SSP/PE e CPF sob o nº 030.538.964-51, Secretário de Administração e Finanças do Município de Quipapá/PE, poderes para, no exercício de suas funções e conjuntamente com o Prefeito Municipal, relativamente as contas do **Banco do Brasil**, **Agência** nº 1120-7, Contas nº 2.020-6; 2.038-9; 2.153-9; 2.182-2; 2.253-5; 5.405-4; 7.177-3; 58.040-6; 283.141-4; 7.353-9; 8.475-1; 8.496-4; 8.792-0; 9.035-2; 9.048-4; 10.838-3; 11.472-3; 12.096-0; 13.129-6; 15.904-2; 16.615-4; 17.968-x; 18.326-1; 18.649-x; 18.889-1; 18.993-6; 20.280-0; 20.530-3; 20.531-1; 20.605-9; 20.624-5; 21.267-9; 22.252-6; 23.007-3; 23.224-6; 23.449-4; 23.450-8; 23.470-2; 23.471-0; 23.511-3; 23.512-1; 23.542-3; 23.556-3; 23.635-7; 23.642-x; 23.986-0; 24.159-8; 24.414-7; 24.423-6; 24.783-9; 25.060-0; 25.360-x; 22.456-1; 24.775-8 e 24.778-2, e **Contas do Banco Caixa Econômica Federal**, **Agência nº** 0916, Contas nº 242-8; 243-6; 302-5; 3022-0; 29-8 e 16.993-7, **Agência nº** 4754, Contas nº 71.067-9 e 71.021-0, **Agência nº** 2170, Conta nº 21-3**,** poder para Abrir e encerrar contas de depósito, Emitir cheques, Solicitar saldos e extratos, Requisitar talonário de cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Sustar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Efetuar pagamento por meio eletrônico, Efetuar transferência por meio eletrônico, Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico, Liberar arquivos de pagamentos, Efetuar movimentação financeira no RPG, Consultar contas /aplicações Programas repasse, Consultar saldo/extrato de conta Judicial Unificada. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. QUIPAPÁ– PE, 04 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 005, de 06 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo,**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, contratados por tempo determinado e aposentados, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para este ente federativo; **CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas; **DECRETA Art. 1º** - Ficam os servidores públicos efetivos e contratados por tempo determinado da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como os aposentados e servidores a disposição de outros órgãos - cedidos, convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL implementando-se, assim, a política de atualização permanente de seus dados. **ART 2º -** o período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08 a 15 de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h30min às 17:00min, e acontecerá no Colégio Municipal Imaculada Conceição – CMIC, segundo a ordem seguinte:

Data 08/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras A até D

Data 11/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras E até I

Data 12/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras J até L

Data 13 e 14 /01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras M até O

Data 15/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras P até Z

ART 3º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos pessoais e preenchimento do formulário próprio. **ART 4º -** Todos os documentos apresentados no respectivo processo deverão ser apresentados em original e cópia aos responsáveis pelo Recadastramento, que os conferirão para promover-lhes a fé pública. **ART.5º -** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá os dias 18 e 19 para fazê-lo e, não se efetivando o recadastramento terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. § 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento junta à Administração.§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Administração, no prazo previsto no art. 2º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória. **ART 6º -** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que

prestar no ato do Recadastramento. **ART 7º -** O recadastrando que acumule cargos, empregos ou funções, deve realizar o recadastramento em cada um dos vínculos. **ART 08º–** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. QUIPAPÁ– PE, 06 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 001 , de 04 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** que a administração municipal encontra-se em confusão e desordem, não havendo, sequer, informações precisas acerca de arquivos licitatórios, contratos vigentes e seus quantitativos ou conhecimentos basilares que assegurem a eficácia do funcionamento da máquina pública; **Considerando** a imprescindibilidade de garantir a boa execução da Lei de Responsabilidade Fiscal e a diminuição expressiva da arrecadação do Fundo de Participação do Município; **Considerando** a urgência da tomada de providências pela administração que garantam a minimização de conseqüências lesivas à comunidade; **Considerando** que a posse do atual gestor municipal se efetivou nesta data; **Considerando** que o serviço público é caracterizado pelo princípio da continuidade, não podendo ser obstado; **Considerando** que a abertura de processos licitatórios, nas modalidades respectivas, criaria embaraços à prestação de serviços imprescindíveis à população, tais como limpeza urbana, segurança, merenda escolar, continuidade de obras; **Considerando** a insuficiência de contratos licitatórios que atendam as múltiplas necessidades da municipalidade fazendo-se indeclinável a feitura de muitos outros; **Considerando** dispositivos constitucionais que vetam a omissão do Município frente ao dever de ofertar aos munícipes a concretude dos direitos inevitáveis à obtenção de sua dignidade, em especial a saúde, educação e assistência social; **DECRETA Art. 1º** - Fica ordenada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA administrativa e financeira no âmbito do Município de Quipapá/PE, pelo interstício temporal de 90 (noventa) dias, período em que adotar-se-ão medidas prementes à garantia dos serviços básicos e essenciais à população. **Art. 2º** - Durante o prazo assinalado no art. 1º, tem-se vedada a feitura de despesas pelo Poder Executivo sem que haja antecedentemente expressa autorização do Prefeito Municipal. **Art. 3º** - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores até análise dos setores responsáveis, a exemplo da Procuradoria Municipal, à assegurar que as disposições dos respectivos instrumentos foram, em sua completude, cumpridas, sem deixar de constatar a regularidade na constituição de despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP). **Art. 4º** - Ficam suspensos os pagamentos de gratificações e suplementações de carga horária que, porventura, tenham sido concedidas por gestões anteriores. **Art. 5º** - A administração pública resta autorizada, consoante vislumbra o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais tido como imprescindíveis à execução dos atos de gestão administrativa essenciais e ao bom funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infra-estrutura básica, sem que impusemos certame licitatório, desde que visualize-se indispensabilidade da contratação, mas sempre atentando-se para os princípios da impessoalidade e economicidade, realizando-se cotações de preços e obedecendo-se as prescrições da Lei de Licitações. **Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salientando-se que o prazo de vigência assinalado neste instrumento poderá ser dilatado por igual período a depender da motivação ou da mantença da situação fático/técnica alhures descrita. QUIPAPÁ– PE, 04 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 002, de 04 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, primando pela eficiência, economicidade e supremacia do interesse público inerentes à atuação administrativa, **D E C R E T A Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e aqueles contratados nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração do Poder Executivo do Município de Quipapá/PE. §1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras contratadas que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores contratados que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde. §2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado. §3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. QUIPAPÁ– PE, 04 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 003, de 07 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, **CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Quipapá/PE em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 012 de 25 de março do ano de 2020; **CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limite prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida, Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação; **CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavirus; **CONSIDERANDO,** por derradeiro, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,**DECRETA Art. 1º** - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Quipapá/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica causado por epidemia de doenças infeccionsas virais – COBRADE 1.5.1.1.0, de que trata o Decreto Municipal nº 012 de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco. **Parágrafo único –** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. **Art. 2º -** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de regência. **Art. 3º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio do ano de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.Gabinete do Prefeito de QUIPAPÁ– PE, 07 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 004, de 04 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A Art. 1º CONCEDER** ao srº **EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG sob o nº 5510399, SSP/PE e CPF sob o nº 030.538.964-51, Secretário de Administração e Finanças do Município de Quipapá/PE, poderes para, no exercício de suas funções e conjuntamente com o Prefeito Municipal, relativamente as contas do **Banco do Brasil**, **Agência** nº 1120-7, Contas nº 2.020-6; 2.038-9; 2.153-9; 2.182-2; 2.253-5; 5.405-4; 7.177-3; 58.040-6; 283.141-4; 7.353-9; 8.475-1; 8.496-4; 8.792-0; 9.035-2; 9.048-4; 10.838-3; 11.472-3; 12.096-0; 13.129-6; 15.904-2; 16.615-4; 17.968-x; 18.326-1; 18.649-x; 18.889-1; 18.993-6; 20.280-0; 20.530-3; 20.531-1; 20.605-9; 20.624-5; 21.267-9; 22.252-6; 23.007-3; 23.224-6; 23.449-

4; 23.450-8; 23.470-2; 23.471-0; 23.511-3; 23.512-1; 23.542-3; 23.556-3; 23.635-7; 23.642-x; 23.986-0; 24.159-8; 24.414-7; 24.423-6; 24.783-9; 25.060-0; 25.360-x; 22.456-1; 24.775-8 e 24.778-2, e **Contas do Banco Caixa Econômica Federal**, **Agência nº** 0916, Contas nº 242-8; 243-6; 302-5; 3022-0; 29-8 e 16.993-7, **Agência nº** 4754, Contas nº 71.067-9 e 71.021-0, **Agência nº** 2170, Conta nº 21-3**,** poder para Abrir e encerrar contas de depósito, Emitir cheques, Solicitar saldos e extratos, Requisitar talonário de cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Sustar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Efetuar pagamento por meio eletrônico, Efetuar transferência por meio eletrônico, Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico, Liberar arquivos de pagamentos, Efetuar movimentação financeira no RPG, Consultar contas /aplicações Programas repasse, Consultar saldo/extrato de conta Judicial Unificada. **Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. QUIPAPÁ– PE, 04 de janeiro de 2021.

DECRETO N.º 005, de 06 de janeiro do ano de 2021. **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ– PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo,**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, contratados por tempo determinado e aposentados, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para este ente federativo; **CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas; **DECRETA Art. 1º** - Ficam os servidores públicos efetivos e contratados por tempo determinado da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como os aposentados e servidores a disposição de outros órgãos - cedidos, convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL implementando-se, assim, a política de atualização permanente de seus dados. **ART 2º -** o período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08 a 15 de janeiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h30min às 17:00min, e acontecerá no Colégio Municipal Imaculada Conceição – CMIC, segundo a ordem seguinte:
Data 08/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras A até D
Data 11/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras E até I
Data 12/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras J até L
Data 13 e 14 /01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras M até O
Data 15/01/2021 apenas os servidores cujos nomes iniciam com as letras P até Z

ART 3º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos pessoais e preenchimento do formulário próprio. **ART 4º -** Todos os documentos apresentados no respectivo processo deverão ser apresentados em original e cópia aos responsáveis pelo Recadastramento, que os conferirão para promover-lhes a fé pública. **ART.5º -** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá os dias 18 e 19 para fazê-lo e, não se efetivando o recadastramento terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. § 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento junta à Administração.§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Administração, no prazo previsto no art. 2º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória. **ART 6º -** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento. **ART 7º -** O recadastrando que acumule cargos, empregos ou funções, deve realizar o recadastramento em cada um dos vínculos. **ART 08º–** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUIPAPÁ– PE, 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:24C30D67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008 - GP DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em todo o território do município de Quixaba – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional e para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO que, inobstante as ações direcionadas ao combate desta pandemia, os números de infecção e morte pelo novo Coronavirus tem aumentado em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e suas posteriores alterações, tem impactado negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, tem razido conseqüências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que tambem tem sofrido conseqüências diretas da estagnação dos setores econômicos;
ONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;
CONSIDERANDO os sucessivos instrumentos publicados em nível estadual e nacional, tanto pelos Poderes Executivos quanto pelos Poderes Legislativos, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecendo inclusive a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os problemas decorrentes da vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 21 da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada a decretação da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos que versão sobre as medidas de enfrentamento da pandemia causada pela Covid 19;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:62A89F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Sairé, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população, de forma preventiva, e interrupção de serviços essenciais tais como: educação, com aulas paralisadas, distanciamento social e utilização de máscaras por motivos de prevenção;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria decorrente da paralisação e crise da economia local, e que a maior parte da receita do Município de Sairé advém da arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e que devido ao fechamento de vários estabelecimentos inclusive prestadores de serviços, não existirá o fato gerador e de transferências intergovernamentais, ocorrendo justamente no momento em que se opera a necessidade de incremento de ações assistenciais e de saúde de socorro à população que poderá ser atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração do estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionamentos de ações para o enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia relacionada ao COVID-19, e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação da saúde pública, bem como a necessidade de realização de medida beneficas em favor de pessoas em estado de carência e vulnerabilidade no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso XVIII, da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata oDecreto nº 010, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 04 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:9210D195

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Declara situação de emergência administrativa em razão da situação anormal na área administrativa e operacional no Município de Sairé-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a insegurança institucional advinda da situação excepcional em que se inicia a presente gestão administrativa, aliado a necessidade de disponibilização dos serviços públicos essenciais nas áreas administrativa, de saúde, de segurança pública, de educação, de transportes e dentre outros setores essenciais;

CONSIDERANDO a inexistência, nos depósitos municipais, de materiais de expediente e de consumo necessários a manutenção regular das atividades administrativas internas;

CONSIDERANDO a ausência de arquivos digitais e a existência de vários computadores sem funcionalidade, muito deles sem o HD, assim como impressoras, roteadores e outros equipamentos eletroeletrônicos disfuncionais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de aquisições de materiais e medicamentos para a saúde, além da aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtros para o abastecimento dos veículos do município, sobretudo às ambulâncias, e os veículos de transporte escolar;

CONSIDERANDO que o decurso de tempo necessário a realização dos procedimentos licitatórios normais para aquisições dos produtos e contratação dos serviços imprescindíveis para o andamento regular das atividades da Prefeitura de Sairé, no início da gestão, é incompatível com a necessidade premente do serviço público e do interesse coletivo, sob pena de solução de continuidade de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, finanças, administração e transportes;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada, acautelatoriamente e pelo prazo de 90 (noventa) dias, situação anormal de emergência administrativa e operacional no Município de Sairé, para fins de realização de despesas fulcradas no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal sem a expressa autorização do Prefeito, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

§2º O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado uma única vez, respeitado o limite global de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Durante a vigência do Estado de Emergência serão realizados os devidos processos licitatórios afetos a aquisição de materiais e contratação de serviços a serem prestados em caráter futuro, após a vigência do presente decreto, restando autorizada à Administração Pública proceder à dispensa emergencial para a aquisição de produtos e contratação de serviços necessários a execução dos atos de gestão administrativa essenciais, assim declarados e ratificados pela autoridade superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A0ED1F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 009/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE AVALIAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO DESTINADAS AO PROUPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE) e as normas regulamentares inerentes a sua execução nas Instituições de Ensino Superior e sendo esta Autarquia participante do referido programa;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Local de Avaliação de Bolsas de Estudo destinadas ao PROUPE, com as respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	SEGMENTOS
Maria Leonice dos Santos Oliveira	0175	Presidente da CLA
Helder José Alencar Pedroza	0604	Secretário da CLA
Juciléa Alexandre Nascimento Ramos e Barros	3004	Representante Funcionários
Odete Caroline Azevedo de Araújo	201520319	Representante Discente
Verônica Rejane Lima Teixeira	1333	Representante Docente

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:77C29A7B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 016/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 57 da Lei Municipal Nº 2219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação do Curso de Graduação de Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA,** professora, matrícula nº 3083, para o Cargo o Cargo de Coordenador do Curso de Graduação de Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C7FE20A5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 025/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 57 da Lei Municipal Nº 2219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação do Curso de Graduação em Bacharel em Direito da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA**, professor, para o Cargo de Coordenador do Curso de Bacharel em Direito da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5EDABF74

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 026/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 57 da Lei Municipal Nº 2219/2019, para o regular funcionamento do Núcleo de Estágio Supervisionado da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **DARLYSSON ANTÔNIO TORRES DA LUZ**, para o Cargo de Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:20CBE885

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 027/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TESOUREIRO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado recebe denominação própria na estrutura das pessoas de direito público federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) e administrativas (autarquias, e fundações públicas) e enfeixam atribuições de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, inciso V da Constituição Federal), razão pela qual se justifica a liberdade para a designação do servidor que exercerá tais responsabilidades;

CONSIDERANDO especificamente a Portaria Nº 047/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal que cedeu o servidor efetivo no cargo de Motorista da Secretaria de Administração, colocando a disposição da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, com ônus para o órgão cedente;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2219/2019, para o regular funcionamento da Tesouraria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **JAMES MARINS DA SILVA,** inscrito no CPF Nº 867.123.144-53, para o Cargo de Tesoureiro da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS.
Art.2º - O servidor receberá o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado, reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos demais servidores.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BF556310

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 028/2021

EMENTA: RETIFICA A PORTARIA Nº 017/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria Nº 017/2021 de 04 de Janeiro de 2021,

Onde se lê:

"Art.1º - NOMEAR a Sra. **DAN VITOR VIEIRA BRAGA,** professora, matrícula nº 1775, para o Cargo o Cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC."

Leia-se:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **DAN VITOR VIEIRA BRAGA,** professor, matrícula nº 1775, para o Cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A907E90F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 029/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TESOURARIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2219/2019, para o regular funcionamento da Secretária da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Sra. **NIVANEIDE DA SILVA COSTA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 2402, para o Cargo de Auxiliar de Tesouraria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:59C8F740

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR NA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 059/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que cedeu a servidora efetiva Denise Barros Rolim, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, colocando-a a disposição da Autarquia Educacional de Salgueiro;

RESOLVE:

Art.1º - LOCALIZAR a Sra. **DENISE BARROS ROLIM,** Agente Administrativo, na secretaria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 06 Janeiro de 2021.

MAYSA NIEDJA GUIMARÃES ANGELIM AZEVEDO E SILVA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:01B5E665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro **Contratado**: Leandro Sampaio Engenharia EIRELLI, CNPJ nº 22.328.425/0001-06. **Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia especializada em serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços de correlatos no Município de Salgueiro-PE.**Valor:***R$ 1.786.314,00 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais), com valor mensal correspondente a R$ 595.438,00 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais).***Prazo de vigência**: 90 dias. **Data de Assinatura**: 04/01/2021.

Salgueiro, 08/01/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FECF0283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELLI-ME, CNPJ nº 17.690.855/0001-94. **Objeto**: Contratação de Empresa de Engenharia especializada em Construção Civil para serviços de manutenção e operação de aterro sanitário no Município de Salgueiro-PE. **Valor:** *R$ 317.306,70 (trezentos e dezessete mil trezentos e seis reais e setenta centavos), com valor mensal correspondente a R$ 105.768,90 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).* **Prazo de vigência**: 90 dias. **Data de Assinatura**: 05/01/2021.

Salgueiro, 08/01/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F02D7948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº008/2021

EMENTA: Estabelece regras de restrição para atividades econômicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, das lanchonetes e similares no âmbito do Município de Saloá, com horário de funcionamento das 06h00min às 00h00, ficando a presente autorização condicionada ao atendimento das recomendações das autoridades sanitárias especialmente, a necessidade da adoção de medidas que possibilitem o distanciamento físico entre as pessoas nas áreas ocupadas pelas atividades, de modo a não se permitir aglomerações, nos seguintes termos:

Art. 2º Os eventos coorporativos e institucionais, promovidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares, devem ser limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 150 (cento e cinquenta) pessoas, observadas as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pelo Governo do Estado.

Art. 3º Encontra-se proibida a realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes, conforme determinação do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Permanece autorizada a realização de casamentos, formaturas e eventos sociais similares, desde que observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, com até no máximo 150 (cento e cinquenta) pessoas, bem como as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara, conforme protocolo específico editado pelo Governo do Estado;

Art. 5º Ficam proibidas o funcionamento de barracas de comida em praças municipais, que não tenham autorização da Vigilância Sanitária Municipal, a qual deverá intensificar a fiscalização do cumprimento das condicionantes para o funcionamento dos serviços de barracas, estabelecidas no presente Decreto, podendo ser adotadas as medidas individuais de realocação, o não atendimento as medidas da autoridade da Vigilância Sanitária poderá ocasionar a interdição do estabelecimento e cassação do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete, em 08 de janeiro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:44C99BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
001/2021

PORTARIA N.º 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO CABRAL SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade n° 8.708.613 SDS-PE, CPF n° 099.311.334-65, para o cargo de Secretário de Saúde no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:DB856300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
002/2021

PORTARIA N.º 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**, portador da cédula de identidade n° 5.812.655 SSP-PE, CPF n° 032.063.174-52, para o cargo de Secretário de Assistência Social no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:9F3AF07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO**, portador da cédula de identidade n° 6.955.461 SDS-PE, CPF n° 060.597.514-07, para o cargo de Secretário de Educação no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:368D896D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
004/2021

PORTARIA N.º 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS**, portador da cédula de identidade n° 5.587.864 SSP-PE, CPF n° 036.680.994-64, para o cargo de Secretário de Administração no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:25ADDFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
005/2021

PORTARIA N.º 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA PAULA FERREIRA DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade n° 3.859.554 SSP-PE, CPF n° 728.398.134-91, para o cargo de Diretor de Tesouraria no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:771C5D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
006/2021

PORTARIA N.º 006/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **OSVALDO RONALDO ALVES CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade n° 5.888.735 SDS-PE, CPF n° 027.443.324-96, para o cargo de Secretário de Finanças no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:7E0D2973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
007/2021

PORTARIA N.º 007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **OSVALDO RONALDO ALVES CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade n° 5.888.735 SDS-PE, CPF n° 027.443.324-96, para responder como Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos deste Município.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:67A248D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00024/2021 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O SRA. ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA, inscrito no CPF sob o nº 694.440.994-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GOVERNO,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 08 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2CC43E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00025/2021 08 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O SRA. DANILA PAULA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DANILA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 055.901.934-35, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 08 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5B1DC2F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 013, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VI, do art. 62, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e

DECRETA:

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

Considerando necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

Considerando por fim, que foi prorrogada a declaração de "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos do Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 73, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 7 de janeiro de 2021.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:4064C4B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **331.534.694-15**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA**, com lotação No Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7867C677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **ELINAIDE IZABEL DA SILVA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.721.184-66**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4702FB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2021

EMENTA: Suspende provisoriamente as ordens de serviços e de fornecimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que nesta data este Município de Santa Maria da Boa Vista/PE passou a ter nova gestão administrativa, que se responsabilizará pela condução dos destinos da municipalidade pelos próximos 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que esta gestão administrativa passa a conduzir os destinos da municipalidade sem ter ao menos lhe sido franqueado acesso a informações cruciais da gestão antecessora, pois que como é do amplo conhecimento público não houve regular processo de transição para efeito de atendimento ao princípio administrativo da continuidade dos serviços públicos e nem tampouco da moralidade administrativa, e por esse motivo não lhe foi fornecida toda documentação comprobatória para se atestar a real saúde financeira e as obrigações financeiras deixadas para fins de pagamento;

CONSIDERANDO que a gestão antecessora deixou de atender a inúmeras exigências da Lei Complementar Estadual N.º. 260/2014, que havia sido editada justamente para permitir uma transição saudável entre gestões, de forma que os serviços essenciais para a coletividade não sofressem solução de continuidade;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros fornecedores e prestadores de serviços que alegam ter executado/fornecido algum bem/serviço, o que torna imprescindível a realização de avaliação pormenorizada da situação fiscal no tocante às despesas municipais;

CONSIDERANDO que a estrutura física dos órgãos e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE se encontra bastante deteriorada, assim como os bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se revisar os procedimentos relativos à despesa de pessoal;

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal proceder com o estrito cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, dentre eles os da legalidade, da razoabilidade e da moralidade administrativa, os quais reclamam a adoção de medidas que importem em prudência com o Erário Público e acima de tudo, economicidade, sempre visando o alcance da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 60, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, o qual confere a responsabilidade ao Prefeito para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o atual estado crítico em que se encontra a Administração Pública Municipal, forçosa se torna a adoção de medidas enérgicas para em princípio proteger o Erário Público, e em seguida deflagrar grupo de trabalho para traçar diagnóstico da real situação;

CONSIDERANDO que as medidas enérgicas se fazem por necessárias até que se finalize um diagnóstico seguro e adequado da real situação financeira da Administração Pública Municipal, para que se possa permitir a normalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as Ordens de Fornecimentos e/ou de Serviços que foram emitidas pela gestão administrativa antecessora até segunda ordem a ser editada pelo Secretário Municipal da pasta competente;
Art. 2º - Até segunda ordem, ficam suspensos os pagamentos de quaisquer gratificações a servidores, além de adicional noturno e horas extras, salvo aqueles configurados como de excepcional interesse público, os quais serão decididos pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Todos os serviços e fornecimentos que estiverem sendo executados em contrariedade às disposições deste Decreto importará na adoção de medidas legais cabíveis, além da impossibilidade de pagamento;

Art. 4º - Ficam suspensos todos os pagamentos de obrigações inscritas em "restos a pagar" deixados pela gestão administrativa antecessora, salvo aqueles autorizados pelo atual Prefeito;

Art. 5º - Excetuam-se das disposições deste Decreto os serviços correlatos a convênios firmados com o Governo Federal e com o Governo Estadual;

Art. 6º - Fica autorizada a Controladoria Geral do Município, a Secretaria de Finanças e Planejamento Municipal, e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a compor Grupo de Trabalho para traçar diagnóstico dos problemas relacionados neste Decreto no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:8DE276F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2021

EMENTA: Instaura Comissão Especial no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, para levantamento de informações e aferição de documentos na área de finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que na data de 01/01/2021 tomou posse a nova gestão da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa anterior não providenciou todo o regular repasse de documentação e informações necessárias a transparecer a real situação financeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da situação financeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, para que se possam transparecer os reais débitos deixados pela gestão administrativa anterior, assim como as receitas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados Mary de Lourdes da Silva Medrado, e Paulo Freire Silva, para sob a Presidência do primeiro compor **GRUPO DE TRABALHO** com o objetivo de proceder com a análise e com o levantamento da situação financeira do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE;

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria se incumbirá de aferir os demonstrativos de receita, analisar Notas de Empenho, aferir balancetes, analisar "restos a pagar";

Art. 3º - No desempenho das funções, o Grupo de Trabalho poderá colher depoimentos, requisitar documentos, e expedir ofícios, e o resultado de seu trabalho será formalizado por meio de relatório circunstanciado a ser entregue para o Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo tal lapso ser prorrogado por iguais períodos;

Parágrafo Único – Os serviços desempenhados pelo Grupo de Trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:EF661B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2021

EMENTA: Instaura Grupo de Trabalho no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, para levantamento de informações e aferição de documentos na área de patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que na data de 01/01/2021 tomou posse a nova gestão da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa anterior não providenciou todo o regular repasse de documentação e informações necessárias a transparecer a real situação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE com patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da situação de patrimônio público, principalmente no tocante ao volume, ao estado de conservação, à localização de cada bem, para fins de regularização do inventário;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados LUIZA COIMBRA DUARTE, e JORGEVAL MARQUES MIRANDA, para sob a Presidência do primeiro compor **GRUPO DE TRABALHO** com o objetivo de proceder com a análise e com o levantamento de bens pertencentes ao Município de Santa Maria da Boa Vista/PE;

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria se incumbirá de individualizar, localizar e levantar todos os bens pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, discorrendo sob o estado de conservação de cada um deles e em seguida procedendo à regularização do inventário;

Art. 3º - No desempenho das funções, o Grupo de Trabalho poderá colher depoimentos, requisitar documentos, e expedir ofícios, e o resultado de seu trabalho será formalizado por meio de relatório circunstanciado a ser entregue para o Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo tal lapso ser prorrogado por iguais períodos;

Parágrafo Único – Os serviços desempenhados pelo Grupo de Trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:99CFA73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal N.0
031/2020;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal
- LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Artigo 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1 0 Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal N.0 020/2020, reconhecida por Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 20 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor a partir de 1 0 de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:0B6C7F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **923.257.934-00**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com lotação Na Secretaria Administração, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Luiza Coimbra Duarte
Código Identificador:65287C32

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 011/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 08/01/2021, Código Identificador: 38B926E5:

ONDE SE LÊ: "NOMEAR O Sr. (a) **MARIA TARCIANA DA** SILVA"

LEIA-SE: "NOMEAR O Sr. (a) **MARIA TACIANA DA** SILVA"

Santa maria da Boa Vista, 08 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:34D106AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **MARÍLIA PARENTE GRANJA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **094.549.814-47**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO JUNIOR**, com lotação No Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:62983D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **MÔNICA SILVA ALENCAR** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **101. 753. 764-09**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO JUNIOR**, com lotação No Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5DCEFFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **TONE CEZAR LOPES DA COSTA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **989.506.654-68**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**, com lotação Na Secretaria de Finanças, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 08 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:70F02E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem Comissão Permanente de Licitação:
HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO, na função de Presidente;
MÔNICA SILVA ALENCAR, na função de membro titular;
PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS, na função de membro titular
Art. 2º. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município**.**

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:905DBEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE POSSE DE VEREADORES - MANDATO DE 2021/2024 - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, localizada a Rua Afonso Ferreira Neto, 01 - Centro - Santa Terezinha - PE foi instalada a SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, VICE-PREFEITO E PREFEITO PARA GESTÃO DOIS MIL E VINTE E UM / DOIS MIL E VINTE E QUATRO; BEM COMO, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA OS BIÊNIOS DOIS MIL E VINTE E UM / DOIS MIL E VINTE E DOIS MIL E VINTE E TRES E DOIS MIL E VINTE E QUATRO, compareceram os(a) Senhores(a): Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, André Ferreira de Oliveira, Arnôdo Lustosa da Silva, Carlos Alexandre de Souza Nascimento Soares, Charles Lustosa dos Passos, Fabio Lucena de Andrade, José Martins Neto, Júnior Pereira da Silva e Manoel Gonçalves da Silva, eleitos a Vereadores(a) deste Município, no pleito de 15 (quinze) de novembro de 2020, sendo convidados pelo Presidente da Sessão Solene prestarem na forma do Artigo 236 da Constituição do Estado de Pernambuco, o seguinte compromisso:

"***PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL E DESTE ESTADO, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO***".

Concluídas as formalidades, o Presidente da Sessão Solene, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, das Constituições Estadual e Federal, solenemente declarou empossados os Senhores Vereadores deste Município de Santa Terezinha - PE, cargo para o qual foram eleitos em 15 (quinze) de novembro de 2020, como mandato para 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados neste Sessão Solene.

Santa Terezinha - PE, em 01 de janeiro de 2021.

1 - ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR

ELEITO PELO PARTIDO PODEMOS / COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS COM 531 VOTOS

2 - ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

ELEITO PELO PARTIDO PODEMOS / COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS, COM 358 VOTOS

3 - ARNÔDO LUSTOSA DA SILVA

ELEITO PELO PARTIDO PODEMOS / COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS, COM 486 VOTOS

4 - CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO SOARES

ELEITO PELO PARTIDO PODEMOS / COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS, COM 394 VOTOS

5 - CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS

ELEITO PELO PARTIDO PODEMOS / COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS, COM 359 VOTOS

6 - FÁBIO LUCENA DE ANDRADE

ELEITO PELO PARTIDO AVANTE COM 486 VOTOS

7 - JOSÉ MARTINS NETO

ELEITO PELO PARTIDO AVANTE COM 628 VOTOS

8 - JÚNIOR PEREIRA DA SILVA

ELEITO PELO ELEITO PELO PARTIDO AVANTE COM 309 VOTOS

9 - MANOEL GONÇALVES DA SILVA

ELEITO PELO PARTIDO PODEMOS / COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS, COM 549 VOTOS

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:B042C75A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Municipal nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São Benedito do Sul-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Benedito do Sul-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

Considerando que no Município de São Benedito do Sul-PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 23 de 31 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*

Considerando a necessidade dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais nº 09/2020 e posteriores que tratam do mesmo assunto, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;

Considerando o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de São Benedito do Sul-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº14, de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 23, de 31 de março de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 09/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

São Benedito do Sul-PE, 04 de janeiro de 2021.

CLAÚDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:CC71E000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2019; Pregão Presencial nº 14/2019; Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 30/12/2020 à 28/02/2021.

São Bento do Una: 30/12/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:22098FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de pão e bolinho de saia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2019; Pregão Presencial nº 02/2019 - SRP; Contratado (a): J ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 30/12/2020 à 28/02/2021.

São Bento do Una: 30/12/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:01B4DFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de material de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2020; Pregão Presencial nº 01/2020; Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 30/12/2020 à 28/02/2021.

São Bento do Una: 30/12/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DC7BBFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 001 / 2021

Dispõe sobre a anulação do processo licitatório N° 034/2020. Pregão Presencial n° 008/2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO que se faz necessária prévia justificativa da autoridade competente para que se possa utilizar o pregão presencial em detrimento do eletrônico;
CONSIDERANDO que **não há,** nos autos, justificativa nem autorização para se fazer o pregão na forma presencial;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 206 de 18 de outubro de 2019 expedida pelo Ministério da Economia;
CONSIDERANDO o estado de calamidade (Decreto Municipal n° 016/2020) reconhecido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE- através do decreto n° 106/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de distanciamento social devido à emergência em saúde pública a nível nacional proveniente do vírus da COVID-19;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
O Prefeito Municipal de São Caitano-PE, no uso de suas atribuições legais estatuídas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO o processo licitatório n° 034/2020, Pregão Presencial N° 008/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA.
Prefeito Municipal de São Caitano-PE.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:987430CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PRÊMIO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE CULTURAL

NOVO CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o **NOVO CALENDÁRIO**, referente ao EDITAL **PRÊMIO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE CULTURAL**, voltado para os Trabalhadores(as) da Cultura do Município de São José da Coroa Grande/PE, em obediência ao Item 13 do referido Edital, publicado no dia 10/12/2020, passando o referido calendário a vigorar conforme descrito abaixo.

12. CALENDÁRIO
DESCRIÇÃO DATA
Publicação do Edital: 10 de dezembro de 2020.

Inscrições/Propostas: De 10 de dezembro a 16 de dezembro 2020.

Análise documental de caráter eliminatório: 17 dezembro a 22 de janeiro de 2021.

Divulgação / resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados): 25 de janeiro a 29 de janeiro de 2021.

Recursos ao resultado da análise documental: 01 de fevereiro de 2021.

Divulgação do resultado dos recursos: 02 de fevereiro de 2021.

Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise: 03 de fevereiro de 2021.

Premiação das propostas: 04 a 12 de fevereiro de 2021.

São José da Coroa Grande, 08 de janeiro de 2021.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:33DBA5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando a CPL que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 08 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:24EEB92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e cantina para atender diversos setores da Prefeitura.

VENCEDORES:

EMPRESA: MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço na PC ANTONIO RABELO, nº30, Centro, SANTA IGUARACI -PE.

VALOR GLOBAL: R$ 163.315,65 (cento e sessenta e três mil trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA - EPP, estabelecida à Rua Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 08.733.015/0001-70, inscrição estadual nº 0349108-08. CNPJ nº 23.722.496/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 24.101,00 (vinte e quatro mil cento e um reais).

EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns (PE).

VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AFD61455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001.2020 – PROC. 032.2019 - PP Nº 0020/2017
CONTRATO Nº: 00043/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA, PARA Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo PRAZO sendo de 24/10/2020 até 24/10/2021 e de VALOR R$ 107.280,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 23 de Outubro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:486243A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GIOVANI CAVALCANTI VENÂNCIO JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/ PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:05B3C6D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação da Comissão do Pregão e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros para compor a Comissão do Pregão de São José do Egito/PE, a partir desta data.

Titulares:
Pregoeiro: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Equipe de Apoio: FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Equipe de Apoio: LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente: FLÁVIA DOS SANTOS SILVA

Suplentes:
JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
LUCIARA LEITE DE LIRA
CAIO SOUZA SOARES

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:02E61BC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de São José do Egito/PE, a partir desta data.

Titulares:
Presidente: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Secretário: FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Membro: LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Suplentes:
JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
LUCIARA LEITE DE LIRA
CAIO SOUZA SOARES
FLÁVIA DOS SANTOS SILVA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:12616425

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC 031 - PP Nº 019/2019
CONTRATO Nº: 041/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA ALBERTO DA S SOUZA, AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ALBERTO DA S SOUZA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 24/10/2020 até 24/10/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 23 de OUTUBRO de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:58A3FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001 – PROC. 008.2020 - CONVITE Nº 00001/2020
CONTRATO Nº 00020/2020- CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA ANA PAULA QUEIROGA SALES 10381463486, Contratação de Profissional e/ou Empresa especializada para prestação de serviços imediato de Fornecimento e Instalação de Fachada do Hospital Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ANA PAULA QUEIROGA SALES 10381463486** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo de 31/12/2020 até 30/04/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0DB194EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.821/2021 EMENTA: PROMOVE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGANDO AS LEIS Nº 2.237/2009, Nº 2.334-2011, Nº 2.388-2012, Nº 2.541-2017, Nº 2.542-2017, Nº 2.549-2017 E ALTERANDO AS LEIS 2.262/2009 E 2.451/2015 ALÉM D

LEI Nº 2.821/2021

EMENTA: Promove a reforma administrativa do Poder Executivo Municipal, revogando as Leis nº 2.237/2009, nº 2.334-2011, nº 2.388-2012, nº 2.541-2017, nº 2.542-2017, nº 2.549-2017 e alterando as Leis 2.262/2009 e 2.451/2015 além de dispor sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo **1º** A estrutura organizacional da Administração Direta do Município de São Lourenço da Mata é composta das seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Gabinete Institucional – SMGI
Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social – SMGSPPS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania– SMDSMTPC
Secretaria Municipal de Educação – SME
Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SMDEAMA

Parágrafo único. Ficam extintas as demais secretarias municipais.

Artigo **2º A Secretaria Municipal de Gabinete Institucional – SMGI** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- assessorar o Prefeito Municipal na coordenação e na garantia de continuidade do processo de desenvolvimento global do Município;
- planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;

- assessorar o Governo Municipal em sua representação política e assuntos de natureza técnico-legislativa;
- responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal;
- acompanhar e supervisionar programas especiais de interesse da municipalidade;
- dar suporte e avaliar previamente os eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Indireta;
- coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal;

- desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente determinadas pelo Prefeito Municipal;
- organizar as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes para cumprir a programação estabelecida e;
- transmitir ordens do Prefeito às demais autoridades municipais;

Artigo **3º** - A **Secretaria Municipal de Governo, Segurança Pública e Participação Social - SMGSPPS** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo- lhe as seguintes atribuições

- assessorar administrativamente o Prefeito no planejamento e coordenação de suas atividades, secretariando todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo;
- prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com munícipes, associações de classe, órgãos e entidades públicas e privadas;
- representar eventualmente o Prefeito ou os Secretários Municipais em compromissos para os quais estiverem impedidos;
- coordenar relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, verificando os requerimentos, indicações, projetos em andamento, cuidando para que os prazos sejam respeitados e as informações e respostas sejam prestadas;
- assessorar o Prefeito na organização, supervisão e coordenação do expediente da Prefeitura, bem como nas relações com parlamentares, autoridades e munícipes;
- recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao Prefeito, Vice-Prefeito ou às unidades competentes, para atender e solucionar problemas;
- supervisionar servidores hierarquicamente subordinados à Secretaria;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; **IX** - Administrar e controlar a guarda e manutenção dos bens patrimoniais do município, incluindo equipamentos, bem imóveis, a frota da Prefeitura Municipal, incluindo seguros, emplacamentos, multas e sinistro e consumo de combustível;

Art. **4º** A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

– planejar, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos, a política salarial (da administração direta e indireta), executando as atividades de administração de pessoal, compreendendo o recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de pessoal da Administração Direta;
– promover e manter atualizado o cadastro de pessoal, o controle dos atos formais de pessoal e confeccionar a folha de pagamento;
– promover política de segurança do trabalho dos servidores municipais e coordenar os setores de perícia médica, de higiene e de segurança do trabalho e de concessão de benefícios
– promover e coordenar a gestão do plano de carreiras dos servidores públicos municipais;
– promover, em conjunto com as outras Secretarias, a avaliação do estágio probatório dos servidores recém admitidos;
– promover, em conjunto com as outras Secretarias, a avaliação de desempenho do pessoal ativo;
– desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;
– promover, em conjunto com as outras Secretarias Planos e Programas de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores;
– acompanhar as relações do município com seus servidores inativos e associações de servidores e sindicatos;
– coordenar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio, almoxarifado e apoio logístico;
– administrar e controlar os documentos do arquivo, do protocolo, e dos setores de reprografia da administração municipal;
– administrar e exercer ação normativa e fiscalizadora dos serviços gerais e auxiliares e de copa;
– administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso da administração municipal;
– controlar os contratos de locação de prédios usados para instalações de unidades da administração municipal;
- decidir sobre o aproveitamento ou alienação dos bens municipais considerados inservíveis;
– assessorar os demais órgãos, na área de suas competências;
- administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade;
- registrar e publicar Atos Oficiais, em conjunto com a Secretaria de Governo;
– assessorar os demais órgãos, na área de suas competências;
– emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
– fiscalizar, acompanhar e controlar, na área de sua responsabilidade, a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
– proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;
- exercer outras atividades correlatas.

Artigo **5º** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania– SMDSMTPC** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

– planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas sociais integradas, promovendo uma gestão integralizada no âmbito municipal;
– articular e integrar as políticas sociais do Município, promovendo o acesso do cidadão aos serviços públicos de forma integral;
– promover políticas públicas integradas de democratização que garantam o acesso à assistência social;
– promover os direitos do cidadão, apoiando o exercício de direitos individuais e coletivos a partir de políticas públicas afirmativas desenvolvidas de forma integrada e articulada com a sociedade civil e com os diferentes setores da Administração Municipal; **V –** elaborar e desenvolver planos, programas, projetos e outras iniciativas que contemplem comunidades e segmentos sociais específicos, promovendo o desenvolvimento integral do cidadão;
VI – implementar ações em conjunto com as respectivas secretarias executivas e outros órgãos municipais, garantindo a qualidade dos serviços públicos prestados à população; **VII –** articular, planejar, estimular, organizar, propor, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, as Políticas Públicas de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Segurança Alimentar e Nutricional, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Direito das Mulheres, assim como de igualdade de gênero e da juventude, no âmbito municipal;
– negociar e realizar convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;
– ordenar as despesas decorrentes das ações da Secretaria;
– coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;
– executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único: Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput a seguinte secretaria executiva:

I – Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania com as seguintes competências e atribuições:
A - elaborar, executar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no território municipal, através de ações de atenção e proteção social, por meio de serviços, programas, projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, programas e projetos de qualificação social e profissional e dos benefícios de transferência de renda e eventuais voltados ao fortalecimento e inclusão social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

B - Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para operacionalização dos Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição, de forma integrada e transversal às demais políticas setoriais;

C - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas instituições e organizações da rede sócio assistencial local, de acordo com as normativas federais;
D - Acompanhar e assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Segurança Alimentar e Nutricional e realizar a gestão político-administrativa e financeira dos seus respectivos Fundos;
E - Acompanhar e assessorar técnica e administrativamente os Conselhos Tutelares do Município;
F - Atender às ações sócio assistenciais de caráter emergencial;
G - Participar das ações de mobilização do Governo Municipal junto à população;
- Desenvolver e implementar de forma Inter setorial a política de orientação e informação à sociedade, acerca de expedição de documentos e de acesso aos serviços públicos;
- Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Artigo **6º** A **Secretaria Municipal de Educação** – **SME** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

– assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção e universalização da educação no âmbito do Município;
– elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro da educação do Município;
– manter a Rede Pública Municipal de Ensino;
– promover ações articuladas com o Ministério da Educação e com a Rede Pública Estadual de Ensino;
– acompanhar e fiscalizar a efetiva aplicação do limite mínimo constitucional dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
– negociar e realizar convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;
– ordenar as despesas decorrentes das ações da Secretaria; VIII – coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;
IX – executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput a seguinte secretaria executiva:

I – **Secretaria Executiva de Educação**, com as seguintes atribuições:

A - Supervisionar, coordenar e controlar todas as ações necessárias à correta e tempestiva realização das atividades sob sua responsabilidade;

B - Participar da elaboração e coordenar a execução do planejamento estratégico da educação no âmbito do Município de São Lourenço da Mata;

C - Monitorar o plano de ações prioritárias e complementares da Secretaria Municipal de Educação;

D - Coordenar, analisar e direcionar o orçamento da Secretaria Municipal;

E - Coordenar o processo de planejamento educacional, garantindo o alinhamento dinâmico entre os instrumentos formais de planejamento: Programa de Governo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais, Mapas da Estratégia e Relatórios de Ação de Governo;

F - Realizar a gestão do patrimônio, manutenção, guarda, logística do patrimônio e dos materiais da educação;

G - Coordenar o processo de aplicação de metodologias de gestão em áreas de atuação da secretaria;

H - Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal. **I** - Adotar todas as medidas necessárias visando garantir o aprendizado, com equidade e excelência, de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

J - Desenvolver ações, criar instrumentos e promover motivações para ampliar a participação da sociedade civil nos processos educativos;

K - Coordenar, assessorar e acompanhar as atividades das gerências na elaboração e execução dos projetos pedagógicos;

L - Participar do processo de formulação e implementação da Política Educacional da Rede Municipal;

M - Monitorar a evolução dos índices de desempenho de educação no Município;

N - Coordenar e articular os processos de compras e contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

O - Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.

Artigo **7º** A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

– gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município;

– elaborar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à saúde;

– planejar, organizar, coordenar, executar e supervisionar as ações e serviços de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde de competência do Município;

– Promover a vigilância à saúde, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;

– Desenvolver ações Inter setoriais de promoção da saúde, em articulação com outras secretarias municipais;

– Desenvolver o controle, regulação, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão;

– gerir e controlar as receitas próprias e de transferência intergovernamental que compõem o Fundo Municipal de Saúde;

– administrar e supervisionar as unidades de saúde sob responsabilidade do Município;

– encaminhar pacientes para a realização, em outros municípios, de exames diagnósticos ou terapêuticas de complexidade que o Município não disponha;

– fazer cumprir todos os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
– participar na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito regional e estadual, de forma integrada e harmônica com os demais municípios da região;
– estimular e promover o controle social e a participação social dos cidadãos na gestão do sistema de saúde, apoiando o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e comissões locais ou distritais de saúde;
– viabilizar o desenvolvimento de ações de saúde através de unidades públicas ou privadas, nestas priorizando as entidades filantrópicas, de forma complementar;
– promover a gestão participativa, colegiada e compartilhada da atenção à saúde apoiando o diálogo entre a população e a administração;
– acompanhar e fiscalizar a efetiva aplicação do limite mínimo Constitucional dos recursos vinculados ao financiamento das ações e serviços públicos de Saúde, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

– negociar e realizar convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;
– ordenar as despesas decorrentes das ações da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;
– coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;
– executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput a seguinte secretaria executiva:

I – Secretaria Executiva de Saúde, com as seguintes competências e atribuições:

A - participar da formulação e implementação da política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
B - participar na coordenação da Política de Monitoramento e Avaliação da Gestão do Sistema Único de Saúde, por meio da análise de seu desenvolvimento, da identificação e disseminação de experiências inovadoras, produzindo subsídios para a tomada de decisões e a organização dos serviços;
C - construir, monitorar e avaliar as redes de atenção a saúde nos diversos seguimentos e de acordo com o grau de complexidade, identificando o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções; **D** - coordenar os serviços básicos, especializados e de urgências e emergências, executando o acompanhamento técnico de todas as portas de entrada do SUS no Município, articulando-as com a rede hospitalar de retaguarda;
E - coordenar e controlar a prestação de serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, pactuados com outros municípios;
F - implantar, organizar, acompanhar, fiscalizar e controlar todas as ações de proteção e promoção da saúde no Município;
G - formular a Política de Vigilância em Saúde no Município em articulação com todas as instâncias da Secretaria de Saúde e fora dela;
H - realizar a gestão da assistência farmacêutica no Município;
I - favorecer a integração da rede de serviços, promovendo espaços e estratégias Inter setoriais;
J - coordenar e planejar os sistemas de informação em saúde e os processos de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde;
K - coordenar o processo de diálogo e negociação com o Conselho Municipal de Saúde, desenvolvendo de forma participativa;
L - promover processos de educação permanente em saúde e de gestão de pessoas;
M - fazer a gestão do serviço de Ouvidoria em Saúde, acolhendo as manifestações dos cidadãos, encaminhando-as e dando retorno;
N - desenvolver processos de auditorias e de conformidade da gestão do sistema de saúde no Município, na rede própria ou complementar;
O - coordenar e articular os processos de compras e contratos vinculados à Secretaria de Saúde;

P - executar e coordenar os processos de planejamento, execução e programação financeira do sistema de saúde;
Q - realizar a gestão de transporte sanitário e de serviços da gestão da saúde;
R - coordenar as ações de regulação e controle dos serviços de saúde próprios e da rede complementar;
S - realizar a gestão de patrimônio, manutenção, guarda, logística do patrimônio e dos materiais da saúde;
T - Executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal

Artigo **8º** A **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

– efetivar as políticas públicas relacionadas à Administração Municipal, de natureza contábil, tributária, financeira, por meio de planejamento, implantação e realização de projetos, programas e ações, visando o equilíbrio entre as receitas, os investimentos e a dívida pública municipal, garantindo a modernização dos processos, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a eficácia das ações previstas no planejamento estratégico;
– planejar, coordenar e avaliar as ações de suporte financeiro, necessárias ao desempenho e atuação dos órgãos da Administração Pública Municipal
– analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, definindo os limites de despesas de capital e de custeio de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e informar a Secretaria de Planejamento, Controle e Gestão Municipal
– controlar os investimentos públicos e a dívida pública municipal;
– negociar e realizar convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;
– ordenar as despesas decorrentes das ações da Secretaria;
– coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;
– executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput a seguinte secretaria executiva:

I - A **Secretaria Executiva da Receita**, **Orçamento e Finanças** com as seguintes competências e atribuições:

- Executar a Política de Administração Tributária do Município;
- Elaborar estudos e pesquisas para previsão da receita, adotar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e acompanhar os procedimentos fiscais das transferências constitucionais obrigatórias;
- inscrever na Dívida Ativa Municipal os débitos de natureza tributária e não tributária;

- Definir a política de relacionamento com os contribuintes, por meio de orientação e campanhas específicas;
- Fiscalizar e orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- Aplicar a legislação tributária municipal e promover sua constante atualização;
- julgar os recursos voluntários e as remessas oficiais decorrentes das decisões de primeira instância tributária;
- exercer as competências a que se referem o art. 165, § 1°, e o art. 194, inciso I, ambos da Lei Municipal n° 155, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal);
- Acompanhar e avaliar em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Controle as Propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Acompanhar e avaliar em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Controle a execução orçamentária e financeira dos Planos de Ação das secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
- participar e apoiar a articulação do processo de orçamento do Município;
- executar a política de administração financeira do Município;
- exercer o controle financeiro dos recursos orçamentários, em consonância com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal;
XIV- promover o controle e a execução do orçamento do Município, através do desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades governamentais e aos programas especiais do Governo;
- Definir as diretrizes dos estágios da despesa pública e a sua regular contabilização; controlar os investimentos públicos e a dívida pública municipal;
– programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;
- planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;
- assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
- acompanhar as normas de aplicação do fundo de contas;
- Manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;
- inscrever e cadastrar os contribuintes bem como orientar os mesmos;
- executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
- fiscalizar as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços irregulares no Município;

- julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância;
- controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;
- programar o desembolso financeiro;
- empenhar, liquidar e pagar as despesas;

- elaborar a programação do fluxo financeiro da prefeitura, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da Prefeitura;
- elaborar os balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
- executar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
– realizar os registros e controles contábeis a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta;
- analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
- controlar e a fiscalizar sua gestão e supervisionar dos investimentos públicos; **XXXIV** - controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do Município; **XXXV** - administrar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao Sistema Central que representa e outras atividades correlatas;
XXXVI - exercer a ação normativa e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário; **XXXVII** - encaminhar a Secretaria de Controle Interno da Prefeitura, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira e contábil; **XXXVIII** - promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;
XXXIX - expedir certidões de lançamento e quitação de tributos municipais;
XL - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XLI - Informar mensalmente a Secretaria de Planejamento o relatório do fechamento contábil do Município com as contas contábil abertas por Secretaria (Despesas e Receitas) **XLII** - exercer outras atividades correlatas.

II – A **Secretaria Executiva de Planejamento** com as seguintes competências e atribuições:
- Planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;
- Promover o alinhamento estratégico da gestão governamental, interagindo com todas as secretarias municipais e suas secretarias executivas, tendo por base os instrumentos de gestão do Município;
- coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
- Planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da Administração Direta do Poder Executivo;
- Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;

- Planejar, coordenar e executar o processo de definição das prioridades de investimento por parte da população, através do Orçamento Participativo- OP;
- planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;
- coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos Inter setoriais de governo, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;
- Coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais; **X** - Monitorar, junto aos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a legal e correta utilização dos recursos disponíveis no orçamento municipal;
- planejar e coordenar a implantação de programas para a melhoria da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;
- planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município; **XIII** - planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);
- elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;
- Coordenar e supervisionar as atividades de informatização da Prefeitura Municipal; **XVI** - coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal.
- proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- exercer outras atividades correlatas.

III – A **Secretaria Executiva de Habitação e Recursos Hídricos** com a finalidade de formular e executar a política governamental relativa à gestão dos recursos hídricos e habitação popular, competindo-lhe:
- Formular, implementar e avaliar a política de recursos hídricos, e habitação popular no município de São Lourenço da Mata;
- Promover, coordenar, executar e supervisionar a elaboração de planos, programas e projetos municipais de recursos hídricos e habitação popular, compatibilizando-os com a política dos Governos Estadual e Federal;
- estabelecer, promover e fiscalizar o cumprimento de diretrizes e normas sobre: aproveitamento, utilização e conservação de recursos hídricos e habitação popular, compatibilizando-os com os programas de proteção ambiental no município de São Lourenço da Mata e com os dispositivos legais emanados do Governo Federal;

- Articular-se, permanentemente, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, visando desenvolver ações relativas à gestão de recursos hídricos e habitação popular, definindo em conjunto suas competências e nível de colaboração;
- Instituir e manter atualizado um sistema de dados sobre aproveitamento, utilização e conservação dos recursos hídricos, e habitação popular e pronunciar-se, obrigatoriamente, sobre os projetos de lei que disponham sobre a matéria;
- Promover a realização de estudos e pesquisas e a divulgação de informações relativas aos recursos hídricos, e habitação popular, visando orientar a ação do Governo e dos órgãos nessas áreas específicas;
- atuar, em articulação com as entidades competentes na definição, execução e fiscalização da política Municipal para o uso racional dos recursos hídricos, e habitação popular, visando o fiel cumprimento da legislação pertinente;
- promover a captação de recursos junto à instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais para implementação de ações relativas a recursos hídricos, e habitação popular;
- Definir diretrizes e limites de atuação do setor privado, no que concerne ao uso dos recursos hídricos e ao desenvolvimento de ações de habitação popular no Município de São Lourenço da Mata, de forma a potencializar os esforços do setor público com os da iniciativa privada;
- Fomentar o intercâmbio com entidades científicas e técnicas, congêneres, nacionais e internacionais;
- exercer outras atividades correlatas.

Artigo **10º** - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, cultura, turismo, lazer, juventude e da atividade

física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, cultura, turismo, lazer, juventude e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
- Promover o acesso à prática do esporte, cultura, turismo, lazer, juventude e da atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

- Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
- Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
- Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;
- Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo, cultural, turístico e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; **VIII** - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- Planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento do Turismo, da Cultura, dos Esportes e do Lazer no âmbito municipal;
- apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização de eventos relacionados ao turismo, à cultura, aos esportes e ao lazer;
- promover a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, documental e cultural do Município;
- Promover isoladamente, ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas) ações destinadas a incrementar a cultura como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda no Município;
- Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de São Lourenço da Mata;
- Articular, planejar, estimular, organizar, propor, gerir e executar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública, as políticas públicas de esportes e lazer no Município;
- adotar as medidas necessárias à captação de recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer;
- promover e coordenar a execução e supervisão das atividades culturais, de lazer e desportivas no Município;
- definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática de esportes competitivos, e de atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
- definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância comas diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente.

Artigo **11º** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

– Planejar, coordenar e avaliar as políticas públicas relacionadas à realização de ações de infraestrutura urbana, englobando o sistema viário e as ações de limpeza urbana do Município;
– Articular e executar a Política Municipal de Habitação e Saneamento com a Política de Desenvolvimento Urbano e com as demais políticas públicas do Município;
– executar obras de pavimentação e drenagem em espaços públicos no território municipal;
– Realizar as ações necessárias ao funcionamento do conjunto dos órgãos que integram a Secretaria Municipal, incluindo o planejamento e o monitoramento das obras e serviços executados;
– Realizar ações que promovam a mobilidade urbana, especificamente as pertinentes ao transporte, como também ações que venham a interferir na universalidade, facilidade e conforto de todos os deslocamentos humanos no território do Munícipio;
– Planejar e coordenar o sistema de transporte e trânsito do Município;
– fiscalizar e vistoriar os transportes públicos;
– elaborar os projetos técnicos de engenharia dos equipamentos e prédios públicos; **IX –** Negociar e realizar convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;
– Ordenar as despesas decorrentes das ações da Secretaria;
– coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;
- planejar, gerenciar, executar e acompanhar a execução da Política de Regularização Fundiária do Município, em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização;
– Gerir todo o parque de iluminação Pública, como também a manutenção e a requalificação da iluminação utilizando-se de técnicas modernas para a melhoria da iluminação da cidade;
– executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o *caput* a seguinte secretaria executiva:

I – Secretaria Executiva de Infraestrutura, com as seguintes competências e atribuições:

- Executar a coleta de lixo, inclusive a seletiva, e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, bem como a limpeza das vias e espaços públicos, como praias, praças e áreas verdes;
- Executar a podação e erradicação da arborização urbana;
- Administrar, zelar e manter os cemitérios municipais;
- Manter a infraestrutura urbana das vias, incluindo a conservação de vias não pavimentadas;
- Executar ações corretivas e preventivas no parque de iluminação municipal, promovendo modernização e requalificação e garantindo a iluminação provisória em eventos públicos;

- Articular, junto à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, para atender as demandas referentes à implantação e realocação de postes e rede de iluminação pública; **VII** - Executar a desobstrução de galerias e canaletas de forma manual e mecanizada e a limpeza de canais;
- Fazer a gestão do serviço de Ouvidoria na Secretaria, acolhendo as manifestações dos cidadãos, encaminhando-as e dando retorno;
- Manutenção dos Mercados Públicos e Cemitérios do Município;
- Executar obras de drenagem, revestimento de canais, canaletas, ruas, praças, avenidas, parques, escadarias e contenção de encostas;
- Executar a construção e a pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos e redes de drenagem;
- executar a construção e conservação de estradas vicinais;
- Executar obras de construção de edificações e espaços públicos municipais; **XIV** - Promover a reforma e o reparo das edificações e espaços públicos do Município; **XV** - Coordenar e executar os serviços de reforma dos cemitérios municipais;
XVI - executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal. **XVII** - planejar, gerenciar e executar a política de construção e destinação de habitações à população carente do Município;
- executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal.
– realizar outras atividades que, direta ou indiretamente, explícita ou implicitamente, digam respeito aos seus objetivos.

Artigo **12º** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SMDEAMA** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

– Coordenar e articular as políticas relativas às ações básicas e especiais relacionadas ao meio ambiente, urbanização e gestão territorial, em articulação com o Plano de Governo do Município,

buscando a compatibilização com os Planos Estadual e Federal, desenvolvidos para essas áreas;
– Coordenar e acompanhar a execução da Política Urbana de Licenciamento e Controle Urbano, através da elaboração e aplicação da legislação urbanística, dos planos urbanísticos e dos projetos estruturadores e estratégicos de ordenamento territorial e requalificação urbana;
– coordenar e acompanhar a execução das políticas municipais de meio ambiente, resíduos sólidos, educação ambiental e proteção dos animais;
– Coordenar e acompanhar as ações de controle e licenciamento ambiental, no âmbito da sustentabilidade;
– Formular e executar políticas públicas relativas às ações na área econômica, em articulação com o Plano de Governo do Município;
– Apoiar e fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades econômicas do Município, com especial enfoque às atividades do Turismo;

– planejar, regulamentar e participar da execução das políticas públicas de desenvolvimento da Cultura, dos Esportes e do Lazer no Município;
– planejar, fomentar e executar políticas de desenvolvimento municipal nos setores de Ciência e Tecnologia, Indústria, Comércio e Serviços e nas atividades rurais e de pesca;
– Desenvolver ações articuladoras de identificação, atração e apoio às iniciativas de investimento voltadas à expansão das atividades econômicas do Município;
– Desenvolver ações de planejamento e apoio à expansão e desenvolvimento do Polo Logístico de São Lourenço da Mata;
– coordenar as atividades de fomento, organização e apoio, desenvolvidas nos mercados públicos e feiras livres municipais;
– coordenar a execução da Política de Qualificação dos Trabalhadores, com vistas à inserção no mercado de trabalho;
– acompanhar a política de incentivos fiscais do Município, voltada para o sistema empresarial, e articular ações de captação de investimentos para aplicações locais;
– negociar e realizar convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de seu âmbito de competência;
– ordenar as despesas decorrentes das ações da Secretaria;
– coordenar o conjunto dos órgãos que a integram;
– executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Integram a Secretaria Municipal a que se refere o caput as seguintes secretarias executivas:

I – Secretaria Executiva de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes competências e atribuições:

- Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
- Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
- Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
- Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
- Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

- Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
- Garantir à aplicação da Lei de Crime Ambiental no artigo que diz respeito ao uso de agrotóxicos e materiais pesados;
- Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;
- Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
- Desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;
- Fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
- Programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques e espaços públicos;
- Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
- Manter e conservar as reservas florestais do Município;
- Desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
- Executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes; **XVIII** - Administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais; **XIX** - Propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município; **XX** - Possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;
- Assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;
- Propor a elaboração de Lei no sentido de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas reservadas das residências sejam jogadas nas redes pluviais;
- Promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;
- Promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;
- Acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;
- Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
- Reprimir a pesca ilegal nos rios da região;
- Reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;

- Criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
- Fiscalizar o despejo de óleo e combustível, provenientes dos barcos, oferecendo orientação necessária e correta para os devidos reparos;
- Promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da água;
- Viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
- Fiscalizar a caça nas áreas de preservação ambiental;
- Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- Licenciamento ambiental
- promover, implantar, fiscalizar e avaliar as Políticas Municipais de Meio Ambiente, de Educação Ambiental, de Proteção aos Animais e de Resíduos Sólidos;
XL - Exercer a gestão ambiental no Município, na perspectiva da preservação e da recuperação do meio ambiente;
XLI - presidir e coordenar as ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XLII - gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, observando as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no que for pertinente;

XLIII - emitir pareceres ambientais e licenças ambientais, na forma da legislação vigente, para instalação, ampliação, funcionamento e/ou reformas de atividades ou empreendimentos degradadores e poluidores do meio ambiente e sobre a manutenção e erradicação de árvores, exigindo, quando for o caso, a apresentação de estudos ambientais, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
XLIV - promover a integração do Governo Municipal no que se refere às ações do planejamento ambiental;
XLV - articular e desenvolver ações integradas de proteção ao meio ambiente com entidades ambientais, governamentais e não governamentais;
XLVI - realizar fiscalizações e auditorias ambientais, autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação ambiental, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
XLVII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Prefeito.

III – A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes competências e atribuições:

- Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de

sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas no Município, a expansão do turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, das universidades e dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;
- Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades de São Lourenço da Mata, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;
- Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;
- Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município;
- Promover, de forma coordenada e participativa, a formulação e execução de ações para a identificação, estudo e estruturação das cadeias produtivas e dos Arranjos Produtivos Locais, com o propósito de direcionar e focalizar as políticas de fomento da cooperação e articulação da base empresarial, que melhorem o potencial competitivo do Município;
- Incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;
- Promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios de São Lourenço da Mata;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- Coordenar as atividades das seções de Desenvolvimento da Indústria, Desenvolvimento do Comércio e Desenvolvimento do Setor de Serviços;
- planejar visitas as industrias da região, levantando as necessidades dos diversos setores;
- coordenar e organizar a comunicação junto ao empresariado relativo aos benefícios existentes;
- promover pesquisas e estatísticas que direcionem o desenvolvimento;

- elaborar os Planos e Projetos Urbanísticos estruturadores para o desenvolvimento urbano, de iniciativa da gestão pública, e coordenar as análises e discussões de Planos e Projetos Estruturadores da iniciativa privada que impactam no território municipal;
- Elaborar os Planos e Projetos de Ordenamento Territorial e Requalificação Urbana, especialmente nos Centros Urbanos;
- gerenciar as ações de urbanização de áreas carentes, elaborando projetos de Urbanização Integrada, realizando o trabalho social com as famílias beneficiadas e a gestão técnica dos contratos junto aos órgãos financiadores;
- elaborar os projetos técnicos de arquitetura dos equipamentos e prédios públicos; **XVIII** - gerir as atividades de controle, licenciamento e monitoramento do parcelamento, uso e ocupação do solo;
- coordenar e gerir, de forma sistemática, o Cadastro Multifinalitário e sua representação geoespacial, enquanto instrumento de gestão do território municipal, subsidiando as ações das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública;
- Presidir e coordenar as ações da Comissão Especial de Análise Urbanística – CEAU e as outras instâncias colegiadas de sua área de atuação;
- propor a atualização e adequação da legislação urbanística e ambiental em vigor; **XXII** - realizar fiscalizações e auditorias urbanísticas, autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
- planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização urbana e ambiental, em conjunto com os órgãos municipais pertinentes;
- planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização desenvolvidas nos mercados públicos e feiras livres municipais;
- sugerir e efetivar termos de ajustamento de conduta, nas hipóteses cabíveis, relacionadas às questões urbanísticas e de meio ambiente, com a participação do Secretário Municipal, consultada a Procuradoria Geral, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais que guardem pertinência com a matéria objeto da proposta, observada a legislação correlata;
- realizar diagnóstico do comércio exterior em São Lourenço da Mata;
- conhecer o potencial de comércio exterior em São Lourenço da Mata e região;
- propor políticas de fomento ao comércio exterior;
- promover o comércio exterior por meio das vantagens competitivas;

Artigo **13º A Procuradoria Geral do Município – PGM** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as atribuições contidas na Lei 2.451/2015 que se mantém em vigor ressalvadas as mudanças no organograma e nas atribuições abaixo listadas:

– Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
– Promover a inscrição da Dívida Ativa;
– Promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

– Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança quando necessário;
– Representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
– Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
– velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis respeitadas as prerrogativas da Comissão de Inquérito Administrativo;

– requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
– Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
– Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
– atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de São Lourenço da Mata, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
– proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;
– Receber intimações e citações e
- exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Integram a Procuradoria Geral do Município a que se refere o caput:

– **Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)**, com as seguintes competências e atribuições:

efetivar as ações municipais pertinentes à proteção e à defesa do consumidor;
orientar os cidadãos para o consumo responsável e consciente;
divulgar intensivamente os direitos do consumidor;
buscar a conciliação benéfica ao consumidor nos casos de demandas administrativas contra fornecedores através de audiências de tentativa de conciliação;
prevenir e repreender as práticas abusivas nas relações de consumo;
fiscalizar as atividades dos fornecedores de produtos e serviços, a fim de garantir o respeito à legislação consumerista, expedindo as notificações pertinentes, preservado o direito à defesa e ao contraditório;

aplicar, através do dirigente máximo do órgão, de servidor legalmente competente, ou ao qual for expressamente delegada a competência, por ato do dirigente máximo, as multas e outras sanções administrativas, nos casos de constatação de violação à legislação consumerista;
gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor;
executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Especial.

– **Departamento de Contencioso** com as seguintes competências e atribuições:

A - Defender e representar em juízo, ou fora dele, os direitos e interesses do Município de São Lourenço da Mata, no foro em geral e em todas as instâncias;

B - Acompanhar o andamento dos processos judiciais, nos quais o Município figurar como parte ou interessado, observando o regular cumprimento de prazos processuais, redigindo as petições pertinentes;

C - Receber intimações e citações;

D - Prestar assessoramento jurídico ao Chefe do Executivo e aos órgãos municipais, sempre que necessário, através de estudos e pareceres;

E - Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município e de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

F - Assessorar o chefe do Executivo nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, em contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas;

G - Representar a assessorar o Município de São Lourenço da Mata em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;

H - Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;

I - Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;

J - Levar ao conhecimento do Chefe do Executivo, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato e outras irregularidades que venha a ter conhecimento;

K - Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado, de interesse do Município;

L - Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria continua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal.

M - Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

III – **Departamento Administrativo e Consultivo** com as seguintes competências e atribuições:

- Assistir ao Procurador Geral na coordenação da prestação de assessoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Municipal, emitindo pareceres em processos administrativos

- Assessorar ao Procurador Geral na coordenação e análise de editais de licitações e contratos, celebrados pelo Município de São Lourenço da Mata;

- assistir ao Procurador Geral na coordenação e análise de convênios, consórcios públicos, contratos de gestão, termos de parceria e demais instrumentos jurídicos celebrados pelo Município e suas autarquias;

- Auxiliar o Procurador Geral na elaboração de projetos de lei e decretos considerados relevantes para o Município;

- Assistir ao Procurador Geral na coordenação da prestação de consultoria jurídica em matéria tributária e financeira;

- Prestar assessoramento de natureza técnica ao Procurador Geral, analisando processos administrativos e consultas;

- prestar apoio administrativo, organizacional e logístico ao Procurador Geral e ao Procurador Geral Adjunto, dando suporte operacional;

- atuar como intermediário e colaborador nos assuntos relacionados às atividades de acompanhamento de processos administrativos através dos sistemas internos de informática;

- Assessorar às demais Secretarias Municipais no âmbito da matéria de desapropriações; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações e estratégias concernentes aos processos judiciais de desapropriações de projetos relevantes do Governo Municipal, resguardada a competência da Procuradoria do Contencioso; analisar e manifestar-se sobre as questões jurídicas abordadas nos procedimentos administrativos de desapropriações;

Artigo **14º** A **Controladoria Geral do Município – CGM** é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as atribuições contidas na Lei 2.262/2009 que se mantém em vigor ressalvada a mudança no organograma:

§ 1º - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo compreende as atividades de auditoria, fiscalização e avaliação técnica e normativa

dos Departamentos, Coordenadorias e Divisões, e dos demais Órgãos subordinados ao Prefeito Municipal.
§ 2º – O Controlador Interno deverá fiscalizar o bom andamento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal, acompanhando o fluxograma de atos praticados por todas os Departamentos, tendo como base em sua fiscalização o cumprimento das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo **15º Gabinete do Prefeito**

O **Prefeito – PRF** é, autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do município.

Artigo 16º Gabinete do Vice Prefeito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo **17º** Todos os enquadramentos necessários dos funcionários, em virtude das mudanças previstas nesta lei, serão efetuados através de Portaria do Executivo Municipal, observando os princípios administrativos.

Artigo **18º –** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo **19º** Os cargos e empregos públicos para completar a presente estrutura administrativa estão previstos nos Anexos que fazem parte integrante da presente Lei, e serão ocupados na medida da necessidade, respeitando o interesse público e as regras constitucionais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo **20º** Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

Artigo **21º** Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei específica, nos termos da Constituição Federal.

Artigo **22º** Fica vedada a acumulação remunerada de Cargos em Comissão com Funções Gratificadas e Funções de Confiança, ressalvadas as hipóteses de Profissionais Médicos e Professores da Rede Municipal de ensino quando no exercício de magistério.

Artigo **23º** Fica proibida a realização de horas extras de forma injustificada e sem autorização prévia e expressa do Secretário Municipal, a qual o servidor público está subordinado.

Artigo **24º** A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão e funções gratificadas e de comissão será de quarenta horas semanais, cumpridas de acordo com as necessidades do serviço público.

Artigo **25º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo **26º** – Os valores que compõem as Tabelas de Referência Salarial dos Anexos, que fazem parte integrante desta Lei, serão reajustados no mesmo percentual, sempre que houver alteração salarial coletiva.

Artigo **27º** Caberá ao Prefeito Municipal promover mediante Portaria, a adequação e o enquadramento dos servidores denominados pela presente Lei, bem como a concessão de Gratificação de até cem por cento (100%) do salário-base limitado a remuneração total a noventa por cento (90%) do subsídio do Secretário Municipal, nos casos e condições a serem regulamentadas através de Decreto específico.

Artigo **28º** Os institutos previstos nesta Lei, que mereçam maiores detalhamentos para sua aplicabilidade, serão objeto de regulamentação através de Decreto Municipal.

Artigo **29º** Fica ao critério do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fazer as necessárias alterações no orçamento vigente, através de remanejamentos, transposições de recursos de uma dotação para outra, remetendo lei específica, se necessário.

Artigo **30º** Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT formalizar as Comissões de Licitações, nomeando seus respectivos membros.

Artigo **31º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:100C2EB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.819/2021 EMENTA: FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.819/2021

EMENTA: Fixa a Verba de Representação do Presidente do Poder Legislativo de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° - O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo de São Lourenço da Mata, receberá mensalmente verba de representação, no valor de 100% (cem por cento) dos subsídios do vereador.
Art. 2º - A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 05 de Janeiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:39FB8799

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.820/2021 EMENTA: PERMUTA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.820/2021

EMENTA: Permuta de denominação de logradouro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de Rua Thiago Fernando Correia da Silva, a Rua das Alamedas, situada no Parque Capibaribe, neste município.
Art. 2° Será confeccionada a Placa com o nome da respectiva Rua.

Art. 3° Fica o Poder Executivo responsável para junto aos Correios e telégrafos, solicitar o CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL - CEP
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São Lourenço da Mata, 05 de Janeiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2B415479

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL MULHER

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. EDÍZIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.402.134.87, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F63F3FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.248.984-34, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** do Município, Símbolo CC- 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:67AF20EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.316.734-87, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F8AF02B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.316.734-87, para ocupar o Cargo Político de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F09C510C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CONTROLADORA GERAL

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, a Srª. DANIELA DE ANDRADE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 906.541.964-00 para ocupar o Cargo Político de **CONTROLADORA GERAL** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:189C31B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sr.ª ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 519.325.044-00, para ocupar o Cargo Político de Secretária Adjunta de Educação do Município, Símbolo CC – 2.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A47D768F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sr.ª INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.395.594-72, para ocupar o Cargo Político de Secretaria Adjunta de Assistência Social do Município, Símbolo CC – 2.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2CC5C03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Srº JOSÉ FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.491.764-53, para ocupar o Cargo Político de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico do Município, Símbolo CC – 2.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:691F130F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Srº OSVALDO MACLÍNIO DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.711.454-99, para ocupar o Cargo Político de Secretário Adjunto de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo do Município, Símbolo CC – 2.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D9AAD2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Srº BRUNO GALVÃO DE SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.898.104-75, para ocupar o Cargo Político de Secretário Adjunto da Secretaria de Administração do Município, Símbolo CC – 2.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E7B70AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RAFAEL VIEIRA DE FIGUEREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.932.204-70, para ocupar o Cargo Político de Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1B962F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER

PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. RAFAELA RANGEL GALVÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.560.884-24, para ocupar o Cargo Político de Secretária Adjunta da Secretaria Especial da Mulher, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0059A999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOMAR FERREIRA DE LIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.199.814-78, para ocupar o Cargo Político de **Chefe de Gabinete** do Município, Símbolo CC - 2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:72813B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL

PORTARIA Nº 021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSÉ CARLOS DA CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.026.824-72, para ocupar o Cargo Político de **Assessor Especial** do Município, Símbolo CC - 2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:474419CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, o Sr. EDIVALDO BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.173.944-72, para ocupar o Cargo Político de **Assessor Especial** do Município, Símbolo CC - 2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DC022C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.734.844-07, para ocupar o Cargo Político de **Assessor Especial** do Município, Símbolo CC - 2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:65702979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. IRANDIR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.722.404-15, para ocupar o Cargo Político de **Assessor Especial** do Município, Símbolo CC - 2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:708203E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇAO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. WELLINGTON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.256.614-08, para ocupar o Cargo Político de **Diretor de Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DMTT** do Município, Símbolo CC - 3.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:11D66F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sr.ª RIZETE SERAFIM COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.122.304-44, para ocupar o Cargo Político de Secretária Adjunta de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA**, Símbolo CC – 2.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 08 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1168814B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei municipal nº 724 de 06 de abril de 2004, que cria o Intituto Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI;

CONSIDERANDO que, para atingimento de seus objetivos e finalidades, o IPSESVI, deverá ser administrado por uma Diretoria Executiva;

Resolve:
Art. 1º - Designar, os servidores abaixo qualificados para compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdência deste Município – IPSESVI/RPPS como segue:

Nomear a Servidora **ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA**, Efetiva, matrícula nº 100904, CPF: 657.599.584-53, RG: 1.047678 SSP/PE, função de Diretor Presidente.

Nomear o Servidor **JOSÉLIA MACIEL DA SILVA**, efetiva, matrícula nº 10005, CPF895.325.384-53, RG: 4.866.840 SSP/PE, função de **Gerente Administrativo Financeiro.**

Nomear o Servidor **CARLOS EDUARDO DIAS DE FRANÇA**, efetivo, matrícula nº 10897, CPF: 090.085.324-76, RG:7.872.290 SDS/PE, função de **Gerente de Previdência e Benefícios.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:67294A8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, resolve **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021**, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica na área como foco na governança pública e compliance, através de consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, tendo como contratada a pessoa jurídica **FRANCESCHINI ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ n° 26.459.054/0001-03, sediada na Rua Corinta Rosas, nº 81, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-190, no valor total de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**.

São Vicente Férrer, 07 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8751B5F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2021

-N. Contrato: 01/2021
Objeto: prestação de serviços técnico-especializados de assessoria jurídica na área como foco na governança pública e compliance, através de consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais.
Contratada: **FRANCESCHINI ADVOGADOS**, CNPJ nº 26.459.054/0001-03.
Valor contrato: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 08 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7D3E62A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e Constitucionais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;
considerando a necessidade de instituir uma comissão especial, para movimentar os recursos provenientes do Instituto de Previdência dos Servidores municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, autarqui municipal;

Resolve:

Art. 1º - Instituir uma Comissão Especial composta por dois (2) membros, com a finalidade de movimentar os recursos provenientes do **Instituto de Previdência dos Servidores municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI,** situado a margem da PE-89 – nesta cidade.

Art. 2º - Os membros da comissão que se refere o artigo anterior, são os seguintes:

Titular - **ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA**
CPF: nº. 657.599.584-53,
Cargo: **Diretor Presidente – Designada**.

Titular - **JOSÉLIA MACIEL DA SILVA - TESOUREIRA**
CPF: nº 895.325.384-53,
Cargo: **Gerente Administrativo Financeiro - Designado.**

Art. 3º - Os recursos do IPSESVI – Autarquia Municipal – com contas no FUNDO FINANCEIRO e no FUNDO PREVIDENCIÁRIO – CNPJ nº 06.265.282/0001-35, serão movimentadas nas Contas Correntes nºs 8.310-0 (movimento) 8.309-7 (conta FOPAG) – 12.185-1 (Segregação), vinculadas a agência nº 2669-7 – São Vicente Férrer-PE.

Art. 4º - Os Membros acima indicados devem assinar conjuntamente os atos praticados junto a instituição bancária indicada, tais como: ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO AUTORIZAR COBRANÇA, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, CANCELAR CHEQUES – CONTA CORRENTE, Efetuar movimentação financeira no RPG, Liberara Arquivos de pagamento no gerenciador financeiro / AASP, EMITIR CHEQUES, UTILIZAR

O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, ENDOSSAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, Efetuar pagamento pelo meio eletrônico, Emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar pagamento para outra titularidade, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTADOR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:F4AD24DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 001/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 001/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, O Sr. ANTÔNIO PÁDUA DE MELO, inscrito no CPF de nº 303.702.214-00, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Assistência Social e Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:A28DDB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 002/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 002/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, O Sr. RICARDO CAMPOS BEZERRA, inscrito no CPF de nº 192.454.674-49, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Governo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:29C83112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 003/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 003/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, O Sr. MARIVALDO MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF de nº 400.607.644-49, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 8 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:50637385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 004/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 004/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, O Sr. MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF de nº 808.925.904-91, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:9C5530AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 005/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 005/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, O Sr. ADELSON EUZÉBIO DOS SANTOS, inscrito no CPF de nº 998.833.504-06, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:88B7787E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 006/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 006/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Nomear, O Sr. MARCIO FERREIRA BEZERRA, inscrito no CPF de nº 065.024.084-78, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Cultura, Esportes e Eventos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:7273CDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 007/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 007/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, O Sr. EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES, inscrito no CPF de nº 825.878.764-00, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:97F5880A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 008/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 008/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, O Sr. MARCIEL JOSÉ DO MONTE, inscrito no CPF de nº 031.802.684-84, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:475ED6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 009/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 009/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, A Sra. MARIA STHEFANIE GOMES SILVA, inscrita no CPF de nº 069.241.684-69,para exercer o cargo comissionado de Secretária de Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:7ADDF2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 010/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 010/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, A Sra. ANGELA MARIA LEOCADIO LINS, inscrita no CPF de nº 198.815.094-91, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:5A439525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 011/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 011/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, A Sra. LEIDJANE VIRÃES NETA, inscrita no CPF de nº 019.061.984-89, para exercer o cargo comissionado de Secretária de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:5FAC848A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 012/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 012/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, O Sr. MARCONE MOURA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF de nº 781.073.934-49,para exercer o cargo comissionado de Ouvidor Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:778B02CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 013/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº 013/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear, O Sr. FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO, inscrito no CPF de nº 528.998.614.68, para exercer o cargo comissionado de Procurador Jurídico, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:66E13B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N°002, de 05 de janeiro de 2021.

Prorroga a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública', no âmbito do município de Sirinhaém, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Prefeita do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus neste município.

CONSIDERANDO que até a presente data não existe um cronograma definido pelo Governo Federal para o início de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2020 publicou o Decreto nº 49.959/2020 prorrogando o estado de calamidade pública por mais 180 (cento e oitenta) dias, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de transferir recursos de outras áreas diretamente para a saúde, visando combater o COVID-19, e levando em consideração a dificuldade de manter os demais serviços considerados indispensáveis para o funcionamento da máquina públicapor conta do aumento das despesas, principalmente na saúde, além da diminuição das receitas, tudo em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, quando da ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" por mais 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 147, publicado no Diário Oficial no dia 09 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública continuarão tomando as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto nos Decretos Municipais nº 004/2020 e 07/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da LRF, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 05 de janeiro de 2020.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:791729F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N° 001, de 05 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito das obras em andamento no município de Sirinhaém

A Prefeita do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de coletas de dados e documentos pela nova gestão municipal, bem como conhecimento da real situação dos contratos de obras em andamento no ambito do municipio de Sirinhaém e de sua compatibilidade fisica - financeira;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de vistoria in loco: vistoria técnica presencial e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas , todas as obras em andamento no âmbito da Prefeitura e Secretarias municipais, a partir do dia 04 de janeiro de 2021 por prazo indeterminado;

Art. 2º Cria grupo de trabalho, visando, levantar, coletar dados e documentos da real situação dos contratos de obras em andamento no âmbito da Prefeitura e Secretarias municipais pela nova gestão

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 05 de janeiro de 2020.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marciel José do Monte
Código Identificador:20DCB8A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **ITENS DE HIGIENE,** a fim de atender às demandas das Secretarias de Assistência Social e Creches do Município. No período de 11/01/2021 à 20/01/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:B951A35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de materiais de**ILUMINAÇÃO,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município. No período de 11/01/2021 à 20/01/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:E583454E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tabira-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal 021/2020, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal a impedindo de realizar as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso de Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art 1º. - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tabira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 021/2020, de 20 de março de 2020, reconhecida pela Decreto Legislativo nº 119, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:04D892D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0021/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica disposto a cessão da Servidora **ITANA RAQUEL SOARES E SOUZA VALADARES,** Cirurgiã Dentista, matrícula nº 40.459-0, para a **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE**, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses, com data retroativa para o dia 04 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda a confecção e anotação na ficha funcional da servidora, ora designada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4F8BECFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0020/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **RIDAYLSON JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO** com matrícula **60.407-8,** inscrito sobre o CPF n° 249.441.494-68, RG n° 2.056.721 SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA,** símbolo GM-II, com lotação na Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com a confecção da ficha funcional do servidor, ora nomeado, para as devidas anotações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, na sede da Prefeitura de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** Prefeita do Município, compareceu o **SR. RIDAYLSON JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO, nomeado pela portaria 0020/2021,** para exercer em caráter **COMISSIONADO,** o cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA,** Símbolo GM-II, que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. O(a) Referido(a) cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor; e documentos comprobatórios que o(a) habilita para o cargo em questão.
Após o(a) empossado(a) comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício.
E para constar, lavou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) empossado(a) e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira, 06 de janeiro de 2021

RIDAYLSON JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO
Empossado(a)

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita do Município

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES:
_____

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9CBB7350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tamandaré – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das atribuições, constitucionais, legais e normativas, especialmente as que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tamandaré/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tamandaré/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, mantendo-se enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:A61B08F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor público GIVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, Matrícula 1454, o gozo de férias sem remuneração e acréscimo do adicional de 1/3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:CF8843FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora DANIELE BRUNA ROCHA SILVA, para responder como Agente Público Municipal no Acompanhamento dos formulários de prestação de contas e controle de distribuição do Programa Leite de Todos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:F932E40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:
Art. 1º. Nomear a senhora JANICLEIA COSTA DE SOUSA, servidora pública desta Prefeitura, como usuária *master* do sistema SIBEC e do Cadastro Único.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 07 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:B4F38EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª. DANIELE BRUNA ROCHA SILVA, para o cargo de Gerente de Divisão CC6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:EE8311D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora MARIA LUIZA DA SILVA, como Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:9FDA3C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora pública efetiva VANESSA MARIA ERNESTO DE MELO, inscrita no RG sob n. 4.652.074 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Mulher, lotada à Secretaria de Trabalho e Política Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:37DB3D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora JANICLEIDE COSTA DE SOUSA, como Gerente de Divisão CC6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:7A6200A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA, como Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:6168EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor GERALDO MOREIRA MATTOS FILHO, como Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:3493FE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA N° 015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

No corpo do Art. 1º da Portaria n. 015/2021, onde se lê: *"Nomear o senhor GUSTAVO LUIZ FELI**Z** FERREIRA DA SILVA"*, leia-se: *"Nomear o senhor GUSTAVO LUIZ FELI**X** FERREIRA DA SILVA"*.

Tamandaré/PE, 07 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:51907DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA N° 006/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

No corpo do Art. 1º da Portaria n. 006/2021, onde se lê: *"Nomear a senhora ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELI**Z** FERREIRA DA SILVA"*, Leia-se: *"Nomear a senhora ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELI**X** FERREIRA DA SILVA"*.

Tamandaré/PE, 07 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:DD08E730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Taquaritinga do Norte – PE, torna Público aos interessados que Na publicação do dia 08 de janeiro de 2021, referente ao Processo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021Processo Licitatório nº 001/2021. **ONDE SE LÊ:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08/01/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 21/01/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 21/01/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/01/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); **LEIA-SE CORRETO:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12/01/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/01/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 26/01/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/01/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

Taquaritinga do Norte 08 de janeiro de 2021,

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:54B5ED1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N° 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Timbaúba em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e eventuais paralizações preventivas de atividades econômicas determinadas por diversos decretos estaduais, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, traráconsequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM seconstitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequênciasdiretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente das restrições e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, ainda em vigor, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais, renovando os decretos de março de 2020;

CONSIDERANDO o que o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Timbaúba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto Municipal nº 004/2020, em 17 de março de 2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020, e demais dispositivos legais que versem sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro, para todos os fins legais, e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Timbaúba/PE, 01 de janeiro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:7EDB086F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICIPIO DE TRINDADE

PRORROGA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, EM VIRTUDE DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, COMO TAMBÉM PELAS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS E ECONÔMICAS OCASIONADAS PELA PANDEMIA.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeita do Município de Trindade/PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:
CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, como também pelas consequências sociais e econômicas ocasionadas pela pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da saúde –OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pela novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública no município de Trindade-PE, em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº. 13.979/2020;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as decretações de prorrogações de calamidade em saúde pública por alguns entes estaduais nas últimas semanas;
CONSIDERANDO os problemas decorrentes da vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, e impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus 23, 31 e 70, bem como dispensando o tingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
DECRETA:
Art.1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Trindade/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).
Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação para todos os fins legais, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 006/2020, de 09 de abril de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:5E5D723A

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EXPEDIDOS EM 2020, EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES DA DIVIDA MUNICIPAL, BEM COMO O LICENCIAMENTO PARA NOVOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a prorrogação de alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais expedidos em 2020, expedições de certidões da dívida municipal, bem como o licenciamento pra novos estabelecimentos comerciais e dá outras providencias.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Trindade, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a situação de total descontrole administrativo decorrente da gestão municipal anterior,
CONSIDERANDO que a Gestão Municipal anterior não disponibilizou as informações necessárias bem como omitiu outras demais, ao normal e regular processo de transição, impossibilitando o conhecimento da realidade administrativa do município,
DECRETA

Art.1º- Fica prorrogado, pelo período de 30 (trinta) dias, a data de vencimento dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no município de Trindade/PE, expedidos no ano de 2020.
Art.2°- Fica suspensa, pelo período de 30 (trinta) dias a expedição de certidões da divida municipal, bem como o licenciamento para funcionamento de novos estabelecimentos comerciais.
Art.3º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo, à data de 01 de janeiro de 2021, em virtude do descontrole administrativo provocado pela gestão anterior.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRIDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:3623280C

GABINETE DO PREFEITO
DELEGA COMPETÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENTA: DELEGA COMPETÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeita do Município de Trindade/PE, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, e arts. 11 e 12 todos do Decreto-Lei Federal nº. 200, de 25/02/1967 bem como o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em especial:
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de tarefas, com vistas à dinamização da máquina administrativa;
CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos feitos administrativos;
CONSIDERANDO que é facultado ao Prefeito delegar a Secretários do Município atribuições que lhe são próprias,
DECRETA:
Art.1º. Fica delegada à competência da Secretária Municipal de Finanças a prática dos seguintes atos:
I- Acesso irrestrito a todas as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Trindade/PE;
II- Acesso irrestrito aos departamentos contábil e fiscal;
III- Acesso e acompanhamento irrestrito ao departamento de pessoal.
Art.2º. A prática dos atos de que trata o presente Decreto não poderá ser objeto de subdelegação.
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação para todos os fins legais.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREEFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 07 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:10D4402A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 893/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. Dr. **LINDINALDO FERNANDES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE nº 33.102D, portador da Carteira de Identidade/RG nº 4.805.434 SSP/PE e do CPF/MF nº 936.723.654-91, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, na função de Assessor Adjunto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:C94AD9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 893/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. Dr. **JEDIAEL FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE nº 36.371, portador da Carteira de Identidade/RG nº 4.213.011 SDS/PE e do CPF/MF nº 769.846.214-53, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, na função de Assessor Fiscal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNNAMBUCO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:FC631DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 893/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. Dr. **JOSÉ XAVIER DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE nº 46.040D, portador da Carteira de Identidade/RG nº 7.797.213 SDS/PE e do CPF/MF nº 074.705.214-02, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, na função de Assessor para Assuntos Legislativos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

Gabinete da Prefeita Municipal de Trindade, Estado de Pernambuco, 04 de janeiro de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:56E881DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 893/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sra. Dra. **ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE nº 36.869D, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 4.524.669 SDS/PE e do CPF/MF nº 037.242.084-21, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, na função de Assessora para Assuntos Adminintrativos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:3458B2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 893/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Srta. Dra. **JANNYLLY CEZÁRIO DELMONDES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE nº 41.757D, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2005032057689 SDS/CE e do CPF/MF nº 097.461.014-39, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, na função de Assessora Técnica.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:179C2E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 893/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Srta. Dra. **E'RIS VOZINEI MARIA EUGÊNIO FREIRE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE nº 8.570, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 1.352.290SSP/PE e do CPF/MF nº 213.231.864-68, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, na função de Assessora Geral.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO PRENAMBUCO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:4F6DA51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICIÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Srta. Dra. **TEREZA JAMYLE DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 1311071865 - SSP/BA e do CPF/MF nº 059.323.104-05, para exercer o Cargo em Comissão na secretaria de saúde do município, na função de secretária de saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DQA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE JANEIRO 2021.

HELBE DA SILVA RODRGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:8A706EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sra. **MICHELLE DE ALENCAR RODRIGUES MODESTO**, brasileira, viúva, contadora, portadora

da Carteira de Identidade/RG nº 29.050.340-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 260.342.628-10, para exercer o Cargo em Comissão na secretaria de finanças deste município, na função de secretária de finanças.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:F53AAC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CARLO GIGLI LIMA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, COREM/PE 000.459.581, portador da Carteira de Identidade/RG nº 7964733 SDS/PE e do CPF/MF n° 701.445.114.-01, para exercer o Cargo em Comissão, na função de Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental, na secretaria de saúde deste município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PEERNAMBUCO, 05 DE JANEIRO 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:A3FEFF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCINALDO GREGORIO VIEIRA**, brasileiro casado servidor publico, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 4418857 SDS/PE e do CPF/MF n° 843.626.344-87, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor I no Setor de Tributos, na secretaria de finanças deste município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DETRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE JANEIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:A23F729C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delegação de competência à Secretária Municipal de Finanças e à Tesoureira para gerir as movimentações financeiras dos Fundos vinculados à Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 67 da Lei Orgânica Municipal que estabelece a possibilidade de delegação de competência do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira dos Fundos Municipais, delegando competência à Secretária Municipal de Finanças, bem como à Tesoureira para atender as normas vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar a administração financeira mais dinâmica com o objetivo de melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, nos termos do art. 66, inciso XV e XXIV c/c o art. 67, ambos da Lei Orgânica Municipal, à Sra. RITA FELIX DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças, para gerir os recursos financeiros dos Fundos infrarrelacionados, competindo-lhe ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias a eles vinculadas, juntamente com a Tesoureira do Município, a Sra. ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES, enquanto permanecer no cargo.

FUNDO MUNICIPAL	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PMT	10.106.250/0001-64
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - FMT	17.963.875/0001-91

Art. 2º - Fica conferido os poderes abaixo relacionados, à ordenadora de despesas acima citado:

COD	PODERES
009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
123	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125	SOLICITAR SALDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149	ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F2A29D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2021

PROCESSO: 001/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de limpeza urbana em caráter de urgência. Com o valor global de R$ 608.284,41 (seiscentos e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavo). **CONTRATO** n° 001/2021**. CONTRATADA:**JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI CNPJ sob o N° 21.921.643/0001-48.Com base no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06/01/2021**,**

Tupanatinga, 08 de janeiro de 2021.

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:B82D02E4

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente e a Diretoria Administrativo-Financeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação de regência,

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática no Processo TC nº 2056758-3, proferida pelo Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que julgou ilegal o ato de pensão dos beneficiários: MARIA EDUARDA GOMES VIEIRA FREIRE, MARIA CLARA GOMES FREIRE e VALDENHA GOMES VIEIRA, negando, por consequência, seu registro e determinando sua invalidação;

RESOLVEM:

ANULAR, TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 023, de 21 de setembro de 2020, que concedeu pensão por morte, em virtude do servidor falecido o Sr. EDUARDO LUIZ FREIRE, que ocupou o cargo efetivo de GARI – NÍVEL 1, lotado na Secretaria de Administração do Município de Tupanatinga-PE.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 08 de janeiro de 2021

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:3164CB8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2021 – GP

"Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, a Sr. DANIELLA LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.398 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 042.506.554-58..
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:7D2434CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, a Sra. AGAMENON GONÇALVES DE LIMA FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.676.333 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 014.532.044-82.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F0916CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, o Sr. DANIELLA LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.398 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 042.506.554-58..
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:4D9E4B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, o Sr. BOAZ GONÇALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 3.112.145 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 463.023.954-53.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:98A99E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2021 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de confiança de servidor que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, PROJETOS E GESTÃO, o Sr. JOÃO VICTOR SILVA SOBRINHO, portador da cédula de identidade RG nº 9.011.264 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 125.220.934-79.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:705AED03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de ferramentas e EPI's para atender as necessidades da limpeza urbana do Município de Araripina, conforme termo de referência (Anexo I).**
Após o processamento do **Pregão EletrônicoNº 030/2020**, O**Município de Araripina**, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve**REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço nº 001/2021
Fornecedor: **MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede na Rua Monte Líbano, nº 700, Bairro Mondubim, Fortaleza – CE, CEP 60.762-376, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.459.101/0001-37,** conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	600	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PVC	R$ 25,50	R$ 15.300,00
2	PC	800	LUVAS DE NITRILON	R$ 4,50	R$ 3.600,00
3	PC	1200	MÁSCARA PROTEÇÃO AZUL SEM FILTRO	R$ 1,85	R$ 2.220,00
4	UND	200	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA AMARELA LONGA	R$ 25,00	R$ 5.000,00
5	UND	110	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R$ 3,79	R$ 416,90
6	PC	1200	LUVA COM PIGMENTAÇÃO	R$ 3,00	R$ 3.600,00
7	UND	385	PÁ CONSTRUÇAO QUADRADA Nº 4 SEM CABO	R$ 32,00	R$ 12.320,00
10	UND	80	RASTELO TIPO ANCINHO REFORÇADO 14D SEM CABO	R$ 32,00	R$ 2.560,00
12	UND	80	CARRO DE MÃO REFORÇADO CAPACIDADE 200 KG 55 LTS	R$ 245,00	R$ 19.600,00
13	UND	385	ENXADA LARGA 2,5 SEM CABO	R$ 25,00	R$ 9.625,00
15	UND	100	BALDE 12LTS	R$ 3,80	R$ 380,00
16	UND	170	BROCHA P/ PINTURA RETANGULAR 800/2	R$ 7,50	R$ 1.275,00
17	UND	18	FIO DE NYLON 248 METROS P/ROÇADEIRA 3,00 MM	R$ 233,00	R$ 4.194,00
18	UND	30	LIMA PARA ENXADA C/ CABO	R$ 19,00	R$ 570,00
20	UND	165	CARRINHO COLETOR TIPO LUTOCAR CAP. 120LTS	R$ 198,00	R$ 32.670,00
21	PC	1485	SACOS P/ LIXO PRETO REFORCADO 83 CM X 97CM X 0,03MM. 200 LTS (PC C/ 100 UNIDADES)	R$ 24,00	R$ 35.640,00
22	UND	80	CONE RIGIDO 75 CM LARANJA/BRANCO	R$ 29,00	R$ 2.320,00
23	PC	900	CAL HIDRATADO 20 KG	R$ 24,99	R$ 22.491,00
24	PC	495	SACOS P/ LIXO PRETO REFORCADO 83 CM X 97CM X 0,03MM. 200 LTS (PC C/ 100 UNIDADES)	R$ 23,50	R$ 11.632,50
TOTAL					R$ 185.414,40

Data de assinatura: **06 de janeiro de 2021.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Ata de Registro de Preço nº 002/2021
Fornecedor:**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,** com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP 55.295-170, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99,** conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	UND	385	**CABO DE QUIXABEIRA**	R$ 21,00	R$ 8.085,00
11	UND	80	**CABO DE QUIXABEIRA**	R$ 30,00	R$ 2.400,00
19	UND	10	**MARTELO UNHA 23MM C/ CABO DE MADEIRA**	R$ 35,00	R$ 350,00
TOTAL					**R$ 10.835,00**

Data de assinatura: **06 de janeiro de 2021.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Ata de Registro de Preço nº 003/2021
Fornecedor:**NUNES & BATISTA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Coronel Pedro Cícero, nº 463, Loja A, Bairro Centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.301.435/0001-95,** conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UND	600	**VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA 60 CM**	R$ 33,64	R$ 20.184,00
TOTAL					**R$ 20.184,00**

Data de assinatura: **06 de janeiro de 2021.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Ata de Registro de Preço nº 004/2021
Fornecedor:**SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 42, Loja 03, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE, CEP 56.306-150, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93,** conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	UND	385	**CABO DE QUIXABEIRA**	R$ 22,70	R$ 8.739,50
TOTAL					**R$ 8.739,50**

Data de assinatura: **06 de janeiro de 2021.**
Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 06 de janeiro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B7B2A2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 214/2020 - **Processo Licitatório**: **080/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de MATERIAL E INSTUMENTAL ODONTOLÓGICO, para atender a solicitação da Rede Municipal de Saúde. através da Secretaria Municipal de Saúde., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	CÓDIGO BR/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BR0314575	AFASTADOR DE MEAD - em Aço Inoxidável AISI-304. Material Autoclavável	UNIDADE	10
3	BR0346633	Álcool Etílico com teor mínimo 99,8%, acondicionado em frasco plástico translúcido descartável, lacrado de 1000 ml, incolor e com cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde e ficha técnica.	LITRO	50
4	BR0278252	Alginato - para impressão. Presa normal tipo 2. Embalagem com 410g.	UNIDADE	100
5	BR0416217	AVENTAL PLUMBIFERO	UNIDADE	100
10	BR0447176	Câmara escura - sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Caixa moldada em polipropileno (PP). Sem bordas retentivas. Base removível. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz	UNIDADE	20
11	BR0440723	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:36,70 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:26,50 L	UNIDADE	50
12	BR0406150	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BLOCO	500
13	BR0425821	CARIOSTÁTICO a 30%, solução liquida. Frasco com 10ml. Registro na ANVISA	FRASCO	200
17	BR0404558	Cimento Resinoso Core A2. Embalagem com 6g (corpo duplo) + 8 ponteiras.	UNIDADE	20
18	BR0341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 250 ML	FRASCO	300

21	BR0419388	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA DE 25MM, TAMANHO Nº45, TIPO MCSPADDEN.	UNIDADE	10
26	BR0357601	DESCOLADORES FREER - EM ACO INOX AISI 4OO, COM DIMENSAO 22 CM. UNIDADE	UNIDADE	10
27	BR0384202	DETERGENTE ENZIMÁTICO. GALÃO 5 LITROS	GALÃO	50
29	BR0438118	DISCO DE LIXA - em poliéster, resina e óxido de alumínio. Pacote com 100 discos de 16mm sortidos.	PACOTE	80
31	BR0421289	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 MM (TAMANHO 2), CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	100
32	BR0281554	FIO DE SUTURA DE SEDA - ESTERIL, N. 3-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO, AGULHA DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO, CILINDRICA, FIO COM 70 CM DE COMP., REGISTRO NO MS. CAIXA C/ 24 UNIDADES	UNIDADE	1000
34	BR0281319	FIO DE SUTURA NYLON - ESTERIL, SIMPLES, CALIBRE 3-0, 1 AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 1,7 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM 70 CM, REGISTRO DO MS	UNIDADE	24000
38	BR0428415	Gesso PEDRA TIPO III. Embalagem com 1kg	PACOTE	100
39	BR0422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 10,00 ML	FRASCO	200
40	BR0437154	HIPOCLORITO A 2%. 1 LITRO	FRASCO	100
41	BR0437161	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUÇÃO, A 1%, SOLUÇÃO DE MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. LITRO	FRASCO	50
44	BR0430415	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	40
47	BR0442191	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TIPO LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO CERCA DE 13,5 X 13,5, TIPO USO* USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 26 UNIDADES	CAIXA	70
51	BR0233497	PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO. 100G	FRACO 100G	70
52	BR0442190	PERFURADOR - EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, PARA DIQUE DE BORRACHA, LARGURA MÍNIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUROS EM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	5
53	BR0249870	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
54	BR0252895	PINÇA ODONTOLÓGICA, ACO INOXIDAVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	4
55	BR0427616	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MULLER, APLICAÇÃO PARA CARBONO	UNIDADE	30
56	BR0385429	PINO - PINO DE FIBRA DE VIDRO COM DUPLA CONICIDADE TRANSLUCIDO E RADIOPACO EM COMPOSITO DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA MECANICA QUE ATUA COMO REFORCO INTRA RADICULAR DA ESTRUTUTA DENTAL E PROMOVE RETENCAO PARA O MATERIAL RESTAURADOR DEFINITIVO OU NUCLEO DE PREENCHIMENTO DE RESTAURACOES INDIRETAS CAIXA COM 5 PINOS N 0.5, IDENTIFICACAO CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	30
66	BR0406292	SUGADOR ODONTOLÓGICO, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ATÓXICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000
67	BR0270307	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	UNIDADE	500

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	CÓDIGO BR/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
33	BR0281555	FIO DE SUTURA DE SEDA - ESTERIL, N. 4-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO, AGULHA DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO, CILINDRICA, FIO COM 45 CM DE COMP., REGISTRO NO MS.	UNIDADE	6000

PLANILHA AMPLA

ITEM	CÓDIGO BR/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
33	BR0281555	FIO DE SUTURA DE SEDA - ESTERIL, N. 4-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO, AGULHA DE 1,7 CM DE COMPRIMENTO, CILINDRICA, FIO COM 45 CM DE COMP., REGISTRO NO MS.	UNIDADE	18000

Sagrando-se vencedora as empresas:

1-UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ Nº 66.046.541/0001-69 **Itens: 1, 5, 10, 17, 21, 26, 27, 31, 38, 39, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 66 e 67** (PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) **e 33** (PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 60.611,20;

2-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 **Item: 3** PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP); pelo valor total de R$ 190,00;

3-DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 78.742.491/0001-33 **Itens: 4, 18, 32 e 40** (PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) **e 33** (PLANILHA AMPLA)**; itens 12, 13, 29 e 34** (PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**;** pelo valor total de R$ 299.796,00;

4-EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ Nº 78.742.491/0001-33 - **Itens 11 e 41** (PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**;** pelo valor total de R$ 2.118,50;

5-BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 06.175.908/0001-12 **Itens: 12, 13, 29 e 34** (PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R$ 41.670,00.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:505C1175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Corona Vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Estado de Pernambuco, conforme Decreto Estadual nº 49.442/2020 de 16 de setembro de 2020, em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município de Garanhuns por meio do Decreto Municipal nº 001/2021, em razão da Pandemia de Corona Vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o advento das matrículas da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o teor da Portaria 01/2021 – PGM, que regulamenta a possibilidade de contratação por excepcional interesse público no Município de Garanhuns; vem,
O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, fazer saber aos que o presente **EDITAL** vir ou dele conhecimento tiverem e a quem possa, que se acham abertas no período **11 a 13 de janeiro de 2021**, inscrições para seleção simplificada de pessoal e formação de cadastro de reserva, por meio de análise curricular para contratação temporária, por excepcional interesse público, no interesse da administração municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº. **2.948** de 07 de junho de 1999 e nº. **3.322** de 15 de março de 2005, nas condições seguintes:

I – DAS VAGAS
O Município realizará seleção simplificada para contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva para desempenhar as seguintes funções, quando necessário:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO MÍNIMA COMPLETA	QUANTIDADE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executarserviçosde limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral;Serviçosde carga e descarga de materiais;Serviçosde copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.) Serviços de portaria.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	57 + CADASTRO DE RESERVA	40HS.	R$ 1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Executarserviçosde limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral;**Serviços**de carga e descarga de materiais;**Serviços**de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.) Serviços de portaria.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	4 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$1.100,00
MARCENEIRO	Confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento adequado e guiando-se por desenhos e especificações. Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.254,00
LETRISTA DE PAREDES E PLACAS	Montar telas, gravação e impressão; preparar chapas desde corte, limpeza e pintura; preparar composição de tintas; executar trabalhos de desenho e pintura de sinalização em geral, placas, vias públicas, paredes, faixas e letreiros;	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.351,24
PINTOR DE PAREDES	Diariamente verifica o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados. Limpar as superfícies escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos. Lixar e retoca falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta. Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa. Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta. Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura. Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1+ CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.254,00
PEDREIRO	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.302,62
CARPINTEIRO	Efetuar trabalhos decarpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.720,62

	e mecânicas. ... Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, telhados, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardições.				
GESSEIRO	Reparar as partes danificadas de paredes e teto de gesso; Fabricar e recompor placas, peças e superfícies de gesso; - Executar rebaixos, esquadrejamento e aparelhagem em paredes e teto de gesso; -Revestir tetos e paredes e rebaixa tetos com placas de painéis e gesso acartonado; Realizar decorações com peças de gesso e montar paredes divisórias com Drywall Placa de Gesso Comum, Gesso Acartonado, Forro Mineral, Forro de PVC e Forro Estruturado; Executar outras tarefas correlatas.	ENSINO FUNDAMENAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.358,50
SERVENTE DE PEDREIRO	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.100,00
ELETRICISTA	Realizar manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.302,62
ENCANADOR	Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; instalar e consertar encanamentos; fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, efetuar a suspensão no fornecimento de água e seu restabelecimento, bem como desobstruir as redes de esgoto. Executar outras tarefas correlatas.	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1 + CADASTRO DE RESERVA	40HS	R$ 1.302,62

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão por meio não presencial, serão realizadas através de envio de currículo, cópia de RG e CPF, via e-mail: gusselecaosimplificada012021@gmail.com, no intuito de se evitar aglomerações, manter o distanciamento, bem como, impedir a proliferação do Corona Vírus. O candidato, ao inscrever-se, deverá indicar no currículo o cargo que pretende concorrer, informar se concorrerá para as vagas destinadas a portadores de deficiência ou ampla concorrência, bem como, preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com permissão para trabalhar no Brasil;

b) Ter completado a idade mínima de 18 anos;

c) Possuir o grau de escolaridade exigido para a função, na forma do Edital.

Parágrafo Único - Em caso de o candidato não possuir acesso à internet em sua residência, poderá utilizar-se de computadores disponíveis na Biblioteca Municipal localizada no interior do Parque Euclides Dourado, sito à Av. Júlio Brasileiro, 363-425 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55295-475.

III - DAS INSCRIÇÕES DE DEFICIENTES:

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos previstos neste Edital, à avaliação e aos critérios de aprovação.

Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la no Currículo e indicar as condições diferenciadas de que necessita para sua participação no Processo Seletivo Simplificado - **PSS-01/2021**, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este **PSS-01/2021** e não será devolvido.

Em caso de o candidato não possuir o laudo médico, poderá ainda apresentar documentos correlatos que demonstrem sua incapacidade, em que o Poder Público já tenha reconhecido tal deficiência.

O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.

A publicação de todos os resultados do **PSS-01/2021** será feita em duas listas: a primeira contendo a classificação dos candidatos, por função, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos por função.

Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, para a efetiva comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de Laudo, expedido no prazo máximo de dez dias, circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Será excluído da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos os inscritos.

Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por função.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições desse Edital referentes aos portadores de deficiência, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos nessa situação.

III – DA SELEÇÃO
A seleção realizar-se-á na Secretaria de Administração, em análise da seguinte documentação enviada para o e – mail gusselecaosimplificada012021@gmail.com, e constará do seguinte:
Apresentação dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
Apresentação de currículo, constando a identificação do cargo para qual pretende concorrer, bem como, se concorre para as vagas destinadas a portadores de deficiência.
IV-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Como critério de avaliação será adotada a experiência profissional para o cargo pretendido.
V-DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS
A contratação dos candidatos aptos, condicionadas as necessidades da Administração Municipal, dar-se-á mediante autorização do Prefeito, para os locais disponíveis, e será imediatamente rescindida logo que sessar a necessidade excepcional, as admissões serão realizadas de acordo com a necessidade.
Os contratos inicialmente terão prazo de duração até 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogados de acordo com cada caso por igual período no máximo.
Os contratos de prestação de serviço por excepcional interesse público têm caráter precário, podendo ser rescindido a qualquer momento em caso de verificada a inaptidão para o exercício do serviço ou ainda a desnecessidade da manutenção da contratação.
As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, bem como o seu cadastro de reserva, razão pela qual a inscrição na referida seleção simplificada não gera qualquer direito à contratação, mas tão somente expectativa do mesmo.

VI – DO CONOGRAMA

Apenas a título de informativo, a presente seleção adotará o seguinte cronograma:
I – Inscrições: 11/01/2021 à 13/01/2021, exclusivamente com envio de documentos pessoais e currículo, via e-mail: gusselecaosimplificada012021@gmail.com;
II – Análise Curricular: 14/01/2021;
III – Divulgação do Resultado: 15/01/2021;
IV – Contratação: De acordo com a necessidade da administração pública.

VII - CONCLUSÃO

Todos os casos omissos e/ou questões que surgirem e não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão solucionados pelas secretarias que solicitaram as contratações.

Registre-se e Publique-se.

Garanhuns / PE, 07 de janeiro de 2021.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário De Administração Do Município De Garanhuns
Portaria Nº 001/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0F1BBF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - REPUBLICAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, GILDA FERREIRA BARBOSA E VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2021, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 3% (três por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para a presente seleção serão gratuitas e realizadas de forma presencial ou por intermédio de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida.

2.1. DOS REQUISITOS:
2.1.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.1.2 Apresentar cópia do RG e CPF.
2.1.3 Apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
2.1.4 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS:
2.2.1. São procedimentos para a inscrição:
2.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
2.2.3. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
2.2.4. O(a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
2.2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
2.2.6. O(a) candidato (a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
2.2.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3. DA SELEÇÃO:
3.1. A Seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 03 (três) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 3 (três) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste edital.
3.2.1. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado, com a seguinte pontuação: 1 ano = 1,0 ponto; 3 anos ou mais = 3,0 pontos.
3.2.2. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado ou mais qualificações = 3,0 pontos.
3.2.3. A entrevista, de duração de 15 minutos, será realizada por profissional indicado pela municipalidade, para avaliação dos conhecimentos básicos dos candidatos, de forma individual, consistente nos temas relativos à função desempenhada, objeto do presente certame. A pontuação será de 1,0 a 4,0 pontos, a ser definida pelo entrevistador, de acordo com o desempenho do candidato.
3.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
3.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
3.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior idade;
III - O candidato com maior participação em júri popular.
4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
4.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Mural da Prefeitura de Orobó.

5. DOS RECURSOS:
5.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido neste edital.
5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo fixado neste edital.
5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

6. DA CONVOCAÇÃO:
6.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia.
6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:
7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
7.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. O contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas para designação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
8.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será até o dia 31/12/2021.
8.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
8.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 05 de janeiro de 2021.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

GILDA FERREIRA BARBOSA
Comissão Organizadora

VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)
REPUBLICAÇÃO

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILAR **10 vagas** **(02 vagas para deficientes)**	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. **Requisito**: Ensino médio completo.	**20 HORAS SEMANAIS**	**R$ 550,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)
REPUBLICAÇÃO

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição e Entrega de Documentos e Títulos	De 06/01/2021 a 20/01/2021 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 21/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Recursos	Do dia 22/01/2021 a 26/01/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 27/01/2021	Quadro de Avisos da Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.
Contratação	A partir de 01/02/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com

---

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)
REPUBLICAÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021 Inscrição nº _____
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2021
I – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):

Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.
_____

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 3)	
TÍTULO (de 0 a 3)	
ENTREVISTA (de 0 a 4)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
_____

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)
REPUBLICAÇÃO

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 01/2021, DESTINADO A SELECIONAR VISITADORES DOMICILARES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, *venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*

RAZÕES DO RECURSO
_____

Orobó/PE, ____/ ____/_____.
_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F59BF7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público, bem como no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, necessário ao desempenho das funções de: Assistente Social-CRAS, Psicólogo-CRAS, Educador Social-CRAS, Auxiliar de Educador Social-CRAS, Assistente Social-CREAS, Psicóloga-CREAS, Educador Social-CREAS, Auxiliar de Educador Social-CREAS, Entrevistador e Digitador Social-PBF, Motorista-PBF, Orientador Social-SCFV – Distrito de Jericó, Orientador Social-SCFV - SEDE, Auxiliar de Orientador Social- SCFV - SEDE, Cuidador-Casa de Acolhimento, Psicólogo-Casa de Acolhimento, Visitador Social-Programa Criança Feliz,

Coordenador-Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Psicólogo-Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Assistente Social-Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Motorista-Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Orientador Social-Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Auxiliar de Orientador Social-Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos, Psicólogo-Projeto Conhecer para Transformar, Arte Educador-Projeto Conhecer para Transformar, Educador Social-Projeto Conhecer para Transformar e Motorista-Projeto Conhecer para Transformar, para atender necessidades temporárias e de Projetos, Programas Federais e Estaduais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste edital.
As funções, vagas, remuneração e a carga horária são as estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS				REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL VAGAS	AC	CR	DEF		
Assistente Social	CRAS	**01**	01	00	00	R$ 1.800,00	30
Psicólogo	CRAS	**01**	01	00	00	R$ 1.800,00	30
Educador Social	CRAS	**02**	01	01	00	R$ 1.100,00	40
Auxiliar de Educador Social	CRAS	**01**	01	00	00	R$ 1.100,00	40
Assistente Social	CREAS	**01**	01	00	00	R$ 1.800,00	30
Psicólogo	CREAS	**01**	01	00	00	R$ 1.800,00	30
Educador Social	CREAS	**01**	00	01	00	R$ 1.100,00	40
Auxiliar de Educador Social	CREAS	**01**	01	00	00	R$ 1.100,00	40
Entrevistador e Digitador Social	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	**02**	02	00	00	R$ 1.100,00	40
Motorista	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	**01**	01	00	00	R$ 1.200,00	40
Orientador Social do SCFV-Jericó	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Distrito de Jericó	**01**	01	00	00	R$ 1.100,00	40
Orientador Social do SCFV-SEDE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SEDE	**01**	00	01	00	R$ 1.100,00	40
Auxiliar de Orientador Social SCFV - SEDE	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SEDE	**01**	01	00	00	R$ 1.100,00	40
Psicólogo	Casa de Acolhimento Institucional	**01**	01	00	00	R$ 1.500,00	20
Cuidador	Casa de Acolhimento Institucional	**01**	01	00	00	R$ 1.100,00	24hx48h*
Visitador Social	Programa Criança Feliz	**06**	05	00	01	R$ 1.200,00	40
Psicólogo	Projeto Conhecer para Transformar	**01**	01	00	00	R$ 1.800,00	30
Arte Educador	Projeto Conhecer para Transformar	**02**	02	00	00	R$ 1.500,00	40
Motorista	Projeto Conhecer para Transformar	**01**	01	00	00	R$ 1.500,00	40
Educador Social	Projeto Conhecer para Transformar	**01**	01	00	00	R$ 1.100,00	40
Coordenador	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Banco Itaú Social)	**01**	01	00	00	R$ 2.000,00	40
Assistente Social	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Banco Itaú Social)	**01**	01	00	00	R$ 1.800,00	30
Psicólogo	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Itaú Social)	**01**	01	00	00	R$ 1.800,00	30
Orientador Social	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Itaú Social)	**02**	02	00	00	R$ 1.200,00	40
Motorista	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Itaú Social)	**01**	01	00	00	R$ 1.200,00	40
Auxiliar de Orientador Social	Projeto Inclusão Social e Garantia de Direitos (Financiado pelo Itaú Social)	**01**	01	00	00	R$ 1.100,00	40

*O cuidador da Casa de Acolhimento Institucional perceberá remuneração de R$ 1.100,00 e cumprirá uma jornada de 24 horas de trabalho por 48 horas de folga (24x48); as demais funções perceberão remuneração mensal e cumprirão uma jornada semanal de trabalho conforme tabela acima.

As inscrições estarão abertas no período **11 de Janeiro à 30 de Janeiro de 2021, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Sala dos Conselhos, Localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298,** na modalidade presencial ou meio eletrônico através do site: http://triunfo.pe.gov.br/processo-seletivo-001/2021/.

O Edital na íntegra, e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo, 07 de janeiro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EC07AA04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 01/2021

DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado da Seleção Simplificada da Assistência Social objeto do Edital 02/2019, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA** em razão do pedido de exoneração do candidato anterior, conforme relação abaixo:

CARGO/FUNÇÃO : Motorista

COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
5 º	GENIVALDO LIRA DOS SANTOS FILHO	576			Classificado

O candidato acima relacionado deverá comparecer no prédio da Assistência Social do Município de Vicência/PE, situada à Rua Vigário Rêgo, 06 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000.
Considerando que o candidato devera se apresentar no **prazo de 10 (dez) dias corridos, deverá ser contado a partir de 11/01/2021 á 20/01/2021**, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Edital 02/2019.

Vicência, 08 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:834A1EF0

